

**CONTRATO - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECONT**

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E DAS INSTALAÇÕES DOS IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DA JUSTIÇA ELEITORAL LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SALVADOR, AÍ INCLUÍDO O SISTEMA DE CFTV, COMPREENDENDO A ALOCAÇÃO DE POSTOS DE SERVIÇO, O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE CONSUMO BÁSICOS, A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS URGENTES, BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, COMPONENTES E EQUIPAMENTOS DE REPOSIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA GLOBAL MANUTENÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

CONTRATO N.º 084/2026

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado Contratante, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Mirella Sophia Peregrino Ferraz Cunha, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **GLOBAL MANUTENÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **06.814.143/0001-13**, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 909, Edifício André Guimarães Business Center, Sala 503, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: **41.820-021**, telefone n.º (71) **99732-2925 / 99728-5401 / 99625-9280**, e-mail administracao@globalmanutencoes.com.br, doravante denominada Contratada, representada neste ato pelo Sr. **João Santos da Silva**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração juntada aos autos, resolvem celebrar o presente CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E DAS INSTALAÇÕES DOS IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DA JUSTIÇA ELEITORAL LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SALVADOR, AÍ INCLUÍDO O SISTEMA DE CFTV, COMPREENDENDO A ALOCAÇÃO DE POSTOS DE SERVIÇO, O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE CONSUMO BÁSICOS, A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS URGENTES, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, COMPONENTES E EQUIPAMENTOS DE REPOSIÇÃO, albergado no art. 75, VIII, da Lei n.º 14.133/2021, consoante Processo (SEI) n.º 0015385-89.2026.6.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas, equipamentos e das instalações dos imóveis sob a responsabilidade da Justiça Eleitoral localizados no município de Salvador, aí incluído o sistema de CFTV, compreendendo a alocação de postos de serviço, o fornecimento de materiais e peças de consumo básicos, a disponibilização de equipamentos e ferramental necessários à execução dos serviços urgentes, bem como fornecimento de peças, materiais, componentes e equipamentos de reposição, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

1. O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 4.219.778,73** (quatro milhões, duzentos e dezenove mil setecentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos), composto dos itens abaixo discriminados, e incluindo todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços.

postos regulares							
item	profissional	valor por profissional	profissionais por posto	valor do posto	quantidade de postos	valor mensal	valor total
1	Engenheiro Eletricista (Supervisor)	40.220,79	1	40.220,79	1	40.220,79	482.649,48
2	Encarregado - Refrigeração	10.295,78	1	10.295,78	1	10.295,78	123.549,36
3	Encarregado - Elétrica	12.119,08	1	12.119,08	1	12.119,08	145.428,96
4	Encarregado - Civil	10.295,78	1	10.295,78	1	10.295,78	123.549,36
5	Técnico em Redes e Telecomunicações	7.537,48	1	7.537,48	2	15.074,96	180.899,52
6	Técnico em Eletromecânica	8.500,09	1	8.500,09	1	8.500,09	102.001,08
7	Bombeiro Civil - diurno	8.118,25	2	16.236,50	1	16.236,50	194.838,00
8	Técnico em Refrigeração	7.576,00	1	7.576,00	2	15.152,00	181.824,00
9	Eletricista	8.500,09	1	8.500,09	3	25.500,27	306.003,24
10	Eletricista - Plantonista Diurno	8.150,02	2	16.300,04	1	16.300,04	195.600,48
11	Eletricista - Plantonista Noturno	9.414,11	2	18.828,22	1	18.828,22	225.938,64
12	Ajudante de Montagem e Manutenção (Servente Prático) - diurno	5.759,41	1	5.759,41	3	17.278,23	207.338,76
13	Auxiliar Técnico - Civil (pequenas obras e adequações prediais)	7.537,48	1	7.537,48	4	30.149,92	361.799,04
14	Auxiliar Técnico - Telhadista	7.537,48	1	7.537,48	1	7.537,48	90.449,76
15	Técnico de Segurança no Trabalho Pleno	9.416,86	1	9.416,86	1	9.416,86	113.002,32
16	Ajudante de Montagem e Manutenção (Servente Prático) - noturno	6.882,23	1	6.882,23	1	6.882,23	82.586,76
17	Pintor Industrial (Estruturas Metálicas) - noturno	9.141,15	1	9.141,15	1	9.141,15	109.693,80
total					26	268.929,38	3.227.152,56
visitas técnicas, serviços adicionais, software de gerenciamento, equipamentos especiais							
visitas técnicas			quantidade	valor unitário	valor total		
Engenheiro Civil/ Mecânico			192	182,02	34.947,84		
total							
serviços adicionais			unidade medida	quantidade anual	valor unitário	valor total	
Tratamento químico da água			unidade	52	200,00	10.400,00	
Análise da qualidade do ar			unidade	2	3.000,00	6.000,00	
Inspeção termográfica			unidade	1	2.000,00	2.000,00	

total		18.400,00
Fornecimento e manutenção de software de gerenciamento de manutenção		valor total
		12.214,90
Disponibilização de equipamentos especiais (caminhão munck, plataformas e elevatórias articuladas e andaimes fachadeiros) e fornecimento de materiais / peças / componentes de reposição / equipamentos e prestação de serviços eventuais		valor total
		645.430,51
valor total do contrato		
		valor total
postos regulares		3.227.152,56
serviço extraordinário		281.632,92
visitas técnicas		34.947,84
serviços adicionais		18.400,00
software de gerenciamento de manutenção		12.214,90
equipamentos especiais		645.430,51
total		4.219.778,73

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa correrá à conta do elemento 3.33.90.37.04 - “Manutenção e Conservação de Bens Imóveis”, vinculado à Ação 02.122.0033.20GP.0029- “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado da Bahia”, do Programa 0033 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário.
2. Para a cobertura das despesas, foram emitidas as Notas de Empenho n.º 2026NE001369, 2026NE001370, 2026NE001372, 2026NE001373, 2026NE001374, 2026NE001375, 2026NE001376 e 2026NE001384, em 22 de setembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E GESTÃO CONTRATUAL E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução do serviço, bem como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto, constam do Termo de Referência, que integra este instrumento contratual.
2. Será exigida garantia de execução de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, de acordo com as regras constantes do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A Contratante obriga-se a:
- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes do instrumento contratual e do Termo de Referência;
- d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- e) colocar à disposição da contratada local para guarda dos materiais e equipamentos, bem como para a guarda dos uniformes e outros pertences dos empregados;
- f) permitir o livre acesso dos empregados da contratada para execução dos serviços;
- g) informar a relação de entidades conveniadas por este Tribunal, responsáveis pela política de atenção a mulheres em situação de vulnerabilidade econômico-social, para cumprimento pela Contratada das disposições previstas na alínea “u” da Cláusula Sexta deste Contrato

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente contrato, no termo de referência e na legislação vigente:
- a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste contrato, assim como com as características descritas na proposta, devendo observar, durante toda a execução contratual as garantias trabalhistas, especialmente:
- 1) cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 2) não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 3) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 4) não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 5) receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 6) assegurar aos trabalhadores alocados à prestação do serviço a previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço, devendo adotar os procedimentos definidos pela SEGES/MGI (IN nº 213/2025), especialmente;
- 6.1) realizar o planejamento das férias dos trabalhadores terceirizados desde o início do contrato, na forma do disposto no art. 2º, §§ 1º e 2º da IN nº 213/2025 da SEGES/MGI;
- 6.2) realizar a programação da fruição das férias de cada colaborador terceirizado com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência ao término do período aquisitivo, não se aplicando essa disposição ao período aquisitivo encerrado nos primeiros 90 (noventa) dias do contrato;
- 6.3) enviar à fiscalização do contrato, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, o relatório de programação das férias dos trabalhadores alocados à prestação do serviço, observados os prazos do item 6.2, a partir do segundo mês da execução contratual;
- 6.3.1) o relatório de programação das férias conterá a relação dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, cargo ou função, data de admissão e alocação no posto, e informações sobre as férias, conforme alínea a, item 10.1, do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017;
- 6.3.2) as informações sobre as férias deverão incluir: as datas de início e fim do período aquisitivo, do período concessivo e da fruição das férias, caso já esteja programada; e o parcelamento dos períodos de férias, se houver;
- 6.3.3) o planejamento e a programação deverão garantir que as férias sejam fruídas sempre que a vigência contratual permitir, dentro de doze meses, contados a partir da data do direito adquirido, de modo a mitigar as ocorrências de pagamento indenizado, de acordo com o art. 8º e seus §§ 1º e 2º IN SEGES/MGI nº 213/2025;
- 7) assegurar aos trabalhadores a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, conforme disciplinado no Termo de Referência;
- 8) abonar as ausências justificadas dos trabalhadores previstas no inciso XII do artigo 473 da Consolidação das Lei do Trabalho (até três dias de ausência ao

serviço, em cada doze meses de trabalho, em caso de realização de exames preventivos de câncer), as quais não deverão ser compensadas, mas precisarão ser devidamente comprovadas junto ao empregador.

b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento, devendo ainda:

- 1) apresentar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura do respectivo Contrato, ou da admissão de nova(o) empregada(o), a relação identificada das respectivas contas-salário;
- 2) providenciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do início da prestação dos serviços ou da admissão de nova(o) empregada(o), a emissão do Cartão Cidadão, expedido pela CAIXA, para toda(o)s a(o)s empregada(o)s terceirizada(o)s envolvida(o)s na prestação dos serviços;
- 3) providenciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do início da prestação dos serviços ou da admissão de nova(o) empregada(o), o acesso de toda(o)s a(o)s terceirizada(o)s envolvida(o)s na prestação dos serviços em tela, via Internet, com a utilização de senha pessoal, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil;
- 4) realizar o pagamento da remuneração mensal (salários, auxílio alimentação e todas as demais verbas trabalhistas previstas na legislação e em CCT) da(o)s trabalhadora(e)s rigorosamente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, nos termos da legislação vigente, independente do pagamento da fatura mensal pelo CONTRATANTE;
- 5) realizar o pagamento da remuneração mensal (salários, auxílio alimentação e todas as demais verbas trabalhistas previstas na legislação e em CCT) da(o)s trabalhadora(e)s em estrita observância a todos os valores e percentuais previstos na legislação e nas normas coletivas vigentes;
- 6) realizar o pagamento mensal do vale-transporte da(o)s trabalhadora(e)s rigorosamente até o último dia do mês anterior, em estrita observância a todos os valores e percentuais previstos na legislação e nas normas coletivas vigentes;
- 7) realizar o pagamento de 13º salário, das férias e das verbas rescisórias da(o)s trabalhadora(e)s rigorosamente até o prazo fixado na legislação e nas normas coletivas vigentes;
- 8) realizar o pagamento de 13º salário, das férias e das verbas rescisórias da(o)s trabalhadora(e)s em absoluta observância a todos os percentuais e valores previstos na legislação e nas normas coletivas vigentes;
- 9) recolher mensalmente as contribuições previdenciárias e o FGTS da(o)s trabalhadora(e)s nos prazos previstos na legislação e nas normas coletivas vigentes, e segundo os percentuais e valores fixados na legislação vigente;
- 10) fazer todos os pagamentos de remuneração, 13º salário, férias e verbas rescisórias por meio de depósito bancário na conta da(o) trabalhadora(trabalhador) beneficiária(o);
- 11) fornecer, sempre que solicitados pelo CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas da(o)s terceirizada(o)s colocada(o)s à disposição do CONTRATANTE;
- 12) orientar e exigir que toda(o)s a(o)s sua(eu)s empregada(o)s forneçam, sempre que solicitado pela Fiscalização, seus extratos de contas do FGTS, PIS e do INSS;

c) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;

d) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;

e) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo ainda:

- 1) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
 - 1.1) comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela Fiscalização do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

f) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, salvo se houver autorização no Termo de Referência (Anexo I);

g) abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, bem como de membros ou juízes vinculados ao TRE-BA, durante a vigência do contrato, devendo ainda:

- 1) firmar declaração por escrito com os empregados responsáveis pela execução dos serviços atestando não serem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, inclusive, de servidor e membros ou juízes vinculados ao Tribunal;
- 2) comunicar imediatamente à Contratada qualquer ocorrência superveniente que configure hipótese de nepotismo (art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005), conforme alínea “g” acima.

h) abster-se, durante toda a vigência do contrato, de colocar à disposição deste Tribunal, para o exercício de funções de chefia, pessoas que:

- 1) Cometeram atos de improbidade administrativa;
- 2) Cometeram crimes:
 - I - contra a administração pública;
 - II - contra a incolumidade pública;
 - III - contra a fé pública;
 - IV - hediondos;
 - V - praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
 - VI - de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
 - VII - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
 - VIII - de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- 3) Praticaram atos causadores de perda do cargo ou emprego público;
- 4) Foram excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatório judicial ou administrativa do órgão profissional competente;
- 5) Tiveram suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente;
- 6) Não se aplica a vedação prevista na alínea “h” quando o crime tenha sido culposo ou considerado de menor potencial ofensivo, ou ainda, depois de decorrido cinco anos da:
 - I - extinção da punibilidade do crime respectivo, salvo em caso de absolvição pela instância superior, que retroagirá para todos os efeitos;
 - II - decisão que tenha ocasionado a exclusão do exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público;
 - III - rejeição das contas relativas ao exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público;
 - IV - cessação dos efeitos da suspensão dos direitos políticos.

i) cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;

j) realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados, bem como instruí-los quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

k) treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes da Contratante;

l) manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;

m) registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à Contratante o acesso ao controle de frequência;

n) responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da Contratante, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário, para assegurar a continuidade normal dos serviços;

o) adotar providências para que todos os empregados, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, possuam cartão cidadão ou outro cartão equivalente, que possibilite consulta e recebimento de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável;

p) efetuar o pagamento de salários e demais verbas em agência bancária localizada na mesma cidade ou região metropolitana em que o empregado presta

- serviços;
- q)** providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, junto ao INSS, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela internet;
- r)** adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940/2006;
- s)** comprovar, sempre que determinado pela Contratante, o cumprimento das obrigações previstas na norma coletiva que rege a categoria, e a que esteja obrigada, ou na legislação pertinente, observado o disposto nas condições 10.11 a 10.14 do Edital,
- t)** cumprir e fazer cumprir por seus empregados e prepostos o Código de Ética do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (Resolução Administrativa nº 3/2017).
- u)** Reservar no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas deste Contrato para as mulheres, destinando no mínimo 5% (cinco por cento) dessas vagas de participação feminina para as mulheres incluídas em situação de vulnerabilidade econômico-social, atendida a qualificação profissional necessária, conforme abaixo:
- 1) pelo menos 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do total de vagas reservadas deverão ser destinados a mulheres vítimas de violência no contexto doméstico e familiar;
 - 2) os outros 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) das vagas reservadas deverão ser preenchidas por:
 - I - mulheres trans e travestis;
 - II - migrantes e refugiadas;
 - III - mulheres em situação de rua;
 - IV - mulheres egressas do sistema prisional; e
 - V - mulheres indígenas, camponesas e quilombolas.
 - 3) as vagas serão destinadas prioritariamente a mulheres pretas e pardas;
 - 4) o percentual mínimo de mão de obra estabelecido na alínea “v” deverá ser mantido durante toda a execução contratual.
 - 5) a Contratada deverá formalizar, perante à(s) entidade(s) Conveniada(s) deste Tribunal a solicitação de fornecimento de relação nominal das mulheres em estado de vulnerabilidade, que atendam aos requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência anexo a este Contrato.
 - 6) a Contratada ficará liberada da obrigação, caso a(s) entidade(s) Conveniada(s) da Contratante não apresente(m) a relação nominal ou emita(m) declaração de que não dispõe(m) de trabalhadoras que atendam aos requisitos mínimos previstos no Termo de Referência.
 - 7) a indisponibilidade de mão de obra com a qualificação necessária para atendimento do objeto contratual não caracteriza descumprimento do disposto na alínea “u”.
 - 8) previamente ao início da execução do objeto contratual, a Contratada deverá enviar relação com o quantitativo das trabalhadoras contratadas com base nas situações de vulnerabilidade acima apontadas, mantida a identidade delas sob sigilo, sendo vedado qualquer tipo de discriminação no exercício de suas funções.
- v)** apresentar à Fiscalização do Contrato, no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados na notificação formal deste Tribunal, relação de seus empregados e empregadas alocados na prestação dos serviços com os dados pessoais exigidos nas disposições da Resolução n. 587, de 04/10/2024, do Conselho Nacional de Justiça, relativos à raça, cor, identidade de gênero, pessoa com deficiência e outros, conforme modelo a ser fornecido pela Contratante, observando as regras de Proteção de Dados Pessoais e Segurança da Informação, previstas na Cláusula Décima Sexta deste Contrato.
- 2.** Para dar cumprimento ao disposto na alínea “h”, a Contratada deverá apresentar declaração simplificada, firmada pelos empregados que exercerão funções de chefia neste Tribunal;
- 3.** A critério da Contratante, poder-se-á exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, que a Contratada apresente Certidões que corroborem o quanto declarado na forma do Item anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

1. Nos termos da Resolução CNJ nº 651/2025 (Anexo II), os valores das rubricas de encargos trabalhistas, relativos a férias, 1/3 constitucional e 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciário e tributos aplicáveis sobre férias, 13º salário e 1/3 constitucional, tais como INSS, SESI, SESC, SENAI, SENAC, INCRA, salário-educação, FGTS, RAT + FAP e SEBRAE, serão deduzidos do valor mensal do contrato e depositados em conta-depósito vinculada, exclusivamente em banco público oficial, bloqueada para movimentação, aberta em nome da Contratada, observados os percentuais constantes da tabela a seguir:

RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS			
PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
ITEM			
13º (décimo terceiro) salário		8,33%	
Férias e 1/3 Constitucional		12,10%	
Multa sobre FGTS, sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado		4,00 %	
Subtotal		24,43%	
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,39%	7,60%	7,82%
Total	31,82%	32,03%	32,25%

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991.

2. Após a assinatura do contrato e sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a Contratada deverá assinar os documentos de abertura da conta vinculada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, e firmar termo que permita ao Tribunal:

- a) acessar os saldos e extratos da conta vinculada; e
- b) condicionar a movimentação dos valores à sua autorização expressa.
 - 2.1. O prazo para assinatura dos documentos poderá ser prorrogado pelo Tribunal, mediante justificativa formal da Contratada.
 - 2.2. Enquanto pendente a abertura da conta-depósito vinculada, os valores referentes às rubricas discriminadas no item 1 desta cláusula serão retidos do pagamento mensal, de modo a possibilitar que o depósito seja realizado após a ativação da conta, sem prejuízo da penalidade prevista no Termo de Referência (Anexo deste Contrato)

3. A movimentação da conta-depósito vinculada será autorizada na seguintes hipótese:

- a) pagamento direto aos empregados, quando o Tribunal autorizar e solicitar ao banco público oficial a transferência dos valores diretamente para a conta dos empregados, para quitação de encargos trabalhistas vencidos;

b) resgate pela Contratada, quando esta comprovar que já efetuou os pagamentos aos empregados e solicitar o reembolso correspondente.

4. Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada, na hipótese da alínea “b” do item 4 acima, a Contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à fiscalização do contrato os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado o valor correspondente às rubricas em questão.

5. O Tribunal expedirá, após a conferência dos cálculos e a verificação da documentação apresentada pela Contratada, a autorização para movimentação dos recursos creditados na conta vinculada e encaminhará à instituição bancária oficial no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

6. Quando os valores a serem liberados da conta-depósito vinculada se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a Contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de um ano de serviço, o Tribunal deverá requerer a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado, quando exigível por norma coletiva, para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos.

6.1. Caso a convenção coletiva ou o sindicato exijam o pagamento antes da homologação, a empresa contratada poderá solicitar o resgate da conta vinculada para pagamento das verbas rescisórias, devendo apresentar ao Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta corrente do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários.

6.2. A contratada poderá solicitar o resgate ou a movimentação da conta-depósito vinculada para quitação das verbas trabalhistas contingenciadas em relação aos empregados que comprovadamente atuaram na execução do ajuste e que serão desligados do quadro de pessoal da empresa contratada, em decorrência do encerramento da vigência do contrato.

6.3. Se após o(s) resgate(s) ou a(s) movimentação(ões) indicado(s) no item 6.2 acima houver saldo na conta depósito vinculada, o valor deverá ser utilizado para pagamento aos empregados que permaneceram no quadro de pessoal da Contratada à medida que ocorrerem os fatos geradores das verbas trabalhistas contingenciadas, observada a proporcionalidade do tempo em que o empregado esteve alocado na prestação dos serviços por força contratual.

6.4. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

6.5. A homologação em sindicato diverso ao da categoria somente será aceita quando prevista em instrumento coletivo de trabalho.

7. Os saldos da conta-depósito serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou por outro definido no termo de cooperação técnica, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

8. A implementação do disposto nesta Seção acarretará acréscimo de eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada, que deverão ser suportadas na taxa de administração (custos indiretos) constante na proposta comercial da empresa. 9. Será retido do pagamento mensal devido à Contratada o valor das despesas acima referidas (item 8), caso a instituição bancária promova o desconto direto na conta-depósito vinculada.

CLÁUSULA OITAVA - DALIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

1. A liquidação da despesa e o pagamento serão efetuados na forma e prazo estabelecidos no Termo de Referência, Anexo deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

1. Será admitida a repactuação de preços desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

1.1. Para a repactuação da rubrica relativa ao valor de transporte, será considerada a data da apresentação da proposta como marco temporal.

2. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional, o interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

2.1. Para os custos decorrentes do mercado, o interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da apresentação da proposta.

2.2. Inexistindo acordo, convenção ou dissídio coletivo, a repactuação dos preços da mão de obra terá como base a pesquisa de preços realizada na mesma fonte utilizada para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de preços, contando-se o interregno mínimo da data de apresentação da proposta.

2.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

2.4. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

3. As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo dissídio, acordo ou convenção coletiva da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

3.1. Os preços de insumos de mão de obra decorrentes de dissídio, convenção, acordo coletivo de trabalho ou definidos pelo poder público, tais como auxílio alimentação e vale transporte, serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, no mesmo momento - e por meio do mesmo instrumento - em que ocorrer a repactuação da mão de obra, com efeitos financeiros das datas das efetivas alterações de custos de cada item, nos termos dos itens 1 e 2 desta cláusula.

3.2. Os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão amortizados e/ou eliminados após o primeiro ano de vigência do contrato.

3.2.1. O Módulo 3 - Provisão para Rescisão - será ajustado em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Nota Técnica nº 652/2017-MP-2, emitida pela Coordenação-Geral de Normas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.3. A alteração do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) não será considerada para efeito de repactuação de preços, seja para redução, seja para majoração da rubrica (SAT/RAT).

3.4. Sujeitando-se a Contratada ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições. Para tanto, poderá ser solicitado pela Administração documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou outro documento considerado igualmente hábil.

4. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva, e sobre os quais não incidirá o percentual de lucro previsto na proposta da contratada e no contrato.

4.1. Benefícios concedidos pela licitante por mera liberalidade não vinculam a Administração, não sendo considerados para efeito de repactuação/reajuste de preços.

4.2. A Administração não se vincula a disposições previstas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que estabeleçam obrigações ou direitos aplicáveis apenas aos contratos firmados com a Administração Pública.

4.3. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021).

5. A solicitação de repactuação somente será deferida por meio de negociação entre as partes, considerando-se:

I - os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

II - as particularidades do contrato em vigência;

III - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

IV - a nova planilha com a variação dos custos apresentada; e

V - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes. Lei nº 14.133/2021.

6. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no item 3 desta cláusula, em consonância com o disposto no § 6º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

7. O Tribunal poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

8. O prazo de 1 (um) mês acima referido ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Tribunal para a comprovação da variação dos custos.

9. Na superveniência de prorrogação da vigência ou extinção do contrato, em que não seja requerido o direito à repactuação por parte da Contratada, operará a preclusão desse direito, ressalvadas apenas as situações nas quais as negociações para a celebração do acordo ou da convenção de trabalho ou a solução do dissídio coletivo ultrapassem a data-base e, nesse ínterim, a Administração convoque o contratado para a prorrogação ou sobrevenha extinção do contrato.

10. É admitido, por ocasião da repactuação, o reajuste dos preços dos insumos e dos materiais, observado o interregno mínimo de um ano, contado da data de apresentação da proposta.

10.1 Se, no momento da repactuação, a Contratada ainda não fizer jus ao reajuste, nos termos deste item, ocorrerá somente a repactuação, podendo, a Contratada, em momento oportuno, após o implemento da condição (interregno mínimo de um ano), ser solicitado o reajuste de direito.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

11. Para os reajustes de insumos e materiais será utilizada a variação do IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, contados da data da proposta da Contratada ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, adotando-se a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 11 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

12. Caso a Contratada não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

13. A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

14. A repactuação será formalizada por meio de termo aditivo e o reajuste por meio apostilamento ao contrato e, quando ocorrerem simultaneamente, constarão do mesmo aditivo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1. A matriz de alocação de riscos objetiva, preventivamente, definir os riscos e responsabilidades entre as partes, bem como caracterizar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de **eventos supervenientes à data da proposta da Contratada**.

1.1. A data de apresentação da proposta consubstancia o marco legal-temporal para fins de verificação do caráter superveniente dos fatos/atos apontados como causadores de desequilíbrio econômico-financeiro contratual.

1.1.1. Para contratações precedidas de licitação, registre-se que a "data de apresentação da proposta", para fins de marco legal-temporal, corresponde à "data limite para apresentação da proposta".

1.2. O conteúdo e valor da proposta consubstancia o parâmetro inicial do equilíbrio econômico-financeiro contratual, servindo como base comparativa dos elementos referenciais, legais e obrigacionais existentes à época de sua apresentação, inclusive em relação ao orçamento estimado da Administração para a contratação.

2. São hipóteses que justificam o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, os seguintes eventos supervenientes:

2.1. Força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado (álea extraordinária), respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato (art. 124, II, "d", da NLLC).

2.1.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nesta hipótese, dependerá de comprovação robusta e conclusiva da ocorrência superveniente de álea econômica extraordinária, e será formalizada mediante termo aditivo.

2.1.2. O desequilíbrio econômico-financeiro não pode ser constatado a partir da variação de preços de apenas um ou alguns serviços ou insumos integrante do contrato, fazendo-se necessária a comprovação do impacto no equilíbrio global do contrato (Acórdão 1.466/2013-TCU-Plenário; Acórdão 2408/2009 TCU-Plenário; Acórdão TCU 1604/2015-Plenário).

2.1.3. A exclusão do regime tributário do Simples Nacional por ato voluntário da Contratada ou por superação dos limites de receita bruta anual de que cuida o art. 30 da LC nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo (ON AGU nº 61/2020).

2.1.4. O valor do contrato abaixo do de mercado não é causa suficiente para justificar seu reequilíbrio econômico-financeiro, uma vez que essa situação pode decorrer, por exemplo, de estratégia empresarial, de condições oferecidas na licitação ou de aumento de custos provocado pela variação normal de mercado, não se inserindo na álea econômica extraordinária e extracontratual (Acórdão TCU 2795/2013-Plenário; Acórdão TCU 7249/2016-Segunda Câmara; Acórdão TCU 3011/2014 - Plenário).

2.1.5. Nas contratações cujo equilíbrio global esteja diretamente atrelado ao valor do Dólar EUA, considera-se presente a álea extraordinária quando, no período de 1 (um) mês-calendário, o valor da referida moeda estrangeira para venda apurado pelo Banco Central do Brasil sofrer variação, positiva ou negativa, superior a 10% (dez por cento) (art. 1º do Decreto nº 8.451/2015).

2.2. Alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 da NLLC (art. 124, I, c/c art. 103, §5º, I, ambos da NLLC);

2.2.1. O equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nesta hipótese, será apurado e formalizado concomitantemente com a respectiva instrução processual e formalização da alteração unilateral determinada pela Administração, mediante termo aditivo (art. 130 da NLLC).

2.3. Criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados (art. 134 c/c art. 103, §5º, II, ambos da NLLC).

2.3.1. Nas contratações de natureza continuada (fornecimentos ou serviços continuados), o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nesta hipótese, poderá ser formalizado mediante apostilamento, concomitantemente com os ajustes financeiros cabíveis quando do reajuste em sentido estrito, ou mediante termo aditivo, quando da repactuação da contratação.

3. Não será admitido, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação:

3.1. Modificar a proporcionalidade do "desconto" ofertado pela proposta inicial em comparação com o orçamento estimado da contratação elaborado, à época, por este Tribunal.

3.2. Incluir elementos, encargos, entre outros custos, quando já existentes à época da apresentação da proposta inicial, mas nela não inseridos.

4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da NLLC.

4.1. A superveniência da extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, tempestivamente requerido pela Contratada, hipótese em que será concedida a devida indenização.

5. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro, concluída a instrução processual, serão respondidos/decididos pela Administração, preferencialmente, no mesmo prazo previsto no **item 6 da Cláusula Nona**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

1. De acordo com o § 4º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR** com a União, **PELO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) ANOS**, sem prejuízo de eventual multa prevista no edital, contrato ou termo de referência, a **contratada** que incorrer nas condutas a seguir relacionadas, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave prevista **no item 2 abaixo**, garantidos o contraditório e ampla defesa:

- a) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) dar causa à inexecução total do contrato.

2. De acordo com o § 5º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021, será **DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR E CONTRATAR** com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, **PELO PRAZO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) ANOS E MÁXIMO DE 6 (SEIS) ANOS**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, bem como de eventual sanção de multa prevista no edital, contrato, termo de referência, a **contratada** que incorrer nas condutas a seguir relacionadas, garantidos o contraditório e ampla defesa:

- a)** prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- b)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2.1. Para os fins da **alínea “c”**, reputar-se-á como comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, tais como ação em conluio ou em desconformidade com a lei, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

3. De acordo com o § 2º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021, será aplicada a sanção de ADVERTÊNCIA exclusivamente aos casos de inexecução parcial, desde que não tenha causado grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

4. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a licitante vencedora estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência (Anexo a este Contrato), penalidade que poderá ser imputada cumulativamente às sanções estabelecidas nos itens 1, 2 e 3 acima.

5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, ressalvada a hipótese de convocação de licitante remanescente na forma do inciso I do §4º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

6. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido nos artigos. 156 a 163 da Lei 14.133/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 9.784/99 e a Portaria n.º 112/2023, da Presidência do TRE-BA.

7. A Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei n.º 9.784/99 e no artigo 26, inciso I, da Portaria n.º 112/2023, da Presidência do TRE/BA.

8. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nos **itens 7 e 8 acima**, será a Contratada, se for o caso, intimada para efetuar o recolhimento do seu valor, por meio de Guia de Recolhimento da União- GRU, no prazo de 30 dias, contados do recebimento da intimação.

10. As situações mencionadas nos incisos I a IV e IX do art. 137 da Lei 14.133/2021, podem ensejar, a critério da Administração, a extinção do contrato.

11. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos nos arts.166 e 167 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades aqui estabelecidas.

2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

1. O contrato terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, com possibilidade de rescisão antecipada, no caso de conclusão exitosa de uma nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO

1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do presente contrato e de seus aditamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

1. Em observância ao disposto na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Contratada compromete-se juntamente com este Tribunal a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

2. A Contratada, sempre que necessário, dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata o presente item.

3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso da execução contratual e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de um dia útil da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

5. A critério do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

6. Sem prejuízo de observância às demais disposições da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI), as informações produzidas ou custodiadas por este Tribunal devem ser tratadas em função do seu grau de confidencialidade, criticidade e temporalidade, garantindo-se a sua integridade, autenticidade, disponibilidade e a cadeia de custódia dos documentos.

7. Serão protegidas quanto à confidencialidade as informações classificadas e as que possuem sigilo, observando-se o disposto na LAI e na LGPD, na Lei n.º 12.965, de 23 de abril de 2014, na Resolução CNJ n.º 396, de 07 de junho de 2021, na Resolução TSE n.º 23.763, de 9 de junho de 2026, na Portaria da Presidência do TRE-BA n.º 405, de 17 de agosto de 2021 e, subsidiariamente, no Decreto n.º 12.572, de 4 de agosto de 2025, sem prejuízo da observância de

outros normativos que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente Contrato é celebrado com fulcro no art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, tendo por base as condições estabelecidas no Termo de Referência anexo deste contrato e na proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, datado e assinado eletronicamente.

Mirella Sophia Peregrino Ferraz Cunha
Diretora-Geral do TRE-BA

Sr. João Santos da Silva
Contratada

ANEXO I

- 1. OBJETO**
- 1.1. Prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas, equipamentos e das instalações dos imóveis sob a responsabilidade da Justiça Eleitoral localizados no município de Salvador, aí incluído o sistema de CFTV, e especificados neste Termo de Referência, compreendendo a alocação de postos de serviço, o fornecimento de materiais e peças de consumo básicos, a disponibilização de equipamentos e ferramental necessários à execução dos serviços urgentes, bem como o fornecimento de peças, materiais, componentes e equipamentos de reposição, conforme disposto neste Termo de Referência, durante todo o período de vigência contratual.
- 1.2. Os serviços incluem, ainda, a operação, supervisão, assessoramento e responsabilidade técnica, integrada com eficiência energética, incluídos no custo da mão-de-obra, visitas técnicas dos responsáveis técnicos da Contratada, bem como a inspeção termográfica, o tratamento químico de água, a análise da qualidade do ar interno, a disponibilização de equipamentos especiais (plataformas elevatórias articuladas, caminhão muque e andaime fachadeiro entre outros), a prestação de serviços eventuais, tais como marcenaria, impermeabilização e vidraçaria, e o fornecimento e manutenção de software de gerenciamento de manutenção.

- 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
- A manutenção predial regular é indispensável à preservação da segurança, da funcionalidade e da confiabilidade das edificações, instalações, sistemas e equipamentos sob a responsabilidade do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia. Sua ausência ou execução inadequada pode ocasionar falhas, acidentes, interrupções dos serviços, riscos à saúde dos usuários, aumento do consumo de energia e deterioração prematura do patrimônio público.
- A manutenção preventiva compreende inspeções, vistorias, limpeza, lubrificação, regulagens, substituição programada de componentes e outras medidas destinadas a reduzir a probabilidade de falhas e a prolongar a vida útil dos sistemas e equipamentos. A manutenção corretiva, por sua vez, destina-se ao restabelecimento das condições de funcionamento diante de defeitos, falhas ou ocorrências que não puderam ser evitadas por meio das ações preventivas.
- A atuação articulada entre as manutenções preventiva e corretiva contribui para a redução dos custos decorrentes de intervenções de maior porte, evita o agravamento de danos e assegura maior disponibilidade das instalações necessárias ao desenvolvimento das atividades administrativas e eleitorais.
- Os serviços objeto da contratação caracterizam-se como serviços comuns de engenharia, uma vez que envolvem a operação, o acompanhamento e a manutenção de instalações e equipamentos de diferentes especialidades, sob supervisão e responsabilidade técnica de profissionais legalmente habilitados.
- A adoção do modelo de execução mediante alocação de postos de serviço justifica-se pela necessidade de atendimento contínuo e pela impossibilidade de se prever, com precisão, a frequência, a natureza e o volume das demandas, especialmente das ocorrências de manutenção corretiva, que podem surgir a qualquer tempo e exigir resposta imediata.
- As atividades demandam mão de obra técnica e habilitada, considerando a complexidade das instalações elétricas, hidrossanitárias, de climatização, geração de energia, prevenção e combate a incêndio, CFTV e demais sistemas existentes no Edifício Sede, nos Anexos II e III e no Centro de Apoio Técnico. Esses sistemas apresentam elevado grau de interdependência, de modo que a execução integrada dos serviços reduz riscos de sobreposição ou lacunas de responsabilidade e favorece a coordenação das intervenções e a segurança operacional.
- Atualmente, há risco de descontinuidade dos serviços em razão do pedido de distrato formulado pela Contratada responsável pela execução do Contrato n.º 109/2024 e da posterior constatação da inviabilidade de contratação do respectivo remanescente.
- Esse cenário coincide com o período de preparação das Eleições 2026, no qual se intensificam as demandas por adequações de ambientes, verificação das instalações e pronta atuação diante de ocorrências que possam comprometer o funcionamento dos sistemas prediais. A ausência de cobertura contratual representa, portanto, risco concreto à segurança das edificações, à continuidade das atividades administrativas e à adequada preparação da infraestrutura necessária à votação e à apuração dos resultados.
- Diante da essencialidade dos serviços, do risco de sua interrupção e da necessidade de assegurar o funcionamento dos imóveis durante o período eleitoral, justifica-se a realização de contratação emergencial pelo prazo de até 01 (um) ano, limitado ao período necessário para garantir a continuidade dos serviços até a conclusão do procedimento licitatório destinado à contratação definitiva.

- 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**
- A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE**
- 4.1.1. A presente contratação observará, no que couber, as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, adotado por este Tribunal por força da Portaria TRE-BA n.º 453/2022, bem como o Plano de Logística Sustentável do TRE-BA, a Resolução CNJ n.º 400/2021 e a legislação ambiental aplicável.
- 4.1.2. Durante a execução contratual, a Contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e prevenção da poluição, especialmente quanto:
- a) à racionalização do consumo de água, energia elétrica, combustíveis e materiais;
 - b) à racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
 - c) à substituição, quando tecnicamente possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

- d) à redução da geração de resíduos sólidos e à sua adequada segregação, acondicionamento e destinação;
- e) à redução de ruídos, vazamentos e emissão de poluentes;
- f) à utilização de produtos devidamente regularizados perante os órgãos competentes e adequados à finalidade a que se destinam.

4.1.3. A Contratada deverá realizar, nos primeiros 3 meses de execução contratual, orientação ou treinamento de seus empregados quanto à redução do consumo de água e energia elétrica, à redução da geração de resíduos, ao correto acondicionamento e descarte dos materiais e à prevenção de vazamentos e demais ocorrências potencialmente poluidoras.

4.1.4. A Contratada deverá utilizar equipamentos, máquinas e ferramentas em bom estado de conservação, regulados e com manutenção preventiva em dia, dotados, quando aplicável, de carenagem silenciada, sistemas de proteção e demais dispositivos previstos nas especificações técnicas, de modo a reduzir riscos de falhas, vazamentos, emissão excessiva de poluentes e ruídos.

4.1.5. Durante a instalação, operação, abastecimento, manutenção, desinstalação e retirada de equipamentos, a Contratada deverá adotar medidas preventivas para evitar derramamento de óleo, combustível, fluido refrigerante ou outros produtos potencialmente poluentes, responsabilizando-se pela imediata contenção, limpeza e destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes de eventual vazamento ou manutenção.

4.1.6. Os resíduos gerados durante a execução contratual, inclusive óleo lubrificante usado ou contaminado, filtros, estopas, embalagens contaminadas, pilhas, baterias, lâmpadas, peças e componentes substituídos, resíduos da construção civil, recipientes de tintas, vernizes e solventes e demais materiais correlatos, deverão ser recolhidos, acondicionados, transportados e destinados pela Contratada de forma ambientalmente adequada.

4.1.7. É vedado o descarte de resíduos:

- a) nas dependências do Tribunal, salvo nos locais de armazenamento temporário previamente autorizados pela Fiscalização;
- b) em lixo comum, redes de esgoto ou drenagem, solo, corpos hídricos ou locais não licenciados;
- c) mediante lançamento a céu aberto;
- d) mediante queima a céu aberto ou em recipientes, instalações ou equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- e) por qualquer outra forma vedada pela legislação aplicável.

4.1.8. O óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser recolhido e armazenado em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, evitando-se sua mistura com combustíveis, solventes, água, produtos químicos ou outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem ou adequada destinação.

4.1.9. A coleta e a destinação do óleo lubrificante usado ou contaminado deverão ser realizadas por empresa devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes ou por outro agente autorizado a recebê-lo, para fins de reciclagem, rerrefino ou destinação final ambientalmente adequada.

4.1.10. Nos serviços de manutenção de sistemas e equipamentos de climatização ou refrigeração, a Contratada deverá adotar procedimentos adequados para o recolhimento, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação dos fluidos refrigerantes retirados dos equipamentos, vedada sua liberação deliberada na atmosfera.

4.1.11. Nos serviços que envolvam a utilização de tintas, vernizes, solventes e produtos similares, a Contratada deverá providenciar o recolhimento das respectivas embalagens, sobras e resíduos contaminados, encaminhando-os para reciclagem, reaproveitamento, logística reversa ou destinação final ambientalmente adequada.

4.1.12. Caso a execução contratual envolva geração, operação, transporte, armazenamento, tratamento ou destinação de resíduos perigosos, a Contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável, inclusive a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e, quando cabível, utilizar empresa ou destinador final devidamente licenciado e regular nos cadastros ambientais competentes, inclusive CTF/AIDA ou CTF/APP, conforme a atividade exercida.

4.1.13. Sempre que solicitado pela Fiscalização, a Contratada deverá apresentar comprovação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, tais como certificados, manifestos, notas fiscais, declarações do destinador ou documentos equivalentes.

4.1.14. Caso se enquadre nas hipóteses do art. 20 da Lei n.º 12.305/2010, a Contratada deverá elaborar e executar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, com responsável técnico devidamente habilitado, nos termos da legislação aplicável.

4.1.15. O cumprimento das obrigações ambientais previstas neste Termo de Referência não implicará ônus adicional para o Tribunal, devendo os respectivos custos estar contemplados na proposta da Contratada.

4.2. VISTORIA PRÉVIA FACULTATIVA

As empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações da prestação dos serviços, proceder a medições e verificar as instalações e equipamentos, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias para a formulação da sua proposta de preços.

A vistoria poderá ser previamente agendada junto à Seção de Manutenção Predial da Capital – SEMAC através dos telefones (71) 3373-7088/7361/7299, em horário de expediente do Órgão (de segunda a sexta-feira, entre 8 e 14 horas), até o último dia útil imediatamente anterior à data-limite estabelecida para a apresentação da proposta.

A realização da vistoria é facultativa, não se consubstanciando em condição para a apresentação de proposta, ficando as empresas interessadas, contudo, cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não identificadas ou previstas.

4.3. HABILITAÇÃO

4.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação, será exigida da empresa a ser contratada a comprovação das seguintes condições de qualificação técnica:

4.3.1.1. Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Caso a empresa a ser contratada seja sediada em outro estado da Federação, deverá apresentar, antes do início do serviço, o registro no CREA-BA, de acordo com o artigo 3º, § 1º, inciso II, da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do CONFEA.

4.3.1.2. Um ou mais atestados de capacidade técnica-operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a boa e regular prestação dos serviços de natureza pertinente e compatível com o objeto da contratação, com as seguintes características mínimas:

- a) Manutenção predial, abrangendo circuitos elétricos, de lógica e sistemas hidráulicos, em instalações de edifício compatíveis com a área do edifício-sede do TRE (mínimo de 10.000 m²);
- b) Manutenção preventiva e corretiva de subestação de, no mínimo, 850 KVA;
- c) Manutenção preventiva e corretiva de grupo gerador de, no mínimo, 135 KVA;
- d) Manutenção preventiva e corretiva em centrais de ar condicionado do tipo “resfriadoras de líquido”, com capacidade mínima de 255 TR’s;
- e) Manutenção preventiva e corretiva em centrais de ar condicionado do tipo VRF, com capacidade mínima de 44,8 TR.

Observação: Não será aceito o somatório de atestados e/ou declarações para comprovar a capacidade técnica, sendo possível, contudo, a apresentação de atestado/declaração distintos para comprovar a prestação dos serviços identificados em cada item acima (alíneas “a” a “e”).

4.3.1.3. A empresa deverá apresentar Carta de Credenciamento vigente, emitida pela fabricante DAIKIN, que comprove estar devidamente credenciada e autorizada a realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de climatização do tipo Fluxo de Refrigerante Variável, VRF, da referida fabricante.

A exigência decorre da existência, no Edifício Sede e no Anexo III, de equipamentos DAIKIN de tecnologia recente e ainda abrangidos pela garantia do fabricante, cuja preservação pressupõe a realização dos serviços de manutenção por empresa devidamente credenciada.

4.3.1.4. Certidão de Acervo Técnico emitida pela entidade profissional competente em nome dos responsáveis técnicos exigidos para a execução do objeto, acompanhada do respectivo atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que aqueles profissionais já executaram os seguintes serviços:

- a) Engenheiro Civil: manutenção predial de instalações e execução e/ou recuperação predial em estrutura metálica;
- b) Engenheiro Eletricista: operação e manutenção de instalações prediais, abrangendo circuitos elétricos e lógica em edificação com elevadores e subestação;
- c) Engenheiro Mecânico:
 - c.1) Operação e manutenção de sistemas de fluidos hidráulicos e manutenção de centrais de ar condicionado do tipo resfriadora de líquido;
 - c.2) Operação e manutenção de sistema tipo “Fluxo de Refrigerante Variável” (VRF) e condensação a ar.

4.3.1.5. Os profissionais detentores dos atestados de responsabilidade técnica citados deverão integrar o quadro permanente da empresa na data da apresentação da documentação de habilitação. A comprovação do vínculo profissional poderá ser demonstrada, entre outros meios, por carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, contrato social ou Certidão de Registro da empresa na entidade profissional competente, desde que dela conste o nome do profissional, admitida, ainda, declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional.

4.4 . DA PROPOSTA

- 4.4.1. A proposta de preços deverá conter o valor mensal dos serviços e o valor total da contratação, considerado o período de até 01 (um) ano.
- 4.4.2. Deverão ser apresentadas planilhas contendo a formação de custos unitários de cada profissional, com detalhamento de todos os elementos que influam no preço proposto; planilha resumo do valor de serviços/materiais/peças de reposição/equipamentos eventuais e equipamentos especiais; planilha resumo dos valores de visitas técnicas dos responsáveis técnicos da Contratada; planilha resumo com os valores dos serviços adicionais,-conforme modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços anexado ao processo.
- a) Os salários dos profissionais residentes, para fins de composição dos custos com mão de obra, devem ser calculados considerando as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e das Convenções Coletivas de Trabalho - CCT (sendo válidos, ainda, os acordos e dissídios coletivos), aplicáveis de acordo com as atividades principais dos serviços contratados, quais sejam, *construção civil e manutenção industrial*.
- b) A planilha de custos e de formação de preços, relativa aos profissionais objeto da contratação do serviço, deverá conter indicação dos sindicatos, Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho ou leis, que regem essas categorias e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações - CBO.
- c) O enquadramento sindical deverá ser feito de acordo com a atividade que será utilizada preponderantemente.
- d) Todavia, se o serviço exigir o emprego de várias categorias e, dentre elas, houver alguma que tenha sindicato específico, deverão ser utilizadas convenções coletivas diferenciadas.
- 4.4.3. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços (salários, seguros, garantias, impostos, taxas, contribuições, vale-transporte, auxílio-refeição, fornecimento de uniformes, calçados, equipamentos e outros benefícios exigidos por lei.).
- 4.4.4. A proponente deverá observar os valores mínimos dos salários-base indicados neste Termo de Referência e na respectiva Planilha de Custos e Formação de Preços.
- 4.4.5. A Contratada deverá apresentar em 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato, um Laudo Técnico que indique o direito de percepção dos valores de Adicionais de *Insalubridade* e de *Periculosidade*.
- a) A Contratada deverá prever nas planilhas o pagamento da insalubridade/periculosidade conforme disposto na tabela abaixo, até a emissão dos laudos técnicos de insalubridade e periculosidade previsto no item 4.4.5.

CATEGORIA / FUNÇÃO	Insalubridade	Periculosidade
ENGENHEIRO ELETRICISTA (SUPERVISOR)	-	30%
ENCARREGADO - ELÉTRICA	-	30%
ENCARREGADO - REFRIGERAÇÃO	20%	
ENCARREGADO - CIVIL	20%	
ELETRICISTA	-	30%
BOMBEIRO CIVIL	-	30%
TÉCNICO EM REDES E TELECOMUNICAÇÕES	20%	-
TECNICO EM ELETROMECAÂNICA	-	30%
AUXILIAR TÉCNICO - CIVIL (PEQUENAS OBRAS E ADEQUAÇÕES PREDIAIS)	20%	-
AUXILIAR TÉCNICO - TELHADISTA	20%	
ELETRICISTA- PLANTONISTAS		30%
PINTOR INDUSTRIAL (ESTRUTURA METÁLICA)	20%	-
TECNICO EM REFRIGERAÇÃO	20%	-
AJUDANTE DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO (Servente Prático)	20%	-
TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO	20%	-

- b) Transcorrido o referido prazo e porventura não apresentado o laudo pela contratada, a Administração efetuará a contratação dos serviços e glosará os valores em fatura. Além da glosa, incidirá a multa de 3% (três por cento) do valor mensal do contrato à contratada por não apresentar o Laudo Técnico no prazo. Salientamos que esse Laudo servirá para cumprir o que exige a Legislação Previdenciária, na Lei nº 9.528, Art. 2º, de 10/12/97 , que por sua vez estabelece que: "A empresa que não mantiver laudo técnico atualizado com referência aos agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho de seus trabalhadores ou que emitir documento de comprovação de efetiva exposição em desacordo com o respectivo laudo estará sujeita à penalidade prevista no Art. 133 desta Lei."
- c) Caso o laudo indique o direito de determinadas funções a receber adicionais Insalubridade ou Periculosidade, o ajuste do pagamento será feito retroativo ao início do Contrato e será emitida fatura complementar com a descrição dos adicionais e meses respectivos ou a glosa dos valores eventualmente pagos a mais;
- d) O Laudo Técnico deverá obedecer, dentre outras, às legislações abaixo citadas:
1 NR-16;
1 NR-15;
- e) O Laudo Técnico deverá conter pelo menos:
- 1 O local de exercício e o tipo de trabalho realizado;
- 1 O agente nocivo à saúde ou o identificador do risco;
- 1 O grau de agressividade ao homem, especificando:
1. O limite de tolerância conhecida, quanto ao tempo de exposição ao agente nocivo;
2. Verificação do tempo de exposição do servidor/prestador aos agentes agressivos;
- 1 A classificação dos graus de insalubridade e de periculosidade, com os respectivos percentuais aplicáveis ao local ou atividade objeto de exame;
- 1 As medidas corretivas necessárias para eliminar ou neutralizar o risco, ou proteger contra seus efeitos.
- 1 Quando houver alterações nas condições de trabalho ou quando solicitado pelo executor, os laudos deverão ser atualizados, e a Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para a devida apresentação.

- 4.4.6. Caso a proponente esteja obrigada à observância de norma coletiva da categoria, não podendo observar os limites mínimos para os salários base dos profissionais indicados neste Termo de Referência, deverá comprovar essa condição. Para tanto, deverá encaminhar cópia da Norma Coletiva em que conste como signatários a Empresa e o Sindicato da Categoria Profissional envolvida na contratação (Acordo Coletivo) ou o Sindicato Patronal a que está vinculada a Contratada e o Sindicato Profissional a que estão vinculados os profissionais envolvidos na contratação (Convenção Coletiva de Trabalho).
- 4.4.7. As proponentes deverão observar especial atenção na indicação dos salários dos profissionais, de modo a assegurar a contratação de pessoal qualificado para a execução das atividades. Não poderão ser cotados salários inferiores aos estabelecidos na Planilha de Custos e Formação de Preços. Essa circunstância não poderá fundamentar pedido de revisão contratual nem ser utilizada como justificativa para o descumprimento do Contrato.
- 4.4.8. O pagamento dos serviços de análise e tratamento químico da água, fornecimento e/ou manutenção de software será feito mensalmente; os serviços de

inspeção termográfica, análise da qualidade do ar interno, quando da sua execução.

4.5. FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.5.1 RELAÇÃO DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADE A SER CONTRATADA

SERVIÇOS	CLASSIFICAÇÃO - TABELAS SALARIAIS	JORNADA	QUANTIDADE DE POSTOS
Engenheiro Eletricista (Supervisor)	Engenheiro Civil de Obra Pleno (mensalista) Tabela SINAPI	44 horas semanais	1
Encarregado - Refrigeração	Encarregado - Convenção Coletiva do Sindicato da Construção Civil	44 horas semanais	1
Encarregado - Elétrica	Encarregado - Convenção Coletiva do Sindicato da Construção Civil	44 horas semanais	1
Encarregado - Civil	Encarregado - Convenção Coletiva do Sindicato da Construção Civil	44 horas semanais	1
Técnico em Redes e Telecomunicações	Operário Qualificado - Convenção Coletiva do Sindicato da Construção Civil	44 horas semanais	2
Técnico em Eletromecânica	Operário Qualificado - Convenção Coletiva do Sindicato da Construção Civil	44 horas semanais	1
Bombeiro Civil	CBO nº 5171-10	12 x 36	1
Técnico em Refrigeração	Operário Qualificado - Convenção Coletiva do Sindicato da Construção Civil	44 horas semanais	2
Eletricista	Operário Qualificado - Convenção Coletiva do Sindicato da Construção Civil	44 horas semanais	3
Eletricista - Plantonista Diurno	Operário Qualificado - Convenção Coletiva do Sindicato da Construção Civil	12 x 36	1
Eletricista - Plantonista Noturno	Operário Qualificado - Convenção Coletiva do Sindicato da Construção Civil	12 x 36	1

Ajudante de Montagem e Manutenção (Servente Prático)	Servente Prático - Convenção Coletiva do Sindicato da Construção Civil	44 horas semanais	4
Auxiliar Técnico – Civil (pequenas obras e adequações prediais)	Operário Qualificado - Convenção Coletiva do Sindicato da Construção Civil	44 horas semanais	4
Pintor Industrial (Estruturas Metálicas)	Operário Qualificado - Convenção Coletiva do Sindicato da Construção Civil	44 horas semanais	1
Auxiliar Técnico – Telhadista	Operário Qualificado - Convenção Coletiva do Sindicato da Construção Civil	44 horas semanais	1
Técnico de Segurança no Trabalho Pleno	CBO Nº 7233-15	44 horas semanais	1

- Observação 1)** Os salários estipulados em convenção coletiva / sindicato e tabelas salariais servem como referência de valores mínimos.
- Observação 2)** A Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato da Construção Civil, conforme indicado no item 3 deste Termo de Referência, servirá como referencial de salário para todas as categorias, exceto para o engenheiro eletricista, para o bombeiro civil e para o técnico de segurança do trabalho.
- Observação 3)** No caso dos postos de serviço denominados “Encarregados”, deverá ser observado o salário referente à função de Encarregado” para as três especialidades, estipulado conforme Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato da Construção Civil.
- Observação 4)** Para o posto de Bombeiro Civil deverão ser observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 11.901/2009.

4.5.2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.5.2.1 DISPOSIÇÕES ACERCA DA JORNADA LABORAL DOS POSTOS DE SERVIÇOS E DAS VISITAS DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA CONTRATADA

	QTD.	POSTO	PERIODO	SEMANA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS SÁBADOS	SEMANA DE SERVIÇOS SÁBADOS	SEM AOS
1	1	Supervisor (Engenheiro Eletricista)	Segunda a Quinta-feira Sexta-feira Sábado	 -	07 - 13h 14 - 17h 07 - 13h 14 - 16h	
2	1	Encarregado de Refrigeração	Segunda a Quinta-feira Sexta-feira Sábado	07 - 12h 13 - 16h 07 - 12h 13 - 16h 07 - 11h	07 - 13h 14 - 17h 07 - 13h 14 - 16h -	
3	1	Encarregado de Manutenção Elétrica	Segunda a Quinta-feira Sexta-feira Sábado	07 - 12h 13 - 16h 07 - 12h 13 - 16h 07 - 11h	07 - 13h 14 - 17h 07 - 13h 14 - 16h -	
4	1	Encarregado de Manutenção Predial	Segunda a Quinta-feira Sexta-feira Sábado	07 - 12h 13 - 16h 07 - 12h 13 - 16h 07 - 11h	07 - 13h 14 - 17h 07 - 13h 14 - 16h -	
5	2	Técnico em Redes e Telecomunicações	Segunda a Quinta-feira Sexta-feira Sábado	07 - 12h 13 - 16h 07 - 12h 13 - 16h 07 - 11h	07 - 13h 14 - 17h 07 - 13h 14 - 16h -	
6	1	Técnico em Eletromecânica	Segunda a Quinta-feira Sexta-feira Sábado	07 - 12h 13 - 16h 07 - 12h 13 - 16h 07 - 11h	07 - 13h 14 - 17h 07 - 13h 14 - 16h -	
7	1	Bombeiro Civil	Segunda a sexta- feira, sábados, domingos e feriados (ininterrupto), em escala 12x36 horas	-	07 - 19h	
8	2	Técnico em Refrigeração	Segunda a Quinta-feira Sexta-feira Sábado	07 - 12h 13 - 16h 07 - 12h 13 - 16h 07 - 11h	07 - 13h 14 - 17h 07 - 13h 14 - 16h -	
9	3	Eletricista	Segunda a Quinta-feira Sexta-feira	07 - 12h 13 - 16h 07 - 12h	07 - 13h 14 - 17h 07 - 13h 14 - 16h	

						13 - 16h	
					Sábado	07 - 11h	-
10	1	Eletricista Plantonista Diurno		Segunda a sexta- feira, sábados, domingos e feriados (ininterrupto), em escala 12x36 horas		-	07 - 19h
11	1	Eletricista Plantonista Noturno		Segunda a sexta- feira, sábados, domingos e feriados (ininterrupto), em escala 12x36 horas		-	19 - 07h
12	3	Ajudante de Montagem e Manutenção (Servente Prático)		Segunda a Quinta-feira	07 - 12h 13 - 16h		07 - 13h 14 - 17h
				Sexta-feira	07 - 12h 13 - 16h		07 - 13h 14 - 16h
				Sábado	07 - 11h		-
13	4	Auxiliar Tecnico - Civil (pequenas obras e adequações prediais)		Segunda a Quinta-feira	07 - 12h 13 - 16h		07 - 13h 14 - 17h
				Sexta-feira	07 - 12h 13 - 16h		07 - 13h 14 - 16h
				Sábado	07 - 11h		-
14	1	Auxiliar Tecnico - Telhadista		Segunda a Quinta-feira	07 - 12h 13 - 16h		07 - 13h 14 - 17h
				Sexta-feira	07 - 12h 13 - 16h		07 - 13h 14 - 16h
				Sábado	07 - 11h		-
15	1	Técnico de Segurança no Trabalho Pleno		Segunda a Quinta-feira	07 - 12h 13 - 16h		07 - 13h 14 - 17h
				Sexta-feira	07 - 12h 13 - 16h		07 - 13h 14 - 16h
				Sábado	07 - 11h		-
HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS							
Nº	QTD.	POSTO		PERIODO	SEMANA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIURNOS	SEMANA SEM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOTURNOS	SEM
16	1	Ajudante de Montagem e Manutenção (Servente Prático)	Segunda a Quinta feira		07 - 12h 13 - 17h	22:00 - 02:00h 03:00 - 07:00h	
			Sexta feira		07-12h 13-16h	22:00 - 02:00h 03:00 - 06:00h	
17	1	Pintor Industrial (Estruturas Metálicas)	Segunda a Quinta feira		07 - 12h 13 - 17h	22:00 - 02:00h 03:00 - 07:00h	
			Sexta feira		07-12h 13-16h	22:00 - 02:00h 03:00 - 06:00h	

- a) Aos sábados, os serviços serão prestados pela equipe em escala de revezamento, observada a jornada semanal, com exceção do supervisor, dos plantonistas e do pintor de estruturas metálicas e seu ajudante de manutenção (Servente Prático).
- b) Os serviços dos plantonistas serão realizados de segunda a sexta-feira, aos sábados, domingos e feriados (ininterrupto), em escala 12x36 horas, perfazendo um total de 2 postos de serviços de eletricitas - 1 noturno e 1 diurno, totalizando 4 empregados, 2 no período diurno e 2 no noturno, atuando sempre um empregado por vez, de modo que o posto esteja sempre ocupado.
- c) Os postos de Pintor Industrial e um Ajudante de Montagem e Manutenção (Servente Prático) terão jornada de trabalho noturna e, excepcionalmente, diurna, por necessidade do serviço (postos 16 e 17 da tabela acima).
- d) Quando os serviços forem executados em jornada diurna, haverá a glosa dos valores concernentes ao adicional noturno e ao adicional de hora noturna reduzida (e repercussões nas demais rubricas da planilha de custos e formação de preços), sendo o pagamento realizado com base na planilha representativa dos custos para o labor em período diurno.

e) Os serviços deverão ser executados sob o acompanhamento do Supervisor (Engenheiro Eletricista residente), acumulando, preferencialmente, a função de preposto da contratada.

f) A jornada de trabalho poderá ser estendida, quando necessário, para atender especificidade do serviço ou da operação ou que decorram de eventos fora do controle do contratante. Os serviços poderão ainda ser realizados aos finais de semana quando não for possível executá-los durante a semana. Nesse caso, as horas excedentes dos postos envolvidos na atividade poderão ser revertidas em pecúnia ou compensadas dentro do mês ou, no máximo, até o mês subsequente, de acordo com disponibilidade contratual. Poderá haver, ainda, a dispensa do trabalho do(s) posto(s) de serviço no(s) dia(s) útil(eis) anterior(es) ao final de semana em que os serviços serão prestados.

g) Semanalmente, deverá ocorrer as visitas dos responsáveis técnicos, Engenheiro Mecânico e Engenheiro Civil ao TRE-BA, durante um período de 02 (duas) horas (8horas/mês) cada profissional. As visitas dos responsáveis técnicos não devem ser concomitantes, visto que se tratam de especialidades que versam sobre sistemas distintos, que precisarão do máximo de atenção do Supervisor e dos Fiscais de Contrato, a menos que ocorra a necessidade de avaliar em conjunto determinada situação/problema técnico que requeira a participação conjunta de mais de um responsável técnico. Essas visitas deverão ser previamente agendadas junto à Fiscalização do Contrato e obrigatoriamente acompanhadas por esses servidores, salvo impedimentos e situações excepcionais devidamente justificadas.

h) No que se refere ao responsável técnico do contrato, Engenheiro Eletricista, este, em caso de situações técnicas a esclarecer porventura não solucionadas pelo Supervisor, este deverá atender a convocações emanadas da Fiscalização do Contrato para comparecer em reuniões na Sede deste Regional.

i) A proponente deverá prever, em sua proposta, todas as despesas com todos os profissionais Responsáveis Técnicos do contrato.

j) Nos casos de urgência em manutenção corretiva indispensável à segurança das instalações, a execução do trabalho ficará a cargo de toda a equipe envolvida até a conclusão dos serviços.

k) Os casos não solucionados pela equipe residente deverão ser formalmente repassados aos responsáveis técnicos da Contratada, observada a especialidade, sem ônus adicionais ao Tribunal. Nessas situações, a Fiscalização poderá acordar prazos e soluções junto à Contratada de acordo com o grau de complexidade e classificação da ocorrência, se for o caso.

4.5.3. TRABALHO EM JORNADA EXTRAORDINÁRIO

4.5.3.1 Após o 2º Turno das Eleições 2026, considerando que as equipes de manutenção predial promoveram desde o início do ano eleitoral diversas adequações em vários ambientes localizados no Edifício Sede, Anexos II e III e Centro de Apoio Técnico (CAT), será necessário retornar as instalações desses prédios à sua condição original, desmobilizando para tanto diversos espaços e estruturas; além disso, será igualmente necessário a preparação da área destinada à Prestação de Contas Eleitorais, no Mezanino do Anexo II e ainda, considerando o disposto na Portaria TRE nº 1265 de 27 de julho de 2026, que determina plantão de diversas unidades deste Tribunal aos sábados, domingos e feriados de 15.08 a 19.12.2026, será necessário manter equipe multidisciplinar em regime de plantão para prestar apoio e suporte a essa atividade.

4.5.3.2 Tendo em vista que este Tribunal conta atualmente com um considerável número de demandas represadas que não puderam ser atendidas no âmbito da contratação anterior de mesmo objeto por falta de fornecimento de material por parte da então empresa contratada, as equipes de manutenção predial necessitarão laborar em regime extraordinário até o final do exercício para atender ao máximo tais chamados, observada ordem de prioridade/criticidade.

4.5.4 ESTIMATIVAS DE HORAS EXTRAS

POSTO	QTD de horas		
	Dias úteis	Sábados	Domingos e feriados
Engenheiro Eletricista (Supervisor)	80	80	160
Encarregado - Refrigeração	80	80	160
Encarregado - Elétrica	80	80	160
Encarregado - Civil	80	80	160
Técnico em Redes e Telecomunicações	160	160	320
Técnico em Eletromecânica	80	80	160
Técnico em Refrigeração	160	160	320
Eletricista	320	320	640
Ajudante de Montagem e Manutenção (Servente Prático)	320	320	640
Auxiliar Técnico – Civil (pequenas obras e adequações prediais)	400	400	800
Pintor Industrial (Estruturas Metálicas)	80	80	160
Auxiliar Técnico – Telhadista	80	80	160
Técnico de Segurança no Trabalho Pleno	80	80	160

Observação: Estão considerados, em dias úteis, até 02 (duas) horas por jornada; aos sábados, domingos e feriados, até 10 (dez) horas por jornada.

4.5.5 CÁLCULO DA HORA EXTRA

A contratada será remunerada pela prestação de horas-extras utilizando-se da seguinte fórmula: VHE = [S x (1+ ES) x (1 + I) x (1 + CI) x (1+ L) ÷ D] / (1 - T), onde:

VHE = Valor da Hora Extra;
ES = Encargos sociais relativos ao submódulo 2.2 da planilha de custo e formação de preços; S = Salário;
I = Índice referente ao acréscimo legal sobre a hora normal; D = Divisor - de acordo com a jornada mensal;
T = Tributos incidentes sobre o faturamento; CI = Custos indiretos;
L = Lucro.

Observação: Devem ser incluídos nos custos os valores de vale transporte e vale alimentação.

4.5.6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.5.6.1. PREPOSTO

- a) A Contratada deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- b) Preferencialmente, o Supervisor deverá acumular a função de preposto da Contratada.
- c) O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas à execução do Contrato.
- d) A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas do TRE e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- e) O preposto deverá manter contato constante com a Fiscalização com o objetivo de sanar qualquer demanda, tanto na área de administração de pessoal, de fornecimento de material, de execução de serviços, quanto da manutenção dos equipamentos, objetos desse contrato.

4.5.7. FORNECIMENTO DE UNIFORMES

- a) Os postos de trabalho, durante a execução dos serviços, deverão trajar uniformes limpos, a serem fornecidos pela Contratada. O uniforme deve ser aprovado previamente pela Fiscalização e conter as seguintes características básicas para cada posto e para período de até 01 (um) ano: 2 jalecos ou camisa em brim com emblema da empresa, 2 calças jeans ou brim com emblema da empresa, 1 bota de segurança (com biqueira de aço, exceto para os eletricitistas que deverão utilizar biqueira de material resistente, mas não condutor de eletricidade).
- b) O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue antes do início dos serviços;

- c) Os uniformes deverão ser entregues aos funcionários, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à Contratante, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da entrega;
- d) O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho.

4.5.8. DESCRIÇÃO DO UNIFORME

A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os itens de uniformes nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços. Os itens que compõem o conjunto do uniforme estão descritos a seguir (masculino ou feminino):

DESCRIÇÃO	QTD. A SER FORNECIDA POR PROFISSIONAL
Jaleco ou camisa em brim com emblema da empresa	3 unidades
Calça jeans ou brim	2 unidades
Meia	3 pares
Bota de segurança com biqueira de aço, exceto para os eletricitistas que deverão utilizar bota com biqueira de material resistente não condutor de eletricidade	2 pares
BOMBEIRO CIVIL	
Gandola confeccionada em tecido “Rip-Stop”, cor e modelo: padrão estipulado pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DA BAHIA	2 unidades
Calça confeccionada em tecido “Rip-Stop”, cor e modelo: padrão estipulado pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DA BAHIA	2 unidades
Cinto confeccionado em poliéster, cor preta, modelo com fivela e ponteira prata.	1 unidade
Camiseta lisa, confeccionada em malha penteada, 100% dos fios de algodão, cor branca, mangas curtas.	2 unidades
Coturno cabedal em couro “nobuk” hidrofugado, espessura de 2mm, dublado com tecido de poliéster e colarinho de couro pelica; forração interna de acrílico automotivo, com isolamento térmico em EVA; reforço interno de material termoplástico leve e resistente, no bico e calcanhar; solado de borracha maciço, vulcanizado ao cabedal, resistente à corrente elétrica; vedação resistente à água ou 100% impermeável	1 par
Meião liso, confeccionado em algodão e elastano	2 pares
Bombacha em elástico resistente, na cor preta	1 par

DESCRIÇÃO	QTD. A SER FORNECIDA POR PROFISSIONAL
Jaleco ou camisa em brim com emblema da empresa	2 unidades
Calça jeans ou brim	2 unidades
Meia	2 pares
Bota de segurança com biqueira de aço, exceto para os eletricitistas que deverão utilizar bota com biqueira de material resistente não condutor de eletricidade	1 par
BOMBEIRO CIVIL	
Gandola confeccionada em tecido “Rip-Stop”, cor e modelo: padrão estipulado pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DA BAHIA	2 unidades
Calça confeccionada em tecido “Rip-Stop”, cor e modelo: padrão estipulado pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DA BAHIA	2 unidades
Cinto confeccionado em poliéster, cor preta, modelo com fivela e ponteira prata.	1 unidade
Camiseta lisa, confeccionada em malha penteada, 100% dos fios de algodão, cor branca, mangas curtas.	2 unidades
Coturno cabedal em couro “nobuk” hidrofugado, espessura de 2mm, dublado com tecido de poliéster e colarinho de couro pelica; forração interna de acrílico automotivo, com isolamento térmico em EVA; reforço interno de material termoplástico leve e resistente, no bico e calcanhar; solado de borracha maciço, vulcanizado ao cabedal, resistente à corrente elétrica; vedação resistente à água ou 100% impermeável	1 par
Meião liso, confeccionado em algodão e elastano	2 pares
Bombacha em elástico resistente, na cor preta	1 par

4.5.9. NORMAS GERAIS DE CONDUTA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) O horário de expediente do Tribunal é das 7 às 21 horas, de segunda a sexta-feira, cabendo à Contratante definir as escalas de horário para o cumprimento da jornada de trabalho, que poderá, inclusive, ser estabelecida fora do horário de expediente informado, a depender da necessidade do serviço, admitida a compensação de horas, desde que atendidas as exigências legais.
- b) O cumprimento da jornada diária de trabalho será controlado pela Contratada, através de registro de ponto biométrico fornecido pela Contratada ou através de qualquer dispositivo ou meio eletrônico que a Contratada coloque à disposição dos empregados para tal fim.
- c) As frequências dos postos de trabalho serão diariamente registradas, fazendo constar os horários de chegada, saída e intervalo para refeição.
- d) Os registros de ponto serão controlados pelo Supervisor e submetidos à fiscalização do contrato, sempre que solicitado, para fins de acompanhamento.
- e) Os registros de ponto deverão ser protocolados mensalmente.
- f) Os profissionais indicados pela Contratada deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta das especificações técnicas deste Termo de Referência:
- Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) por outro(a) profissional ou quando autorizado pela chefia ou pelo supervisor;
 - Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá e uniformizado(a);
 - Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da Contratante;
 - Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;

- Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
- Cumprir as normas internas do órgão;
- Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- Zelar pela preservação do patrimônio do Tribunal sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;
- Conhecer a missão do posto que ocupa, assim como a forma de utilização dos equipamentos colocados à sua disposição;
- Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- Receber/passar o serviço, ao assumir/deixar o posto, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;
- Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- Manter atualizada a documentação utilizada no posto;
- Buscar orientação com seu superior, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- Levar ao conhecimento do superior, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias nas suas atividades;
- Tratar a todos com urbanidade;
- Não participar, no âmbito da Contratante, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

4.5.10. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS

4.5.10.1. As rotinas dos serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA serão realizadas em todos os sistemas envolvidos. Para cada um deles, deverão ser ainda considerados todos e quaisquer procedimentos de reparos e consertos relativos à MANUTENÇÃO CORRETIVA, sempre que necessário ou quando recomendado pela Fiscalização.

4.5.10.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

Será executada imediatamente após a ocorrência de defeitos, falhas, desempenhos insuficientes ou fadigas de materiais, dos sistemas e/ou equipamentos.

4.5.10.3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo (graxas, lubrificantes...) necessários à realização destes, na totalidade dos sistemas descritos, incluindo Sistemas Especiais (Redes de Comunicação de Telefonia, Voz e Dados), de acordo com:

- As Especificações dos serviços constantes no presente Termo de Referência;
- Normas Técnicas estabelecidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- Orientação Técnica dos fabricantes, visando preservar a vida útil e o melhor desempenho dos equipamentos;

4.5.10.4 MANUTENÇÃO PREDITIVA

Consiste em fazer o monitoramento regular das condições mecânicas, eletroeletrônicas, eletropneumáticas, eletrohidráulicas e elétricas dos equipamentos e instalações, monitorando o rendimento operacional, com o objetivo de aumentar os intervalos entre reparos por quebras (manutenção corretiva) e reparos programados (manutenção preventiva), e maximizar o rendimento no processo produtivo para que os equipamentos e instalações estejam disponíveis o maior tempo possível para operação.

- Os serviços abrangem operação dos Sistemas Elétricos (subestação e equipamentos de energia convencional, quadros elétricos), dos Sistemas Mecânicos (motores, elevadores hidráulicos, sistema central de ar condicionado “água gelada” e VRF, ar condicionado de janela e portátil, além de unidades “self container” e “multisplit”), das Instalações Cíveis (instalações prediais, hidrossanitárias, de águas pluviais e mobiliários), do Sistema de Combate a Incêndios e dos Sistemas Especiais (CFTV, Rede de Lógica, Redes de Comunicação de Telefonia, Voz, Dados e Som).
- O detalhamento dos equipamentos que compõem os sistemas das edificações encontra-se no Anexo B, e o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) localiza-se no Anexo C, deste Termo de Referência.
- Os serviços serão executados com disponibilização de postos de trabalho, compostos de profissionais, ferramentas e equipamentos que ficarão alocados na Sede do TRE-BA, em Salvador. Os serviços serão prestados nos imóveis listados no ANEXO A (Endereços dos Locais para Prestação dos Serviços) do Termo de Referência e, eventualmente, na Capital, em instalações provisórias para as eleições, bem como em imóveis ocupados ainda que temporariamente pelo TRE-BA em programas e/ou ações afirmativas de seu interesse, tais como o “Projeto TRE PERTO DE VOCÊ” e similares.
- Os serviços deverão ser executados com o máximo de esmero, de forma contínua, primando pela qualidade do funcionamento e durabilidade das instalações e equipamentos, seguindo as especificações deste Termo de Referência, do seu ANEXO C (PMOC) e as recomendações constantes nas seguintes normas:

- IN N.º 01/ SLTI, de 19 de janeiro de 2010 – que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
- Lei N.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009 – que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC.
- Lei N.º 10.295, de 17 de outubro de 2001 – que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia.
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- Normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações.
- Aos regulamentos das empresas concessionárias.
- Prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.
- Normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas.
- Leis e Resoluções relativas ao Meio Ambiente:
- Resolução CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Regulamentações.
- Leis e Resoluções relativas a sistemas de climatização e qualidade do ar interior:
- NBR 16.401-3, de 03 de agosto de 2008 - Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários - Parte 3: Qualidade do ar interior.
- Resolução n.º 176, de 24 de outubro de 2000 e atualizações – ANVISA - Padrões referenciais de qualidade do ar interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo.
- Normativos técnicos específicos e suas atualizações:
- Norma EIA/TIA/ANSI 568-B.1 - Cabeamento de Prédios Comerciais.
- Norma EIA/TIA/ANSI 568-B.2 - Padrões mínimos de performance dos componentes de cabeamento. Norma EIA/TIA/ANSI 606 - Identificação e Administração do Cabeamento e da Instalação.
- Elaboração de Projetos de Cabeamento de Telecomunicações para Rede Interna Estruturada. NBR 13.726 - Redes telefônicas internas em prédios - Tubulação de entrada telefônica – Projeto. NBR 13.300, 13.301 - Redes telefônicas internas em prédios (Terminologia; Simbologia).
- NBR 14.306 - Proteção elétrica e compatibilidade eletromagnética em redes internas de telecomunicações em edificações – Projeto.
- NBR 10.842 - Equipamentos para Tecnologia da Informação - Requisitos de segurança. NBR 5.410 - Instalações elétricas de baixa tensão.
- NBR 5.419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas. NR 6 – Equipamento de proteção individual – EPI.
- NR 7 - Programa de controle médico de saúde ocupacional. NR 9 - Programa de prevenção de riscos ambientais.
- NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
- NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.
- NR 35 - Segurança em Altura.

- e) O engenheiro eletricitista (Supervisor) será o responsável pela execução e acompanhamento diário dos serviços, orientando o registro fidedigno de todos os serviços realizados nas instalações deste Tribunal, zelando também pela descrição de quaisquer fatos relevantes diariamente no software quando ocorrerem (anotações de irregularidades detectadas, ocorrências relativas à execução do contrato, tipo de manutenção efetuada nos equipamentos - preventiva e/ou corretiva - causas do defeito, providências adotadas e especificação de peças e materiais substituídos e também as equipes que atuaram em cada uma das referidas atividades).
- f) A ausência, neste Termo de Referência, de qualquer procedimento necessário à devida manutenção dos equipamentos não exclui a sua execução, sendo de inteira responsabilidade da Contratada os danos que possam advir desta omissão.
- g) A Administração se reserva o direito de exigir a imediata reparação, correção, reconstrução e substituição, sem ônus adicionais para a Contratante, no todo ou em parte, de danos ou prejuízos ocorridos em consequência dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- h) Considerar-se-á a Contratada como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também os complementos e acessórios por acaso omitidos, mas implícitos e necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratados, de modo a propiciar o pleno funcionamento de todas as instalações, máquinas e equipamentos.
- i) Considera-se sempre que a Contratada dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços, os quais deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia para o cumprimento fiel do contrato firmado. Portanto, não caberá qualquer pleito de alteração de valores dos serviços contratados pela substituição de métodos, técnicas, acessórios, equipamentos auxiliares e materiais associados à execução dos serviços, bem como meios de produção que estejam incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

4.6. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA OS PROFISSIONAIS ALOCADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Previamente ao início da prestação dos serviços, na data estabelecida no item 4.8, 'a', a Contratada deverá comprovar que os profissionais alocados nos postos de trabalho possuem a seguinte qualificação mínima:

a) Supervisor

- 1 Formação de nível superior em Engenharia Elétrica;
- 1 Experiência mínima comprovada de 3 (três) anos na área de manutenção predial e/ou industrial; subestações; eletricidade predial; comandos elétricos; força, controle e painel.

b) Encarregado - Refrigeração

- 1 formação de nível médio (2º grau);
- 1 curso na área de refrigeração com carga horária mínima de 300h e conhecimentos de comandos elétricos, constante na grade curricular do curso;
- 1 experiência mínima comprovada de 05 (cinco) anos na função de *mecânico oficial de refrigeração* ou *mecânico de refrigeração pleno*, além de comprovada experiência na operação e manutenção de unidades resfriadoras de líquido (chillers).
- 1 Curso de Instalação e Manutenção em sistemas VRV DAIKIN, ministrado pelo fabricante.

c) Encarregado - Elétrica

- 1 formação de nível médio (2º grau);
- 1 Curso de Instalações Elétricas Industriais com carga horária mínima de 200 horas, com conhecimento de comandos elétricos e manutenção de motores elétricos, constante da grade curricular do curso;
- 1 Experiência mínima comprovada de 5 (cinco) anos em manutenção de subestação elétrica e na função de eletricitista industrial de manutenção.

d) Encarregado - Civil

- 1 formação de nível médio (2º grau);
- 1 curso técnico em edificações;
- 1 registro no CREA;
- 1 experiência mínima comprovada de 05 (cinco) anos em manutenção predial.

e) Técnico em Redes e Telecomunicações

- 1 formação de nível médio profissionalizante ou médio completo;
- 1 curso na área de redes e telecomunicações, com conhecimento em cabeamento estruturado constante na grade curricular do curso, com carga horária mínima de 180hs, comprovados mediante diploma e/ou certificado;
- 1 experiência mínima comprovada de 03 (três) anos em manutenção de rede de cabeamento estruturado
- 1 Curso Furukawa Certified Professional ou equivalente que demonstre a participação em curso de capacitação em rede de dados estruturada;
- 1 Certificação Furukawa em cabeamento estruturado, inclusive com renovação anual, durante toda a vigência do contrato;
- 1 Experiência em Distribuidor Geral - DG, rede telefônica e instalação de aparelhos, conectorização e instrumentos de medição e certificação para redes;
- 1 Experiência em instalações de telecomunicações, aterramento, instalação de caixas, eletrocalhas e bandejamento para cabos de eletrônica ou telecomunicação;
- 1 Conhecimento em instalação de suportes, racks e demais utilidades para rede de telemática;
- 1 Conhecimento de redes de dados, cabeadas (UTP, ópticas) e redes sem fio;
- 1 Experiência em leitura e interpretação de plantas de desenhos técnicos;
- 1 Experiência com cabeamento estruturado e linhas de comunicação;
- 1 Experiência em operação e configuração de central telefônica;
- 1 Conhecimento em serviços, ferramentas e protocolos de rede (TCP/IP);

f) Técnico em Eletromecânica

- 1 formação de nível médio (2º grau);
- 1 curso na área de eletromecânica/mecânica;
- 1 experiência mínima comprovada de 3 (três) anos em manutenção de sistemas hidráulicos e pneumáticos.

g) Bombeiro Civil

- 1 Certificado de conclusão do ensino fundamental.
- 1 Formação e especialização em prevenção e combate a incêndio, salvamento e primeiros socorros, nível de ensino básico, em cursos promovidos por empresas credenciadas e autorizadas a funcionar pelos órgãos governamentais, conforme NBRs 14277 e 14608.
- 1 Experiência comprovada de 3 (três) anos.

h) Técnico em Refrigeração

- 1 Formação de nível médio (2º grau);
- 1 Curso básico de Refrigeração com carga horária mínima de 300 horas, com conhecimento de eletricidade básica, constante da grade curricular do curso;
- 1 Experiência mínima comprovada de 3 (três) anos na função, além de comprovada experiência na operação e manutenção de unidades resfriadoras de líquido (chillers).

i) Eletricitista

- 1 formação de nível fundamental;

1 Curso de Instalações Elétricas Industriais com carga horária mínima de 200 horas, com conhecimento de comandos elétricos e manutenção de motores elétricos, constante da grade curricular do curso;

1 Experiência mínima comprovada de 3 (três) anos em manutenção de subestação elétrica e na função de eletricitista industrial de manutenção.

j) Auxiliar Técnico - Civil (pequenas obras e adequações prediais)

1 formação de nível fundamental;

1 Curso de Auxiliar de Manutenção Predial, com conhecimento de manutenção elétrica, hidráulica e predial básicas;

1 E/ou experiência mínima comprovada de 3 (três) anos nas área de manutenção predial (pequenos serviços e reparos em marcenaria, metalurgia, instalações hidrossanitárias, elétricas e pequenas obras);

k) Ajudante de Montagem e Manutenção (Servente Prático)

1 formação de nível fundamental;

1 Curso de Auxiliar de Manutenção Predial, com conhecimento de manutenção elétrica, hidráulica e predial básicas;

1 E/ou experiência mínima comprovada de 1 ano e 6 meses nas área de manutenção predial (pequenos serviços e reparos em marcenaria, metalurgia, instalações hidrossanitárias, elétricas e pequenas obras);

l) Pintor Industrial - Estruturas Metálicas

1 formação de nível fundamental;

1 Curso de pintura industrial/estruturas metálicas, com carga horária mínima de 40 horas;

1 E/ou experiência mínima comprovada de 05 (cinco) anos em serviços de pintura, repintura, tratamento e recuperação de estruturas metálicas e manutenção predial, com emprego de materiais utilizados em manutenção industrial, marítima e automotiva;

m) Auxiliar Técnico - Telhadista

1 Formação de nível fundamental;

1 Experiência de 3 anos em manutenção de telhados em estrutura metálica e serralheria

n) Técnico em Segurança do Trabalho

1 Formação de nível médio;

1 Curso Técnico profissionalizante;

1 Registro do Conselho Regional de Técnicos;

1 Experiência mínima comprovada de 3 (três) anos na função.

4.7. ATRIBUIÇÕES DOS POSTOS DE SERVIÇOS

4.7.1. Os profissionais deverão se manter sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene exigidos pelo Contratante, e possuir ainda as seguintes características: aptidão para o desempenho de suas atribuições; conduta adequada; iniciativa; dinamismo; capacidade de trabalhar em equipe; organização pessoal; bom gerenciamento de tempo; capacidade de comunicação; capacidade de lidar com situação de frustração e stress; discríção e sigilo profissional; cortesia e capacidade de lidar com o público interno e externo; zelar e conservar todo o material que lhe for confiado para a execução dos serviços.

4.7.2. Os profissionais deverão quando solicitado elaborar listas para aquisição de materiais contratação de serviços e auxiliar e assessorar a Seção de Manutenção Predial no recebimento definitivo de materiais, peças e serviços contratados a terceiros.

4.7.3. As atribuições abaixo especificadas não excluem outras atinentes às funções:

a) **Supervisor:** gerenciar técnica e operacionalmente as atividades de manutenção predial, bem como sua execução; administrar os empregados da Contratada, orientando os Encarregados e as diversas equipes de trabalho sob sua liderança no que concerne à boa técnica e melhores métodos para execução dos serviços sob sua responsabilidade; planejar as atividades e controlar o processo para sua realização; garantir o efetivo cumprimento da jornada de trabalho de cada posto, bem como das cláusulas contratuais, das normas disciplinares internas, do uso do uniforme e crachá de identificação; gerenciar o acesso a sistemas informatizados; gerenciar o controle de documentos, tais como: solicitações de manutenção, entrada e saída de equipamentos e componentes patrimoniais; promover treinamento para as equipes; elaborar, acompanhar e controlar escalas de férias, evitando situações de prejuízo aos serviços contratados, apresentando o(s) profissional(is) substituto(s) à Fiscalização, com todos os documentos pessoais e comprobatórios de experiência profissional com a antecedência necessária; cumprir e fazer cumprir, por toda a equipe, todas as determinações, instruções e orientações emanadas do Gestor do Contrato, salvo se manifestamente ilegais ou não previstas em contrato; distribuir as Ordens de Serviço diárias, delegando sua execução aos Encarregados e suas equipes; cuidar do fiel cumprimento das Ordens de Serviço; controlar metas e avaliar resultados de manutenção predial; acompanhar diariamente o avanço da execução das tarefas confiadas a cada equipe de trabalho, bem como o tempo utilizado para cumpri-las; avaliar o desempenho das equipes e de cada um dos seus membros, associado a cada serviço ou tarefa; avaliar desempenho por medição relativa a prazos, custos, consumo de materiais, dentre outros aspectos; representar graficamente as atividades desempenhadas; realizar estatística dos serviços executados utilizando variáveis como unidade solicitante, tempo decorrido, grau de conclusão, soluções adotadas, materiais empregados, defeito apresentado, equipe executora, dentre outras; analisar os indicadores da manutenção e identificar os caminhos críticos; dimensionar o quantitativo de materiais a serem aplicados nos serviços; avaliar a necessidade da substituição de peças e equipamentos, comunicando-se com a Fiscalização; elaborar orçamentos; elaborar documentação técnica e pequenos projetos de ampliação e modificação das redes elétrica, de lógica e de telefonia necessários ou solicitados pela Fiscalização, promovendo o necessário as built dessas instalações, responsabilizando-se tecnicamente por sua execução; acompanhar presencialmente quaisquer intervenções, manobras, manutenções e ampliações havidas na subestação, elevadores hidráulicos, no break's, CPD, setor médico e odontológico, grupos geradores, datacenter, chillers etc.; inspecionar relés, disjuntores, circuitos de comando e controle e medidores de energia, com base em instruções técnicas de manutenção e dados fornecidos pelos fabricantes nos catálogos dos equipamentos, bem como em desenhos das instalações, objetivando manter bom nível de confiabilidade do sistema; elaborar relatórios de desempenho de equipamentos, verificando irregularidades, manutenção, tempo de duração das manutenções e falhas, realizando cálculos, objetivando constatar condições de operação dos equipamentos; zelar pela segurança, saúde e meio ambiente; aplicar corretamente as normas e procedimentos de segurança executar outras atividades correlatas à função.

b) **Encarregado - Refrigeração** - planejar as atividades; auxiliar o desenvolvimento de processos; executar projetos; treinar auxiliares; primar pela qualidade dos serviços, aplicando normas e procedimentos de segurança no trabalho; coordenar os postos de trabalho que atuam nos serviços de refrigeração; reportar-se ao Supervisor sob comando imediato deste; receber as Ordens de Serviço distribuídas pelo Supervisor referentes ao sistema e equipamentos de refrigeração e dar cumprimento; estimar materiais e peças necessárias à execução dos serviços afetos a refrigeração; monitorar as temperaturas nos diversos ambientes de trabalho do Tribunal, comunicando qualquer anormalidade ou queixas ao supervisor; operar o sistema de refrigeração; acompanhar e controlar a manutenção e operação do sistema, através de preenchimento de formulários específicos; providenciar diariamente o acionamento e desligamento do sistema central de refrigeração; executar intervenções periódicas em componentes do sistema, com acompanhamento do engenheiro mecânico responsável técnico e com a ajuda de seus auxiliares; realizar testes para aceitação e recebimento de novos equipamentos adquiridos pelo Tribunal; realizar manutenção preventiva/preditiva/corretiva dos componentes do sistema de refrigeração; executar outras atividades correlatas à função.

c) **Encarregado - Elétrica** - planejar as atividades; auxiliar o desenvolvimento de processos; executar projetos; treinar auxiliares; primar pela qualidade dos serviços, aplicando normas e procedimentos de segurança no trabalho; coordenar os postos de trabalho que atuam nos serviços de manutenção elétrica; reportar-se ao Supervisor sob comando imediato deste; receber as Ordens de Serviço distribuídas pelo Supervisor referentes ao sistema e equipamentos elétricos e dar cumprimento; estimar materiais e peças necessárias à execução dos serviços afetos a manutenção elétrica; realizar manutenção preventiva/preditiva/corretiva dos sistemas elétricos, especialmente da casa de máquinas e subestação; executar os serviços elétricos, telefônicos, de cabeamento de rede lógica e de manutenção predial; auxiliar o Supervisor no planejamento dos serviços elétricos sob sua responsabilidade; executar montagem, manutenção preventiva/preditiva/corretiva e reparo de defeitos e anormalidades em instalações elétricas de baixa tensão, sistemas elétricos de máquinas e equipamentos (geradores, motores, transformadores, disjuntores, seccionadoras, pára-raios, equipamentos elétricos de potência, equipamentos e instrumentos de medição e controle, subestação), além de quadros de distribuição e de comando; inspecionar instalações elétricas e equipamentos auxiliares, inclusive subestação; realizar conservação e testar equipamentos para atendimentos dos serviços de manutenção; realizar testes e ensaios elétricos para aceitação e recebimento de novos equipamentos e instrumentos; acompanhar e controlar a manutenção e operação dos sistemas, através de preenchimento de formulários específicos; interpretar esquemas e diagramas; realizar levantamento de cargas; manusear com destreza ferramentas da área de eletricidade; realizar instalação de dispositivos e componentes; fazer medições de tensão, resistência e corrente elétrica; testar continuidade, isolamento e funcionamento de componentes elétricos; programar controladores lógicos programáveis (CLP); instalar equipamentos inversores e conversores; substituir e fixar tomadas, interruptores, fusíveis, lâmpadas e reatores, quadros e acessórios; aplicar corretamente as normas e procedimentos de segurança; executar outras atividades correlatas à função.

- d) **Encarregado - Civil** - planejar as atividades; auxiliar o desenvolvimento de processos; executar projetos; treinar auxiliares; coordenar os postos de trabalho que atuam nos serviços de manutenção predial; primar pela qualidade dos serviços, aplicando normas e procedimentos de segurança no trabalho; coordenar os postos de trabalho que atuam nos serviços de manutenção que lhe são afetos; reportar-se ao Supervisor sob comando imediato deste; receber as Ordens de Serviço distribuídas pelo Supervisor referentes às suas tarefas e dar cumprimento; estimar materiais e peças necessárias à execução dos serviços que lhe são afetos; executar reparos gerais, inclusive serviços de metalurgia, instalações hidrossanitárias, pequenos serviços e reparos em marcenaria e pequenas obras; localizar e eliminar vazamentos; substituir e efetuar manutenção em encanamentos em geral; assentamento de tijolos, blocos, pisos, azulejos, vasos sanitários, pias, esquadrias, caixilhos, caixas de inspeção, redes de esgoto e hidráulica e outros; reparos em caixas d'água, chuveiros, ralos, válvulas, registros e canos; confeccionar e efetuar reparos em peças de madeira; efetuar reparos em móveis, portas, batentes, esquadrias, armários, divisórias, executar paredes em dry wall; montagem e desmontagem de armários e divisórias; executar outras atividades correlatas à função.
- e) **Auxiliar Técnico - Telhadista** - Executar trabalhos de serralheria, cortando, armando, instalando e re- parando peças de alumínio, ferro, aço e fibrocimento, utilizando ferramentas manuais e mecânicas, ade- quadas para construção de telhados, bem como consertar, ajustar e/ou reparar elementos e substituir peças; experiência em locais com grandes alturas e na manutenção de calhas, rufos e estruturas metálicas. executar outras atividades correlatas à função.
- f) **Auxiliar Técnico - Civil** - Auxiliar no planejamento e execução das atividades; auxiliar o desenvolvi- mento de processos; executar projetos; treinar auxiliares; auxiliar na coordenação dos postos sob a super- visão do Encarregado de Manutenção Predial; primar pela qualidade dos serviços, aplicando normas e procedimentos de segurança no trabalho; reportar-se ao Encarregado de Manutenção Predial sob comando imediato deste; receber as Ordens de Serviço distribuídas pelo Encarregado de Manutenção Predial refe- rentes às suas tarefas e dar cumprimento; auxiliar na estimativa de materiais e peças necessárias à execu- ção dos serviços que lhe são afetos; executar reparos gerais, inclusive pequenos serviços e reparos em marcenaria, metalurgia, instalações hidrossanitárias e pequenas obras; localizar e eliminar vazamentos; substituir e efetuar manutenção em encanamentos em geral; assentamento de tijolos, blocos, pisos, azule- jos, vasos sanitários, pias, esquadrias, caixilhos, caixas de inspeção, redes de esgoto e hidráulica e outros; reparos em caixas d'água, chuveiros, ralos, válvulas, registros e canos; confeccionar e efetuar reparos em peças de madeira; efetuar reparos em móveis, portas, batentes, esquadrias, armários, divisórias, executar paredes em dry wall; montagem e desmontagem de armários e divisórias; executar outras atividades corre- latas à função”.
- g) **Técnico em Segurança do Trabalho**: Informar os trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização; Analisar os métodos e os processos de trabalho e identi- ficar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle; Executar os pro- cedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultantes alcançados, adequando-os estraté- gias utilizadas de maneira a integrar o processo Prevencionista em uma planificação, beneficiando o trabalhador; Executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho, com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resulta- dos, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos estabelecendo procedimentos a serem segui- dos; Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, aplicação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros; Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovi- suais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, den- tro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho; Cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, in- centivando e conscientizando o trabalhador da sua importância para a vida; Orientar as atividades desen- volvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene dos trabalhos pre- vistos na legislação ou constantes em contratos de Prestação de serviço; Executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e Técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos traba- lhadores; normas regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual; Informar os trabalhadores e o empregador sobre as atividades insalubre, perigosas e penosas existentes na empresa, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neu- tralização dos mesmos; Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico e permissão de trabalho que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador; Outras atividades correlatas.
- h) **Técnico em Redes e Telecomunicações** - realizar a manutenção dos sistemas de rede de computadores, telefônico, de telecomunicações e de som; em campo, realizar manutenção corretiva/preventiva em equipamentos de telecomunicações tais como: centrais telefônicas, equipamentos de comunicação, antenas, instalação de ramais e redes telefônicas; operar o sistema de telecomunicações verificando melhoria das instalações e funcionamento dos equipamentos; configurar, instalar e testar aparelhos telefônicos Ips e ATAS (Adaptadores para Telefone Analógico); operar, monitorar e configurar os sistemas da central telefônica; monitorar o funcionamento dos serviços (URA, Chatbots, dentre outros) e dispositivos (aparelhos telefônicos e ATAS) que operam na central telefônica, de modo a garantir o funcionamento ininterrupto deles; executar serviços de instalação, montagem, reparo, limpeza e ensaios nos sistemas e instalações sob sua alçada; auxiliar no levantamento de equipamentos necessários para dinamizar a comunicação entre setores, com base nas necessidades dos usuários; instalar equipamentos de telecomunicação bem como circuitos eletrônicos, de acordo com projetos; executar projetos de redes telefônicas, de acordo com a localização e disposição dos aparelhos; levantar dados para elaboração e atualização do cadastro geral das instalações, equipamentos e instrumentos de testes; realizar manutenção preventiva e corretiva em sistemas de baterias dos equipamentos, de acordo com manuais, catálogos, instruções e especificações técnicas; identificar e analisar anormalidade de regulação de tensão nos equipamentos; modificar o sistema de telecomunicações através de melhoramento de instalação, alterando condições de funcionamento de equipamentos, se determinado pela Fiscalização do Contrato; analisar instruções de manutenção e funcionamento dos equipamentos, através de manuais, catálogos, instruções e especificações técnicas; executar testes de aceitação de equipamentos para comprovação de especificações técnicas do fabricante; informar imediatamente ao Encarregado de Manutenção Elétrica qualquer anormalidade encontrada; acompanhar o preenchimento de formulários de controle das condições operativas do sistema e inspeções dos equipamentos; participar das manobras necessárias à instalação e operação de sistemas e componentes; manter em observação constante as condições de operação do sistema telefônico; resolver qualquer situação de emergência, como interrupção do sistema, dano em equipamentos, acidentes pessoais e outros; executar outras atividades correlatas à função.
- i) **Técnico em Eletromecânica** - executar a manutenção preventiva/preditiva/corretiva de sistemas mecânicos em geral, especialmente elevadores hidráulicos, bombas, motores e outros serviços congêneres; auxiliar o Encarregado de Manutenção Elétrica no planejamento dos serviços sob sua responsabilidade; executar montagem, reparo de defeitos e eliminação de anormalidades em instalações elétricas de baixa tensão e sistemas elétricos dedicados a máquinas e equipamentos sob sua alçada; inspecionar instalações eletromecânicas; realizar conservação e testar equipamentos para atendimentos dos serviços de manutenção; realizar testes e ensaios para aceitação e recebimento de novos equipamentos e instrumentos; acompanhar a manutenção e operação dos sistemas, através de preenchimento de formulários específicos; manusear com destreza ferramentas da área de eletricidade; realizar instalação de dispositivos e componentes; fazer medições; testar continuidade, isolamento e funcionamento de componentes elétricos; aplicar corretamente as normas e procedimentos de segurança; executar outras atividades correlatas à função.
- j) **Bombeiro Civil** - elaborar relatório das irregularidades encontradas nos sistemas preventivos com apresentação de eventuais sugestões para melhoria das condições de segurança; conhecer a técnica e tática para utilização dos equipamentos e sistemas de extinção de incêndio tais como mangueiras, extintores, chuveiros automáticos; conhecer a localização dos alarmes, extintores, caixas de hidrante, bem como, a ligação do conjunto de bombas de pressurização da rede de hidrantes; estar sempre em condições de auxiliar o Corpo de Bombeiros, por ocasião de sua chegada, no sentido de fornecer dados gerais sobre o edifício e o evento, bem como, promover o rápido e fácil acesso aos dispositivos de segurança; efetuar rondas diárias e esporádicas em todas as instalações dos edifícios para verificar a existência de possíveis problemas que possam representar eventuais riscos de incêndio. Em situações de emergência, deverá: identificar e avaliar a situação; acionar imediatamente o Corpo de Bombeiros; combater o incêndio em sua fase inicial, de forma que possam ser controlados por meio de materiais e equipamentos colocados pelo Contratante em suas instalações; determinar a interrupção do fornecimento de energia elétrica quando da ocorrência de sinistro, acionando a equipe de manutenção predial para tanto ou, em caso de impossibilidade, adotar por si as providências necessárias para tanto. Deverá também: atualizar e manter o estoque de materiais e equipamentos de uso da Brigada de Incêndio, acrescentando o que for necessário à execução dos serviços; registrar em Livro de Ocorrência os principais fatos ocorridos no turno; avaliar, liberar e acompanhar atividades de risco atinentes à atividade de Brigada de Incêndio; planejar ações preventivas de incêndio; participar ativamente e auxiliar no treinamento da população do TRE quanto aos procedimentos a serem adotados em casos de emergência, conforme previsão no Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico; informar-se dos procedimentos ocorridos no plantão anterior; inspecionar periodicamente as dependências objeto do contrato, com a finalidade de detectar e avaliar possíveis riscos que possam comprometer a integridade física de pessoas e do patrimônio público; inspecionar periodicamente os sistemas de detecção, alarme, equipamentos preventivos e de controle e proteção contra incêndio e pânico, em especial as saídas de emergências, os preventivos fixos e equipamentos de combate a incêndio, as rotas de fuga, mantendo-as liberadas e sinalizadas comunicando ao supervisor, com a maior brevidade possível, as anormalidades detectadas; atuar de imediato, em caso de eventual alarme nas centrais de alarme e detecção de incêndio existentes nos prédios que compõem o Complexo da Sede do TRE (Edifício-Sede e anexos I, II e III), agindo em conjunto com as equipes de manutenção para identificar o ambiente onde se deu o acionamento do alarme, atuando preventiva e ostensivamente, conforme suas atribuições; sugerir a adoção de medidas técnicas e corretivas para melhoria das condições de segurança; participar dos exercícios simulados de abandono, combate a incêndio e primeiros socorros e outros atinentes à atividade de Brigada de Incêndio; acionar, imediatamente, o Corpo de Bombeiros, em situações de alerta de incêndio, informando sobre o sinistro e prestando os primeiros socorros às possíveis vítimas; combater princípios de incêndio, utilizando o plano de combate e abandono desenvolvido, atuando em conjunto com o Corpo de Bombeiros após sua chegada; implementar controle dos prazos de urgência da carga e teste hidrostático do sistema de extintores relatando ao Contratante com antecedência mínima de 3 meses Deverá acompanhar e orientar permanentemente a Brigada de Incêndio, informando todos os procedimentos, vistorias, planos e treinamentos necessários, para que o Tribunal tome providências em tempo hábil.
- k) **Técnico em Refrigeração** - executar a operação e manutenção do sistema de ar condicionado, acionando motores, ventiladores, chillers para resfriamento de líquidos, fancoil para climatização de ambientes, dispositivos de controle pneumático e eletroeletrônico e condicionadores de ar; instalação de dutos do sistema de refrigeração e sistemas VRF; registrar ocorrências operacionais e preencher relatórios de rotina; atuar em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental; executar outras atividades correlatas à função.

- l) **Eletricista** - realizar manutenção preventiva/preditiva/corretiva dos sistemas elétricos, sistema de sonorização, sistema de detecção e alarme de incêndio, especialmente da casa de máquinas e subestação; executar os serviços elétricos, telefônicos, de cabeamento de rede lógica e de manutenção predial; auxiliar o Encarregado de Manutenção Elétrica no planejamento dos serviços elétricos sob sua responsabilidade; executar montagem, manutenção preventiva/preditiva/corretiva e reparo de defeitos e anormalidades em instalações elétricas de média e baixa tensão, sistemas elétricos de máquinas e equipamentos (geradores, motores, transformadores, disjuntores, seccionadoras, pára-raios, equipamentos elétricos de potência, equipamentos e instrumentos de medição e controle, subestação), além de quadros de distribuição e de comando; inspecionar instalações elétricas e equipamentos auxiliares, inclusive subestação; realizar conservação e testar equipamentos para atendimentos dos serviços de manutenção; realizar testes e ensaios elétricos para aceitação e recebimento de novos equipamentos e instrumentos; acompanhar e controlar a manutenção e operação dos sistemas, através de preenchimento de formulários específicos; interpretar esquemas e diagramas; realizar levantamento de cargas; manusear com destreza ferramentas da área de eletricidade; realizar instalação de dispositivos e componentes; fazer medições de tensão, resistência e corrente elétrica; testar continuidade, isolamento e funcionamento de componentes elétricos; programar controladores lógicos programáveis (CLP); instalar equipamentos inversores e conversores; substituir e fixar tomadas, interruptores, fusíveis, lâmpadas e reatores, quadros e acessórios; aplicar corretamente as normas e procedimentos de segurança; executar outras atividades correlatas à função.
- m) **Ajudante de Montagem e Manutenção (Servente Prático)** - auxiliar a execução reparos gerais, inclusive pequenos serviços e reparos em marcenaria, metalurgia, instalações hidrossanitárias, elétrica, pintura e pequenas obras; localizar e eliminar vazamentos; substituir e efetuar manutenção em encanamentos em geral; assentamento de tijolos, blocos, pisos, azulejos, vasos sanitários, pias, esquadrias, caixilhos, caixas de inspeção, redes de esgoto e hidráulica e outros; reparos em caixas d'água, chuveiros, ralos, válvulas, registros e canos; troca de lâmpadas, troca de tomadas, montagem e desmontagem de infraestrutura elétrica, preparar base para pintura, confeccionar e efetuar reparos em peças de madeira; efetuar reparos em móveis, portas, batentes, esquadrias; montagem e desmontagem de armários, divisórias e dry wall; executar outras atividades correlatas à função.
- n) **Pintor Industrial (Estruturas Metálicas)** - executar serviços de pintura em estruturas metálicas, inclusive trabalho em altura (NR-35) com aplicação de técnicas de alpinismo industrial, se necessário, presencialmente acompanhado por Técnico de Segurança do Trabalho e sempre mediante emissão de Permissão de Trabalho prévia, com utilização de materiais e técnicas aplicáveis à linha industrial e marítima e automotiva; realizar serviços de preparo de superfícies a serem pintadas, com o uso de materiais, técnicas e equipamentos adequados, inclusive pistola; executar raspagem e lixamento de superfícies metálicas de forma manual ou com lixadeiras elétricas, eliminando corrosões; proteger superfícies com a aplicação de anti-oxidantes adequados (tipo "Oxy-bar"); corrigir superfícies metálicas tratadas com uso de massa sintética polyester e similares; estar apto a realizar preparo de tintas poliuretano (PU), epóxi, PVA, esmaltes sintéticos e tintas para piso; ser capaz de adicionar e dosar corretamente diluentes, catalisadores, secantes, pigmentos e outros agregados em quantidades convenientes, no preparo das diversas tintas aplicadas nas instalações deste Tribunal, obtendo coloração, viscosidade, homogeneidade e fixação adequadas; executar serviços de demarcação de vagas e sinalização de vagas especiais, com utilização de gabaritos e técnicas adequadas; efetuar pintura de paredes, coberturas, forros, portas, esquadrias, casas de comando, ferragens, equipamentos e sinalização de segurança; zelar pelos equipamentos e/ou ferramentas aplicáveis ao serviço de pintura; executar outras atividades correlatas à função.

4.8. PRAZOS

- a) A execução dos serviços terá início em 03.11.2026.
- b) Os serviços de manutenção serão realizados preferencialmente de forma preventiva e, ocasionalmente, de forma corretiva.
- c) A execução dos serviços de manutenção de natureza corretiva deverá ser iniciada em até 24 (vinte e quatro) horas do registro da ordem de serviço. Nos casos de urgência, comunicada a urgência pela Fiscalização, este prazo será reduzido para 2 (duas) horas. A ordem de serviço será registrada por meio eletrônico (sistema de gestão de manutenção e/ou correio eletrônico) ou telefone (fixo, celular ou WhatsApp).
- d) De acordo com a dimensão e complexidade dos serviços de manutenção corretiva eventuais a serem realizados, será definido prazo para conclusão dos trabalhos em comum acordo entre a Fiscalização do Contrato e a Contratada. Tal prazo será registrado na OS e seu descumprimento resultará na aplicação do desconto decorrente do IMR (Índice de Medição de Resultados) ou de penalidade à Contratada.
- e) A Contratada deverá apresentar os pequenos projetos de modificação nos sistemas de elétrica/lógica/telefonía/hidráulica/civil/refrigeração solicitados em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação por e-mail, ou diretamente entregue ao supervisor da empresa;
- f) Será de inteira responsabilidade da Contratada os danos que possam advir do não atendimento ou o atraso dos chamados, sendo passível de apuração da responsabilidade contratual.
- g) Quando a execução do serviço coloque em risco a segurança de pessoas e/ou instalações, o Contratante poderá determinar a suspensão imediata dos serviços que estiverem sendo executados, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.9. MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL

4.9.1 SERVIÇOS, MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES E EQUIPAMENTOS DE REPOSIÇÃO EVENTUAIS

- 4.9.1.1. A Contratada deverá fornecer materiais/peças/componentes/equipamentos de reposição eventuais, bem como executar serviços eventuais, tais como impermeabilização, marcenaria, vidraçaria e manutenção corretiva de máquinas e equipamentos, necessários à execução dos serviços, que serão objeto de pagamento mensal, considerando-se os valores constantes da Tabela SINAPI vigente na data da apresentação da proposta, observado o seguinte:
- a) Na falta da especificação do insumo na Tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, será efetuada composição de preços de acordo com a seguinte ordem:
- 1º) TCPO - Editora PINI, Tabela de Composição de Preços para Orçamentos;
- 2º) base do ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe;
- 3º) tabela de referência publicada pela empresa STABILE - SBC SISTEMAS E CONSULTORIA DE CUSTOS LTDA.
- b) Excepcionalmente, quando não houver especificação do insumo/equipamento na Tabela SINAPI, na TCPO - Editora PINI, no ORSE e SBC, a contratada fornecerá os insumos com base no preço do mercado local, mediante apresentação de 03 orçamentos, sendo considerado para pagamento aquele de menor preço. A obrigação da contratada em apresentar orçamento não afasta a responsabilidade da Administração pela verificação, por seus próprios meios, da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.
- c) Em observância ao Acórdão nº 2622/2013 - TCU - Plenário, no que se refere ao fornecimento de materiais e equipamentos, será adotada a figura do BDI diferenciado em relação àquele constante da proposta. Neste caso, conforme planilha estimativa em anexo, será adotado o percentual de 13,10% (treze vírgula dez por cento) para materiais e 19,30% (dezenove vírgula trinta por cento) para serviços/equipamentos. A proponente deverá apresentar planilha com o detalhamento do BDI que será adotado para materiais e para serviços eventuais/locação de equipamentos, funcionando os percentuais consignados no TR como limite de aceitabilidade da Administração.
- d) Os materiais, peças, componentes e equipamentos de reposição eventuais deverão ser novos, de primeira qualidade e aprovados pela fiscalização do contrato. As peças deverão ser originais e genuínas.
- e) Os materiais, peças, componentes e equipamentos de reposição adquiridos deverão ter prazo mínimo de garantia de 90 (noventa) dias.
- f) A Contratada deverá apresentar memória de cálculo dos quantitativos para contratação dos serviços ou aquisição de materiais

4.10 DETALHAMENTO DO BDI

BDI - SERVIÇOS/LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS				
DESCRIÇÃO			TAXA (%)	
AC		Administração Central	1,50	
S + G		Seguros + Garantias	0,48	
R		Riscos	0,56	
DF		Despesas Financeiras	1,11	
L		Lucro/Remuneração	5,11	
Tributos	Tributos			
	ISS	Imposto Sobre Serviços	5,00	8,65
	C	COFINS	3,00	
	P	PIS	0,65	
	CPR B	Contribuição Previdenciária sobre a		

		Renda Bruta	
BDI CALCULADO (%)		19,30%	

BDI POSTOS DE TRABALHO					
DESCRIÇÃO			TAXA (%)		
AC		Administração Central		5,00	
S + G		Seguros + Garantias			
R		Riscos			
DF		Despesas Financeiras			
L		Lucro/Remuneração		6,00	
Tributo s	Tributos				
	ISS	Imposto Sobre Serviços		5,00	8,65
	C	COFINS		3,00	
	P	PIS		0,65	
	CPRB	Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta			
BDI CALCULADO (%)				21,84%	

BDI - MATERIAIS				
DESCRIÇÃO			TAXA (%)	
AC		Administração Central		1,50
S + G		Seguros + Garantias		0,48
R		Riscos		0,56
DF		Despesas Financeiras		1,11
L		Lucro/Remuneração		5,11
Tributo s	Tributos			
	ISS	Imposto Sobre Serviços		3,65
	C	COFINS		3,00
	P	PIS		0,65
	CPR B	Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta		
BDI CALCULADO (%)				13,10%

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L) - 1}{(1 - T)}$$

Em que:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central; S + G = taxa representativa de seguros mais garantias;

R = taxa representativa de riscos;

DF = taxa representativa das despesas financeiras; L = taxa representativa do lucro/remuneração;

T = taxa representativa da incidência de tributos.

4.11 DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPECIAIS

- 4.11.1. A Contratada deverá disponibilizar, por meios próprios ou por subcontratação, seja por locação ou cessão, plataforma elevatória articulada, andaime fachadeiro, caminhão muque, entre outros, sempre que necessários para realizar manutenção em áreas de difícil acesso ou em que seja impossível ou não recomendável a instalação de andaimes. Os custos com a disponibilização dos referidos equipamentos deverão constar na proposta da Contratada, em item específico, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços anexada ao processo. Contudo, o pagamento somente ocorrerá com o efetivo uso.
- 4.11.2. A disponibilização dos equipamentos será objeto de pagamento considerando-se os valores constantes da Tabela SINAPI vigente na data da apresentação da proposta, observado o seguinte:
- a) Na falta da especificação do insumo na Tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, será efetuada composição de preços de acordo com a seguinte ordem:
 - 1º) TCPO - Editora PINI, Tabela de Composição de Preços para Orçamentos;
 - 2º) base do ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe;
 - 3º) tabela de referência publicada pela empresa STABILE - SBC SISTEMAS E CONSULTORIA DE CUSTOS LTDA.
 - b) Excepcionalmente, quando não houver especificação do equipamento na Tabela SINAPI, na TCPO
 - Editora PINI, no ORSE e SBC, a contratada fornecerá os itens com base no preço do mercado local, mediante apresentação de 03 orçamentos, sendo considerado para pagamento aquele de menor preço. A obrigação da contratada em apresentar orçamento não afasta a responsabilidade da Administração pela verificação, por seus próprios meios, da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.
 - c) Em observância ao Acórdão nº 2622/2013 - TCU - Plenário, no que se refere ao fornecimento de materiais e equipamentos, será adotada a figura do BDI diferenciado em relação àquele constante da proposta. Neste caso, conforme planilha estimativa em anexo, será adotado o percentual de 13,10% (treze vírgula dez por cento) para materiais e 19,30% (dezenove vírgula trinta por cento) para serviços/locação de equipamentos. A proponente deverá apresentar planilha com o detalhamento do BDI que será adotado para materiais e para serviços eventuais/locação de equipamentos, funcionando os percentuais consignados no TR como limite de aceitabilidade da Administração.

4.12. MATERIAIS DE CONSUMO BÁSICOS

- a. São materiais de consumo, peças de reposição e insumos relacionados aos equipamentos e ferramental básicos, necessários ou complementares à sua utilização, tais como buchas, fita isolante, abraçadeiras, graxa, estopa, brocas, etiquetas, arrebites, pregos, porcas, arruelas, pilhas, lixas, disco de serra etc., a serem utilizados na execução dos serviços, manutenções preventivas e corretivas, cujos custos já estão incluídos na composição da mão de obra, na parcela referente a materiais.
- b. A Contratada deverá fornecer todo e qualquer material de consumo básico necessário à perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional para a

Contratante, devendo os seus custos estarem conforme Planilha de Custos e Formação de Preços (modelo anexado ao processo). A Contratada deverá manter estoque mínimo desses itens, na sede do TRE-BA, para o fornecimento imediato aos seus empregados no atendimento dos serviços.

4.12.1. LISTA EXEMPLIFICATIVA DO MATERIAL DE CONSUMO BÁSICO (ATÉ 1 ANO)

Material de Consumo	Unidade	Quantidade
Abraçadeiras ½" a 1.1/4"	Un	300
Acetileno (2 cilindros de 9Kg)	Kg	18
Anéis de vedação 40mm a 100mm	Un	50
Rebites de 2,4mm a 6mm	kg	1
Bóias ½" a 1.1/4"	Un	10
Brocas de 1cm a 13cm	Un	50
Buchas S6,S8,S10	Un	400
Caixas 4" x 2"	Un	20
caixas 4" x 4"	Un	20
Conexões hidráulicas de ½" a 1.1/4"	Un	80
Conectores RJ45	Un	300
Desingripante	Un	50
Eletrodos de uso geral e inox	Kg	30
Escova de aço	Un	4
Fita crepe 50mm e 18mm	Un	40
Fita de alto-fusão	Un	50
Fita isolante de baixa tensão	Un	60
Fita veda-rosca	Un	10
Fitas adesivas 50mm	Un	16
Fusíveis 1A a 10A	Un	20
Graxas	Kg	24
Lâminas de serra	Un	50
Lixas para alvenaria, materiais ferrosos e madeira	Un	50
Lubrificantes	Un	50
Madeiras para formas	Un	10
Corda para manutenção das persianas e cortinas	m	50
Palha de aço	Un	4
Parafusos de 1/8" a 1"	Un	500
Pregos	Kg	50
Rebolos	Un	2
Soldas de pequenos reparos (eletrodo revestido)	kg	3
Soquete E27 e E40	Un	10
Silicone 280g	Un	28
Suporte anti-vibratório para lâmpada fluorescente tubular	Un	10
Terminais elétricos (agulha, garfo, compressão, pressão)	Un	50

4.13 - FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS BÁSICOS

4.13.1. Todo o ferramental e equipamentos básicos necessários para a realização dos serviços objeto deste contrato serão fornecidos pela Contratada, sem ônus adicionais para a Contratante, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos com a colocação e/ou disponibilização no local.

4.13.2. A Contratada deverá manter, nas dependências da Contratante, os Equipamentos e Ferramental necessários às rotinas de manutenção, bem como para uso dos postos de trabalho, que deverão ser listados e mantidos em condições de uso adequado. A Contratante se reserva o direito de solicitar à Contratada qualquer outro equipamento e ferramenta não listado, desde que indispensável à boa execução dos serviços contínuos de manutenção e de apoio, tendo a Contratada o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentá-lo, sem ônus para a Contratante.

4.13.3. Os custos com manutenção e depreciação do ferramental e dos equipamentos deverão constar da proposta da Contratada, conforme modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços anexado ao processo, na composição da mão de obra, na parcela referente a equipamentos e ferramental, considerado o período de até 1 ano.

4.13.4 LISTA EXEMPLIFICATIVA DO FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS BÁSICOS

DESCRIÇÃO	QTD
Alavanca	1
Alicate bico chato	3
Alicate bico torto com mola	2
Alicate bomba d'água	6
Alicate cortador, descascador e desencapador de fio	8
Alicate crimpador RJ11 e RJ45 com trava de catraca - rede e telefonia.	2
Alicate de bico fino	8
Alicate de corte	8

Alicate de pressão 10	8
Alicate estrangulador de tubo	2
Alicate para anéis	3
Alicate para prensar terminais p/ fios e cabos	7
Alicate para terminais coaxial catracado RG59,58,62,6.	1
Alicate rebitador manual	7
Alicate torques	5
Alicate universal 8"	15
Alicate volt-amperímetro (fluke).	7
Almotolia	1
Arco de serra manual	3
Aspirador de pó	1
Badisco digital	1
Bomba de transferencia de óleo	1
Bomba tipo "sapo" Altura Manométrica Máxima: 65m (Elevação), Saída 1 = 25mm	1
Broca de aço rápido (jogo) 1 a 13mm 25 peças	10
Broxa para pintor	7
Cabo extensor pintura 6m	2
Câmera Termográfica	1
Capacimetro	1
Carrinho de mão	2
Cavador reto	1
Certificador de Cabo UTP Fluke	1
Chave B.L.I enroladeira para telefonia.	2
Chave catraca (cachimbo)	3
Chave cortador de tubo manual	2
Chave inglesa 10"	3
Chave Inglesa 24"	1
Chave inglesa 4"	3
Chave Inglesa 6"	3
Chave Philips ¼ x 5"	7
Chave Philips 1/8 x 3	7
Chave Philips 3/16 x 3"	7
Chave Philips 3/16 x 4	7
Chave philips com isolamento 1/4"x5"	8
Chave philips com isolamento 1/8"x3"	8
Chave philips com isolamento 3/16"x3"	8
Chave philips com isolamento 3/16"x3"	8
Chaves de grifo nº 18	2
Chaves de grifo nº 24	1
Chaves de grifo nº 36	1
Chaves de grifo nº 48	1
Colher de pedreiro	5
Compressor	1
Conjunto de maçarico para corte e solda oxi-acetileno	1
Decibelímetro digital (equitherm)	1
Desempenadeira de alumínio para aplicação de rejunte	5
Desentupidor de esgotos, pias, ralos e banheiras	2
Desentupidor manual (10 metros)	2
Detector de tensão (minipa)	6
Detector de tensão sequencia de fase	5
Discos de corte	30
Enxada	2
Escada de alumínio de 11 degraus	2
Escada de alumínio de 5 degraus	3
Escada de alumínio de 8 degraus	6
Escada dupla	3
Escada elástica	1
Espátula	7
Esquadro	7
Estilete	7
Faca isolada pra eletricista	8

Fasímetro	2
Ferro de soda	2
Formões (jogo)	3
Furadeira de bancada	1
Garra Jacaré Grande	2
Guia malha de aço (condutor de cabos)	5
Jogo de abrir rosca (macho e tarraxa)	1
Jogo de chave ALLEN 1,5mm à 10mm.	13
Jogo de chaves combinadas 6 à 32mm.	6
Jogo de chaves de fenda isolada	8
Jogo de chaves de fenda/ 6 peças	15
Jogo de chaves Tork reta de T4 à T30.	3
Jogo de Serracopo com adaptador	3
Jogo de Soquetes Sextavados 1/2 Profissional (Aço cromo vanádio temperado-Encaixe de 1/2" 20 Soquetes Sextavados (mm): 8 à 32mm)	3
Jogo para refrigeração e ar condicionado contendo: (01 Bomba de Vácuo - 7 CFM - Simples Estágio,02 Manifold Refrigeração E Ar Condicionado R22, r134, r404, r410, 02 Flangeador Excêntrico catracado Surya, 02 Cortador de tubos - 1/8" até 1.1/8",02 Mini Cortador de Tubos - 1/8" até 5/8", 02 alargadores de tubos, 02 Escareador de tubos",02 pente de aletas (alumínio ou plástico).	2
kit curvador de tubo	2
Kit prensa terminal de 10/240mm	1
Lanterna Portátil	5
Lavadora de alta pressão	2
Lima chata	8
Linha p/ pedreiro	7
Lixadeira elétrica 4,5"	1
Lixadeira elétrica 7"	1
Localizador de cabos de rede (UTP 4 pares) e de cabos de telefonia.	2
Luvas p/ eletricista de 500V classe 00 tipos 2	6
Luxímetro	1
Macaco hidráulico	1
Maçarico a gás combustível	1
Maçarico portátil	1
Maleta para ferramentas com divisórias (43x33x15cm)	10
Maleta para ferramentas com divisórias (43x33x15cm)	10
Mangueira de nível	1
Mangueira p/ água com esguichos	1
Manômetro	3
Máquina de furar elétrica sds plus	3
Máquina de furar hobby	3
Máquina de solda inversora portátil	2
Marreta	2
Martelete 5kg	1
Martelo de borracha	2
Martelo tipo alemão	5
Martelo unha	3
Máscara protetora de poeira	100
Máscara protetora de solda	2
Megômetro para teste de isolamento de motores e circuitos eletrônicos (minipa)	1
Moto esmeril de bancada	1
Nível A Laser Feixe Horizontal E Vertical Com Duas Bolhas	1
Pá	2
Paquímetro	3
Parafusadeira velocidade variável 1/4" 700watts.	2
Pé-de-cabra (80 cm)	1
Peneira	1
Picareta	1
Pincel para retoque	10
Pistola baixa pressão	2
Pistola de silicone	2

Plaina elétrica	1
Ponteiro 10"	2
Prensa hidráulica	1
Prumo	3
Psicômetro Umidade Relativa: 0 ~ 100rh, Leitura Em °C E °F	1
Punção de centro	1
Punch Down para inserção em terminais de rede RJ45.	3
Rádio portátil MOTOTRBO SL500	10
Riscador de cerâmica	1
Riscador de fórmica	2
Rolo p/ pintura	10
Rotuladora com etiquetas.	1
Saca polia	3
Sacola pra eletricista	5
Serra circular elétrica	1
Serra elétrica tico-tico	1
Serra marmore	2
Serrote	2
Suporte para ferro de solda	1
Talha manual 500kg	2
Talhadeira	5
Termômetro Digital MINIPA c/ mira lazer.	1
Termometro penta	1
Tesoura industrial	3
Testador de cabo de rede p/ RJ11 e RJ45.	2
Torno de bancada n º 6	1
Torno de bancada nº 3	1
Trena	15
Ventosa para vidros	4
Viseira protetor fácil	2

Observação 1) O valor total com **serviços/materiais/peças/componentes/equipamentos de reposição eventuais** e com **equipamentos especiais** limitar-se-á a 20% do valor total, considerando o período de 01 (um) ano, com postos de trabalho, não incluído o valor estimado com hora extra.

Observação 2) O fornecimento ou a prestação do serviço será solicitado pela Fiscalização do Contrato.

4.14 SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO

4.14.1. A Contratada deverá disponibilizar e manter, por meios próprios ou subcontratação, software específico e apropriado para gerenciamento e controle das atividades, com as seguintes características mínimas:

- a) Operar em ambiente web-internet;
- b) O acesso ao sistema deve ser realizado a partir de uma URL (Uniform Resource Locator) válida na internet e não por endereço IP;
- c) Utilizar servidor próprio e exclusivo, ou de terceiros, desde que garantida a segurança, integridade e confiabilidade das informações lançadas;
- d) Trabalhar em ambiente Windows;
- e) Trabalhar em língua portuguesa;
- f) Operar em rede TCP/IP;
- g) Monitorar o consumo de energia ativa e reativa, consumo de água, corrente e voltagem por fase de alimentação dos equipamentos, etc., com disponibilização dos dados através de tabelas e gráficos (a inserção dos dados de consumo será manual);
- h) Gerenciar programas de manutenção preventiva de equipamentos e/ou sistemas prediais com emissão programada e automatizada de listas de verificação e medição (check list);
- i) Permitir a criação de um banco de conhecimento de rotinas de manutenção que possa ser consultado, incorporado e aprimorado, agilizando a implementação das rotinas;
- j) Permitir o cadastramento de solicitação de serviços pela Internet pelos usuários e pela Fiscalização;
- k) Permitir o acompanhamento de todo o processo de emissão e encaminhamento das ordens e autorizações de serviços;
- l) Permitir a disponibilização histórica de indicativos de qualidade de atendimento em forma gráfica;
- m) Emitir relatórios das quantidades de chamadas recebidas por usuários, com possibilidades de filtragem por período, local e tipo de problema/solicitação;
- n) Emitir relatórios e gráficos das chamadas, constando o tempo de atendimento, técnico responsável, problema, setor solicitante, etc;
- o) Permitir que os usuários efetuem consultas no sistema, via web, sobre a situação das suas solicitações;
- p) Emitir relatório mensal quanto a todos os parâmetros cadastrados por tipo de serviço: manutenção preventiva, manutenção corretiva, manutenção preditiva e gráficos de acompanhamento do atendimento;
- q) Emitir relatórios de utilização de materiais, por tipo ou período;
- r) Possuir interface gráfica de fácil utilização;
- s) Trabalhar de acordo com fluxograma apresentado abaixo;
- t) Permitir a limitação de acesso a módulos e funcionalidades específicas por meio de senha pessoal;
- u) Emitir relatórios de ocorrências contemplando fatos relevantes, quando ocorrerem (anotações de irregularidades detectadas, ocorrências relativas à execução do contrato, tipo de manutenção efetuada nos equipamentos - preventiva e/ou corretiva - causas do defeito, providências adotadas e especificação de peças e materiais substituídos e também as equipes que atuaram em cada uma das referidas atividades);
- v) Registrar as reuniões com os responsáveis técnicos;

4.14.2. O software deverá ser apresentado à Contratante para pré-aprovação em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, devendo estar plenamente operacional em no máximo 05 (cinco)-10 (dez) dias úteis, sendo todos os prazos contados a partir da data de início da prestação dos serviços.

4.14.3. O custo referente à disponibilização e manutenção do software deverá ser incluído em item específico na proposta da Contratada, conforme modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços (modelo anexado ao processo), considerando o período da prestação de serviços em até 01 (um) ano.

4.14.4. O pagamento relativo ao serviço de fornecimento do Software de Manutenção iniciar-se-á somente após o aceite da Fiscalização, que atestará todas as funcionalidades requeridas.

4.14.5. Em caso de indisponibilidade do software ou de funcionalidade considerada essencial para o desenvolvimento dos serviços, a Contratada terá até 48 horas, contadas da comunicação do ocorrido, para saneamento do problema, prazo a partir do qual será realizada glosa no pagamento mensal, proporcional ao tempo em que o software permanecer indisponível, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

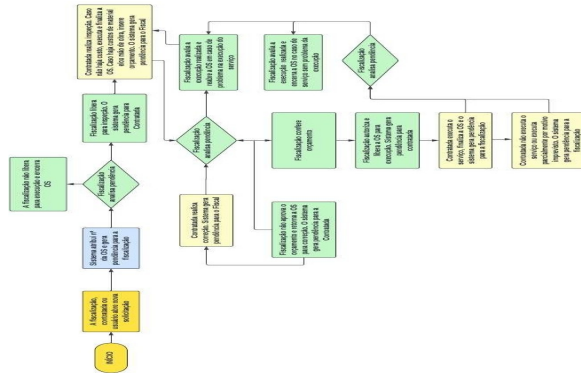
4.14.6. A subcontratação de empresa para a o fornecimento e manutenção do software não exime a Contratada de qualquer responsabilidade com relação ao seu correto funcionamento, pelo qual responderá de forma irrestrita.

4.14.7. A Contratada deverá providenciar as atualizações necessárias à manutenção da segurança operacional do software, bem como a correção de defeitos (bugs) não identificados por ocasião da aceitação do sistema.

4.14.8. O banco de dados contendo todas as informações sobre os serviços executados deverá ser entregue mensalmente à Contratante, quando da apresentação das Notas Fiscais/Faturas para pagamento;

4.14.9. Todo o banco de dados relativo a serviços ou demandas associadas ao contrato é propriedade da Contratante.

4.14.10. A Contratada deverá prestar todo o suporte necessário para o correto funcionamento do software, disponibilizando e-mail específico para abertura de chamados para correção de problemas.



4.14.11. A critério da Contratante, o serviço de disponibilização e manutenção do software de gerenciamento poderá ser interrompido ou totalmente suprimido, observados os limites do art. 125 da Lei 14.133/2021.

4.14.12. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO - FLUXOGRAMA

4.15 APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS E SERVIÇOS

4.15.1 RELATÓRIO INICIAL

- A Contratada deverá encaminhar via Seção de Protocolo do Tribunal relatório referente à situação das edificações da capital, equipamentos e sistemas à época da contratação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o início dos serviços, devidamente assinado pelos(s) Responsável(is) Técnico(s), impresso e em meio magnético, elaborado em formato compatível com o utilizado pela Contratante.
- O Relatório Inicial deverá indicar a relação dos equipamentos existentes nas edificações, com fotos nítidas coloridas e com legenda, com o nome do fabricante, modelo, número de série, tipo, capacidades, tensões, correntes nominais e outros dados que se fazem necessários à perfeita identificação dos sistemas envolvidos. Deverá informar, ainda, as condições de funcionamento e conservação de cada equipamento e/ou conjunto de equipamentos existente, responsabilizando-se a Contratada, a partir de então, pela sua manutenção.

4.15.2 RELATÓRIO MENSAL

- A contratada deverá encaminhar via Seção de Protocolo deste Tribunal Relatório Mensal devidamente assinado pelos(s) Responsável(is) Técnico(s) da Contratada, elaborado em formato compatível com o utilizado pela Contratante, devendo ser entregue em conjunto com a fatura referente à prestação dos serviços no citado período.
- O Relatório deverá conter:
 - Serviços executados, incluindo imagens;
 - Os valores medidos das temperaturas dos mancais dianteiros e traseiros, dos rolamentos dianteiro e traseiro e da taxa de gotejamento das gaxetas de todas as bombas;
 - Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falhas de energia, desempenho dos equipamentos, etc.;
 - Resumo dos serviços preventivos e corretivos, com indicação das pendências e as razões de sua existência, que dependam de solução por parte da Fiscalização;
 - Peças e materiais substituídos por defeitos e desgastes;
 - Histórico dos equipamentos que sofreram manutenção corretiva no período;
 - Sugestões sobre reparos preventivos e modernizações cuja necessidade tenha sido constatada, acompanhadas de parecer sobre o estado geral da instalação, assinado pelo Supervisor;
 - Declaração do fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos fornecidos aos seus funcionários, relacionando aqueles que estão em poder de cada um, indicando ainda as condições dos equipamentos e a sua validade;

4.15.3 HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO

- O Técnico de Segurança do Trabalho, presente diariamente na Sede deste Tribunal, deverá trimestralmente encaminhar relatório de higiene e segurança do trabalho nos locais de realização de suas atividades. Os relatórios dessas inspeções deverão conter o plano a implementação das correções necessárias. A primeira inspeção deverá ocorrer em até 30 dias, a contar do início da prestação dos serviços.
- Ocupantes dos postos de serviços deverão ser treinados periodicamente por profissional especializado da área de higiene e segurança do trabalho.
- Sempre que se fizer necessário, a fiscalização poderá solicitar a manifestação do profissional especializado da área de higiene e segurança do trabalho, para apresentar estudos e soluções para situações específicas, relativas à higiene e segurança do trabalho.
- Declaração do fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos fornecidos aos seus funcionários, relacionando aqueles que estão em poder de cada um, indicando ainda as condições dos equipamentos e a sua validade.

4.15.4. RELATÓRIO DE INSPEÇÃO TERMOGRÁFICA

4.15.4.1. Relatório de Inspeção Termográfica, contendo, de forma impressa, as imagens e as respectivas temperaturas dos pontos de instalação considerados críticos e/ou suspeitos, indicando as providências que foram adotadas para correção das falhas apontadas.

- ANUALMENTE a Contratada deverá realizar inspeção termográfica nas instalações a seguir indicadas, apresentando relatório específico, conforme norma N-2487 - Inspeção Termográfica em Sistemas Elétricos, nas instalações indicadas no ANEXO B deste Termo de Referência, e apresentar relatório:

- Subestação;
- Quadro geral de força;
- Barramentos;

- iv. Quadros de distribuição de luz e força;
- v. Quadros de comando (Self Contained, Bombas, QGBT, Ar Condicionado, etc...);
- vi. Quadros dos circuitos de tomada e iluminação dos prédios;
- vii. Quadros de circuito de energia estabilizada.

- b) A primeira inspeção termográfica deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias da data de início dos serviços;
- c) Deverá ser realizada através de termovisor que possibilite o registro das imagens térmicas geradas, de forma fotográfica digitalizada;
- d) O Relatório de Inspeção Termográfica deverá ser completo, contendo de forma impressa as imagens e respectivas temperaturas, dos pontos de instalação considerados críticos e/ou suspeitos e indicando providências a serem tomadas, contendo a devida interpretação técnica dos resultados pelos engenheiros Responsáveis Técnicos da Contratada.
- e) O Relatório de Inspeção Termográfica deverá ser entregue à Fiscalização em até 05 (cinco) dias a contar do último dia de realização da inspeção;
- f) Caberá à Contratada, mediante acompanhamento técnico necessário, a correção das irregularidades porventura apontadas no relatório de inspeção termográfica.

Para o desenvolvimento de um relatório de inspeção termográfica, faz-se necessária a observação de alguns itens, desde o conhecimento acadêmico e aplicação das normas existentes até o desenvolvimento final do produto (relatório de anomalias). Dentre as normas, destacam-se:

- ABNT NBR 15572:2013 - Ensaios não destrutivos - Termografia - Guia para inspeção de equipamentos elétricos e mecânico;
- ABNT NBR 15424:2016 - Ensaios não destrutivos - Termografia - Terminologia;
- ABNT NBR 15763:2009 - Ensaios não destrutivos - Termografia - Critérios de definição de periodicidade de inspeção em sistemas elétricos de potência;
- ABNT NBR 15866:2010 - Ensaios não destrutivos - Termografia - Metodologia de avaliação de temperatura de trabalho de equipamentos em sistemas elétricos;
- ABNT NBR 16969:2021 - Ensaios não destrutivos - Termografia infravermelha - Princípios gerais;
- ABNT NBR 16818:2020 - Ensaios não destrutivos - Termografia infravermelha - Procedimentos para aplicações do método da termografia."

4.15.5. RELATÓRIO DE ANÁLISE DA QUALIDADE DO AR INTERNO

4.15.5.1. Consistirá na coleta semestral de amostras de ar para exame laboratorial, a fim de verificar a necessidade da contratação de serviços de higienização dos dutos.

A empresa contratada deverá cumprir os seguintes procedimentos:

- a) Encaminhar o material a laboratório capacitado para realizar os exames necessários, que emitirá laudo pertinente;
- b) Apresentar as análises das amostras que deverão demonstrar o estado higiênico global das instalações de climatização antes da execução dos serviços de limpeza, para posterior comparação aos resultados das análises finais.
- c) A análise será efetuada apenas no âmbito do Edifício-Sede, Prédio dos Cartórios Eleitorais da Capital e Anexo a Sede.
- d) A coleta inicial e as semestrais deverão obedecer ao disposto no Termo de Referência e Anexos, em pontos determinados pela Fiscalização e em número mínimo de 15 (quinze) amostras, conforme área construída, em pontos diversos;
- e) A primeira análise deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias da data de início dos serviços;
- f) Apresentar Laudo Técnico;
- g) Após o término da análise anual inicial deverá ser apresentado Laudo Técnico, recomendando as intervenções necessárias à adequação da qualidade do ar interno aos níveis desejáveis;
- h) Caso seja necessário intervenção para a adequação da qualidade do ar, deverá constar do referido Laudo, planilha orçamentária detalhada dos serviços a serem posteriormente contratados;
- i) Após higienização dos dutos, quando necessário, a Contratada para a análise do ar, providenciará às suas expensas uma Análise final do ar ambiente, com metodologias de análises da qualidade do ar seguindo os mesmos padrões da análise inicial.

4.15.6. RELATÓRIO DE EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA

4.15.6.1. A Contratada deverá realizar estudo das últimas faturas de energia elétrica do Tribunal apresentando relatório específico. A primeira análise deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias após o início dos serviços.

- a) O relatório conclusivo deverá ser entregue à Fiscalização em até 15 (quinze) dias a contar do último dia de realização da análise.

4.15.6.2. OBJETIVOS:

- a) Identificar com precisão o consumo de energia, acompanhando a sua evolução e estabelecendo prioridades na execução de ações, visando à obtenção de economia de energia quando ao seu uso;
- b) Gerenciar o uso da eletricidade em função dos horários do dia e épocas do ano, procurando adequá- los, sempre que possível, ao sistema tarifário em vigor;
- c) Obter economia imediata por meio de ações que não exijam investimentos apreciáveis, identificando a existência de oportunidades para economia de energia e redução dos custos;
- d) Otimizar as rotinas de manutenção preventiva em todos os sistemas, visando obter um eficiente controle em todo sistema elétrico instalado, não permitindo que qualquer equipamento possa funcionar fora de suas especificações originais;
- e) Executar rotinas programadas englobando ao mesmo tempo as atividades de manutenção preventiva das instalações elétricas com atividades de conservação de energia.

4.15.6.3. METODOLOGIA:

- a) Através de Levantamentos de campo, com a execução de medições e coleta de informações por técnicos devidamente capacitados, formar-se-á um banco de dados, que será analisado com simulações e análises computacionais. Como Fruto desta análise, deverá ser apresentado um Relatório Completo da Utilização de Energia, identificando quais as ações necessárias e imediatas para redução do consumo e as medidas de médio prazo, indicando os valores relativos à economia que será obtida, as providências que serão tomadas, os investimentos (se necessário) a serem feitos e os ganhos que poderão ser auferidos. Além disso, deverão ser desenvolvidos programas internos permanentes de economia de energia, visando a manutenção e a ampliação do trabalho inicialmente implantado. Dessa forma, dispomos de duas áreas de atuação.
- b) A primeira abrangendo a análise técnica dos usos finais de interesse, sugerindo medidas de conservação. A segunda abrangendo a análise administrativa e tarifária, nas quais se verifica a possibilidade de redução de custos, através de medidas administrativas e mudança de modalidade tarifária.

i. AVALIAÇÃO TÉCNICA

Os itens analisados deverão compreender transformadores, quadros de distribuição de circuitos, iluminação, motores, ar condicionado, refrigeração, análise de curvas de cargas, análise das contas de energia com verificação do fator de potência, fator de carga, consumos específicos, tarifação horosazonal e controle de demanda.

ii. AVALIAÇÃO ADMINISTRATIVA E TARIFÁRIA

Nesta avaliação, serão observados aspectos tais como procedimentos internos que causam desperdício de energia, consumo específico e possibilidades de mudança da classe tarifária (convencional, ou horosazonal verde ou azul), redução de tarifas e multas por ultrapassagem de consumo, de demanda e baixo fator de potência.

4.15.7. DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO:

- a) A Contratada deverá realizar o diagnóstico técnico, a partir de estudo detalhado dos insumos energéticos atualmente consumidos na operação e manutenção das instalações, com a finalidade de identificar o potencial de redução de consumo existente;
- b) Efetuar análise comprobatória da viabilidade de aplicação de ações que visem aproveitar o máximo de potencial de insumos energéticos detectados no diagnóstico; Realizar projetos de combate ao desperdício, visando o uso racional e eficiente dos insumos energéticos;
- c) Qualificar e quantificar as fontes energéticas, otimizando o seu enquadramento e identificando os desvios existentes;
- d) Elaborar e apresentar o plano de trabalho executivo;
- e) Promover a execução e implementação de ações, em coordenação com a Fiscalização do Contrato, para garantir a eficiência das medidas propostas e aprovadas, visando continuidade do programa de uso racional e eficiente dos insumos energéticos e de seus benefícios, pela Contratante, findo o prazo contratual previsto;
- f) Implementar medidas que venham a reduzir as demandas de insumos energéticos e, conseqüentemente, reduzir os valores desembolsados para a operação e

infra-estrutura local;

g) Criar uma cultura de Conservação de Otimização do uso racional de insumos energéticos;

h) Após a aprovação pela Fiscalização das diretrizes, serão desenvolvidos todos os procedimentos intrínsecos ao diagnóstico técnico a ser elaborado;

i) A Contratante deverá analisar os resultados obtidos no Diagnóstico, sobre a viabilidade ou não das intervenções. A partir desta análise, em reunião com a Contratada, deverão ser abordadas todas as possibilidades do potencial econômico dos projetos, cujas medidas deverão ser devidamente aprovadas pela Fiscalização.

j) Para cada uma das medidas aprovadas, cujo estudo realizado tenha demonstrado a potencialidade econômica da sua implantação, deverá ser autorizada a implementação;

k) Somente após a aprovação das propostas e recomendações constantes do diagnóstico energético é que deverão ter início as implementações das medidas, com investimentos em serviços e equipamentos, a critério da Contratante e conforme a sua disponibilidade;

l) A Contratada deverá notificar quando da finalização da obra ou da instalação dos equipamentos, a qual deverá realizar os testes de aceitação;

m) As medidas a serem propostas e implementadas não poderão, em hipótese alguma, reduzir a qualidade dos serviços prestados, a confiabilidade operacional e a manutenibilidade dos sistemas envolvidos;

n) Do diagnóstico energético constarão análises técnico-econômicas, incorporando, no mínimo:

iii. Adequação dos contratos de fornecimento;

iv. Análise detalhada do uso de energia elétrica, água e demais energéticos das instalações;

v. Recomendações que impliquem em alterações dos atuais níveis de operação e outras;

vi. Estabelecimento dos valores de referência que será baseado no consumo e demanda dos últimos 12(doze) meses, imediatamente anteriores à assinatura do contrato de manutenção, que servirão de referência para medição das economias a serem obtidas;

vii. O método de cálculo do consumo referência;

viii. O método proposto para o cálculo da economia;

ix. Propostas de otimizações;

x. Medidas de implementação imediatas;

xi. Alteração de sistemas para atingir uma nova situação, com rotina controlada;

xii. Análise de tratamento, otimização e reciclagem da água;

xiii. Detecção de vazamentos;

xiv. O benefício anual a ser obtido;

xv. Comentários sobre recomendações especiais e respectivos custos, que venham a maximizar a performance de qualidade e segurança operacionais.

4.15.8. RELATÓRIO FINAL

a) A contratada deverá apresentar na Seção de Protocolo, no prazo de 10 (dez) dias após o encerramento do contrato, Relatório Final devidamente assinado pelos(s) Responsável(is) Técnico(s) da Contratada, impresso e em meio magnético, elaborado em formato compatível com o utilizado pela Contratante.

b) Este Relatório deverá ser executado com a supervisão da Fiscalização, constando a relação dos equipamentos existentes nas edificações, com fotos nítidas coloridas e com legenda, com o nome do fabricante, modelo, número de série, tipo, capacidades, tensões, correntes nominais e outros dados que se fizerem necessários à perfeita identificação dos sistemas envolvidos, descrevendo com clareza as condições das instalações e equipamentos, que será repassada à sucessora, findo o contrato.

4.15.9. RELATÓRIO COMPLEMENTAR

A Contratada deverá apresentar na Seção de Protocolo, sempre que solicitado, no prazo informado pela Fiscalização, Relatório Complementar de Atividades, independente do Relatório Mensal, bem como elaborar pareceres, laudos técnicos, avaliações, estudos de viabilidade técnico-econômica sobre quaisquer instalações e equipamentos, incluindo necessidade de novas instalações, impresso(s) e devidamente assinado(s) pelo (s) responsável(is) técnico(s) da Contratada e em meio magnético, elaborado em formato compatível com o utilizado pela Contratante.

4.16. TRATAMENTO QUÍMICO DA ÁGUA

Descrição dos sistemas

a) Condensação: sistema aberto com recirculação de água forçada por bomba e torre;

b) Água gelada: sistema fechado com recirculação de água forçada através de bombas “fan coils”.

c) Prevenção e Combate a Incêndio.

4.16.1. TRATAMENTO CORRETIVO

a) O tratamento corretivo consistirá na limpeza química dos circuitos de condensação e refrigeração. Para tanto a firma Contratada deverá vistoriá-los, avaliar o grau de contaminação e a seguir eleger os produtos, sua concentração e forma de aplicação;

b) Os produtos a serem empregados deverão ser potencializados e sua aplicação rigorosamente controlada para que atuem apenas nas camadas de impurezas absorvidas à superfície do metal

c) No caso de emprego de ácidos, estes deverão ser do tipo inibidor compatíveis com material da tubulação, espelhos dos trocadores de calor e feixe de tubos;

d) Após a limpeza química a tubulação deverá ser apassivada, mantendo-se o sistema girando sem carga térmica com inibidores em alta concentração por tempo suficiente para formação do filme protetor;

e) As purgas ou descargas deverão ser feitas nas partes mais baixas da tubulação.

4.16.2. TRATAMENTO PREVENTIVO

4.16.2.1. O tratamento químico preventivo visa conservar o estado de limpeza, impedindo a corrosão, incrustações e o desenvolvimento de microorganismos no sistema de condensação e água gelada do ar condicionado central e será executado semanalmente. Consistirá de limpeza mecânica e aplicação controlada de produtos químicos com vistas à prevenção e eliminação de corrosões, incrustações, deposições, “fouling” e crescimento biológicos;

4.16.2.2. Tanto a água de condensação como a água gelada deverão ser tratadas por meio de produtos químicos que não ponham em risco os equipamentos existentes, nem o meio ambiente e demais pessoas que estejam utilizando os serviços de refrigeração.

4.16.2.3. Em caso de drenagem destas águas tratadas, deve ser prevista a eliminação das mesmas em locais aprovados e preparados para este fim. Caso haja custo adicional, deverá ser previsto no custo total do contrato.

4.16.2.4. A Contratada poderá recorrer aos serviços de firma especializada no ramo para, sob sua responsabilidade, ministrar o tratamento.

4.16.2.5. A Contratada deverá apresentar plano de tratamento químico, onde conste pelo menos, as seguintes rotinas:

a) Coletas semanais, para avaliação e medição de pH, concentração de cloretos e concentração residual do preventivo ou outros parâmetros cujo controle rigoroso seja imposto pelo tipo de produtos utilizados, para os sistemas de condensação e de água gelada;

b) Coletas anuais, para avaliação e medição de pH, concentração de cloretos e concentração residual do preventivo ou outros parâmetros cujo controle rigoroso seja imposto pelo tipo de produtos utilizados, para o sistema de prevenção e combate a incêndio;

c) Adição de produtos continuamente ou com frequência mínimas de duas vezes por semana;

d) Estabelecimento de purgas programadas para manutenção do ciclo de concentração pré-estabelecido;

e) Lavagem completa das torres e do coxo, a cada 2 (dois) meses;

f) Limpeza interna dos trocadores de calor pelo menos a cada 3 (três) meses a menos que um aumento de pressão justifique uma limpeza imediata;

g) Manutenção do pH da água na faixa pré-estabelecida, compatível com o tipo do tratamento.

h) Os valores referenciais a serem mantidos na água do sistema de condensação e de água gelada devem ser os estabelecidos nas legislações sanitárias vigentes

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do Contrato será de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura, com possibilidade de rescisão antecipada, no caso de conclusão exitosa de uma nova licitação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1 ORIENTAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.1.2. As comunicações entre o Tribunal e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.1.3. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.1.4. Após a assinatura do contrato, a Contratante poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e pagamento e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

6.2.1. Fiscal(is) do Contrato

6.2.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou, na ausência deste(s), pelo(s) substituto(s), atentando-se ao estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo de observância ao disposto em normativo interno próprio.

6.2.1.2. O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.2.1.3. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e à prestação dos serviços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.1.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações, determinando prazo para a correção.

6.2.1.5. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as providências necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.2.1.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.2.1.7. O fiscal comunicará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a data de seu término, para adoção das providências necessárias à continuidade dos serviços, vedada a prorrogação deste Contrato.

6.2.1.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará a execução do empenho, os pagamentos, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.2.1.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, iniciando o respectivo processo de apuração de responsabilidade contratual, observando normativo interno próprio, dando conhecimento ao gestor.

6.2.1.10. Cabe ao fiscal do contrato emitir o Termo de Recebimento Provisório do objeto, documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, se houver, e a eventuais penalidades aplicadas.

6.2.2. Gestor do Contrato

6.2.2.1. Cabe ao gestor do contrato, atentando-se ao que foi estabelecido neste Termo de Referência, e sem prejuízo de observância ao disposto em normativo interno próprio:

6.2.2.2. Coordenar os fiscais do contrato e a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, o qual deverá conter todos os registros formais da execução, no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço ou pedido de fornecimento, do registro de ocorrências e das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.2.2.3. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.2.2.4. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, atuando para solucionar problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa, anotando-os, se necessário, no relatório de riscos eventuais.

6.2.2.5. Emitir Termo de Recebimento Definitivo, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, salvo se designado outro responsável para tanto.

6.2.2.6. Assegurar-se de que foi instaurado o processo administrativo de apuração para fins de aplicação de sanções, observando o disposto em normativo interno.

6.2.2.7. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, devendo contar com o auxílio dos fiscais.

6.2.2.8. Encaminhar a documentação pertinente à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade para adoção dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações gerais da Contratada, além daquelas previstas neste Termo de Referência, em seus anexos, no Contrato, na proposta apresentada e na legislação aplicável:

7.1.1. Quanto à execução dos serviços:

a) Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos, empregados e eventuais subcontratados, o Código de Ética do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, instituído pela Resolução Administrativa n.º 3/2017;

b) Iniciar a execução dos serviços no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

c) Executar os serviços de forma regular, contínua e adequada, em conformidade com as especificações, quantitativos, rotinas, procedimentos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos;

d) Observar as normas técnicas aplicáveis ao objeto, especialmente as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, pelos órgãos profissionais competentes e pelos fabricantes dos equipamentos e sistemas;

e) Fornecer todos os profissionais, materiais, peças, equipamentos, ferramentas, instrumentos, utensílios e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, nas quantidades, especificações, condições de conservação e padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência;

f) Atender às solicitações da Contratante e da Fiscalização nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência ou, quando nele não previstos, nos prazos fixados pela Fiscalização, de acordo com a natureza e a complexidade da demanda;

g) Executar os serviços de modo a assegurar a continuidade, a segurança, a eficiência, a funcionalidade e a adequada conservação das instalações, dos sistemas e dos equipamentos abrangidos pela contratação;

h) Zelar pela conservação e pelo adequado funcionamento dos equipamentos e demais bens de propriedade da Contratante utilizados na execução dos serviços, comunicando imediatamente à Fiscalização qualquer avaria, falha ou irregularidade constatada;

i) Prestar garantia quanto à qualidade, à segurança, à durabilidade e ao desempenho dos serviços executados, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável;

j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou reexecutar, às suas expensas e no prazo determinado pela Fiscalização, no todo ou em parte, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos, falhas ou incorreções decorrentes de sua execução;

k) Ressarcir à Contratante os custos decorrentes da adoção de medidas necessárias à correção de vícios, defeitos, falhas ou incorreções que não tenham sido sanados pela Contratada no prazo fixado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis;

l) Manter em condições adequadas de limpeza e organização os ambientes de acesso restrito à equipe de manutenção, tais como subestações, casas de

máquinas, casas de bombas, oficinas, depósitos e salas destinadas à manutenção;

m) Adotar medidas destinadas à proteção de móveis, equipamentos, pisos, paredes, forros, esquadrias e demais elementos existentes nos locais de execução dos serviços, responsabilizando-se pela reparação dos danos decorrentes de sua atuação;

n) Providenciar a coleta, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos entulhos, resíduos, embalagens, peças substituídas e sobras de materiais resultantes da execução dos serviços, observadas as exigências de sustentabilidade previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável;

o) Manter atualizados os projetos, diagramas, plantas, cadastros e demais documentos técnicos relativos às intervenções realizadas, fornecendo-os à Contratante em formato editável e no padrão definido pela Fiscalização;

p) Comunicar previamente à Fiscalização qualquer serviço programado que possa causar interrupção, restrição ou alteração no funcionamento das instalações, dos sistemas ou dos equipamentos.

q) Providenciar, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado do início da prestação dos serviços, capacitação junto à DAIKIN para os profissionais da equipe residente responsáveis pela operação e manutenção do sistema VRF, caso não haja, entre os profissionais alocados, profissional que apresente comprovação de capacitação reconhecida pela fabricante como apta para a execução dessas atividades. A respectiva documentação deverá ser apresentada à Fiscalização.

7.1.2. Quanto aos profissionais empregados na execução dos serviços:

a) Empregar profissionais devidamente qualificados, capacitados, habilitados e identificados, em número suficiente para o cumprimento integral das obrigações assumidas;

b) Manter o quantitativo necessário de profissionais para assegurar a continuidade dos serviços nos regimes e horários contratados, inclusive durante períodos de descanso semanal, férias, licenças, afastamentos, faltas, desligamentos ou outras ocorrências de natureza semelhante;

c) Substituir imediatamente o profissional ausente, de modo a evitar que o posto de serviço permaneça desguarnecido;

d) Substituir, no prazo máximo de 10 dias úteis, ou em prazo inferior fixado pela Fiscalização em razão da gravidade da situação, qualquer profissional cuja atuação, permanência, qualificação ou comportamento sejam considerados inadequados ou incompatíveis com as atribuições do posto de serviço;

e) Comunicar previamente à Fiscalização qualquer substituição de profissional e comprovar que o substituto atende aos requisitos de qualificação, experiência e habilitação estabelecidos neste Termo de Referência;

f) Manter vínculo jurídico regular com os profissionais empregados na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelo pagamento dos salários, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes de sua condição de empregadora;

g) Efetuar o pagamento dos salários até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços e pagar os benefícios nas datas estabelecidas na legislação, na convenção coletiva, no acordo coletivo ou no dissídio aplicável;

h) Observar os pisos salariais, reajustes, benefícios e demais direitos previstos na legislação e nos instrumentos coletivos aplicáveis às categorias profissionais envolvidas na contratação, independentemente do processamento de eventual repactuação contratual;

i) Fornecer alimentação, vale-transporte e os demais benefícios exigidos pela legislação ou pelos instrumentos coletivos aplicáveis;

j) Providenciar, na hipótese de greve ou paralisação do sistema de transporte coletivo, os meios necessários ao deslocamento dos profissionais até os locais de prestação dos serviços e ao respectivo retorno;

k) Fornecer, sem qualquer ônus para os profissionais, uniformes, crachás, equipamentos, ferramentas e demais itens exigidos para a execução dos serviços, nas quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

l) Fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários e adequados à execução de cada atividade, observadas as normas regulamentadoras e demais disposições de segurança do trabalho;

m) Orientar, fiscalizar e exigir a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da paralisação dos serviços motivada pelo descumprimento das normas de segurança;

n) Promover a capacitação, a atualização e a reciclagem dos profissionais, de modo a mantê-los em condições legais, técnicas e operacionais adequadas à execução dos serviços;

o) Realizar o controle de frequência dos profissionais, encaminhando os registros à Fiscalização na periodicidade e pelo meio estabelecidos neste Termo de Referência, bem como mantendo-os disponíveis para fiscalização interna e externa;

p) Responsabilizar-se por acidentes de trabalho envolvendo seus profissionais e pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias e indenizatórias decorrentes;

q) Não repassar aos profissionais os custos de uniformes, crachás, equipamentos de proteção, ferramentas, instrumentos ou quaisquer outros itens necessários à execução dos serviços;

r) Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 anos, ocupante de cargo em comissão, nem seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes ou afins até o terceiro grau, observadas as vedações legais e regulamentares aplicáveis;

s) Aceitar, nas hipóteses legal e contratualmente cabíveis, que a Administração efetue diretamente o pagamento de salários e benefícios aos profissionais, mediante utilização dos créditos devidos à Contratada.

7.1.3. Quanto às responsabilidades técnica, operacional e documental:

a) Apresentar, antes do início da execução dos serviços, as Anotações de Responsabilidade Técnica dos responsáveis técnicos e do Supervisor, emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, constituindo sua apresentação condição para o início dos serviços sujeitos à responsabilidade técnica;

b) Apresentar, previamente à execução, as Anotações de Responsabilidade Técnica relativas aos serviços de tratamento químico da água, inspeção termográfica, análise da qualidade do ar interno e demais atividades para as quais sejam exigidas, inclusive quando executadas mediante subcontratação autorizada;

c) Manter, em perfeito estado de funcionamento, conservação, calibração e aferição, as ferramentas, os instrumentos e os equipamentos utilizados na execução dos serviços, providenciando sua manutenção ou substituição sempre que necessário;

d) Identificar os equipamentos, ferramentas, instrumentos e materiais de sua propriedade, de modo a distingui-los dos bens pertencentes à Contratante;

e) Apresentar os relatórios iniciais, mensais, finais, complementares, técnicos e de segurança e saúde no trabalho, nos prazos, condições e formatos estabelecidos neste Termo de Referência;

f) Providenciar os laudos de insalubridade e de periculosidade relativos aos postos de serviço, no prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência;

g) Manter atualizados e disponíveis os documentos relativos à qualificação e à habilitação dos profissionais, às responsabilidades técnicas, à segurança do trabalho e à regularidade da execução contratual.

7.1.4. Quanto à comunicação e ao acompanhamento contratual:

a) Designar preposto com poderes suficientes para representá-la durante a execução do Contrato e para receber comunicações, solicitações, orientações e notificações da Contratante;

b) Reunir-se com a equipe de gestão e fiscalização sempre que solicitado, para tratar de assuntos relacionados à execução contratual;

c) Assegurar o comparecimento dos responsáveis técnicos às reuniões, vistorias, inspeções e demais atividades para as quais forem convocados pela Fiscalização;

d) Informar imediatamente à Fiscalização qualquer irregularidade, falha, acidente, risco, ocorrência ou circunstância que possa comprometer a segurança, a qualidade, a continuidade ou a adequada execução dos serviços;

e) Registrar, no primeiro dia útil subsequente, as ocorrências urgentes inicialmente comunicadas por telefone ou por outro meio de comunicação imediata, descrevendo os fatos e as providências adotadas;

f) Prestar tempestivamente todas as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atendendo às reclamações e determinações da Fiscalização;

g) Apresentar, no início da prestação dos serviços, a relação dos contatos telefônicos e eletrônicos do preposto e dos responsáveis técnicos, comunicando imediatamente qualquer alteração;

h) Promover, ao término do Contrato, a transferência à Contratante ou à empresa que venha a sucedê-la de todas as informações, documentos, registros, conhecimentos técnicos e dados necessários à continuidade dos serviços.

7.1.5. Quanto às responsabilidades jurídicas e contratuais:

a) Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

- b) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do Contrato, não se transferindo à Contratante a responsabilidade por seu pagamento;
- c) Apresentar, sempre que solicitado ou nas periodicidades previstas neste Termo de Referência, os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e contratuais;
- d) Responder pelos danos pessoais, materiais e patrimoniais, inclusive pelo desaparecimento de bens, causados à Contratante ou a terceiros por ação ou omissão da Contratada, de seus prepostos, empregados ou subcontratados, quando comprovada sua responsabilidade;
- e) Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas neste Termo de Referência e previamente aprovadas pela Contratante;
- f) Permanecer integralmente responsável pela execução, qualidade, segurança e resultado dos serviços subcontratados, quando admitida a subcontratação;
- g) Cumprir os requisitos de proteção de dados pessoais, segurança da informação, confidencialidade e sigilo previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.2. São obrigações específicas da Contratada quanto ao tratamento químico da água:

- a) Emitir Relatório Mensal de Atividades, contendo, no mínimo, a identificação dos produtos aplicados, as respectivas quantidades, a posição dos estoques, os resultados das análises realizadas e as ocorrências verificadas fora das rotinas programadas;
- b) Informar imediatamente à Fiscalização quaisquer irregularidades constatadas nos sistemas que não possam ser sanadas no âmbito das rotinas contratadas, apresentando as providências recomendadas;
- c) Fornecer à Fiscalização, quando solicitado, estojo, reagentes e demais instrumentos necessários à verificação do pH, dos cloretos, da dosagem dos produtos e de outros parâmetros pertinentes ao tratamento;
- d) Realizar, sempre que necessário ou solicitado pela Fiscalização, testes conjuntos destinados à identificação e à correção de irregularidades ou ao aprimoramento do tratamento;
- e) Manter estoque mínimo de produtos químicos suficiente para 2 meses de tratamento, observados os prazos de validade, as condições de armazenamento e os requisitos de segurança aplicáveis;
- f) Definir, sob sua responsabilidade técnica, o método de tratamento, os produtos, as dosagens e os procedimentos a serem empregados, observadas as características dos sistemas, as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas e ambientais aplicáveis;
- g) Executar qualquer manutenção programada que implique interrupção do funcionamento dos sistemas em horário que não interfira no expediente da Contratante, preferencialmente entre 20h e 6h ou nos finais de semana, mediante prévia autorização da Fiscalização.

7.1.6. Quanto à participação feminina e à reserva de vagas para mulheres em situação de vulnerabilidade econômico-social:

a) A Contratada deverá preencher gradativamente com participação feminina as vagas que porventura surgirem ao longo da execução do Contrato, observando-se o disposto nas Resoluções CNJ n.º 255/2018 e 497/2023.

b) Para cumprimento da exigência acima, deverão ser observados os seguintes parâmetros:

I. No mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas deste Contrato deverão ser destinadas às mulheres, destinando-se pelo menos 5% (cinco por cento) dessas vagas de participação feminina às mulheres incluídas em situação de vulnerabilidade econômico-social, atendida a qualificação profissional necessária, conforme abaixo:

1. Pelo menos 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do total de vagas reservadas deverão ser destinados a mulheres vítimas de violência no contexto doméstico e familiar.
2. Os outros 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) das vagas reservadas deverão ser preenchidos por:

I. Mulheres trans e travestis.

II. Migrantes e refugiadas.

III. Mulheres em situação de rua.

IV. Mulheres egressas do sistema prisional.

V. Mulheres indígenas, campesinas e quilombolas.

3. As vagas serão destinadas prioritariamente a mulheres pretas e pardas.

c) O percentual mínimo de mão de obra estabelecido neste item deverá ser mantido durante toda a execução contratual.

d) A Contratada deverá formalizar perante a entidade ou as entidades conveniadas com este Tribunal solicitação de fornecimento de relação nominal das mulheres em situação de vulnerabilidade econômico-social que atendam aos requisitos mínimos exigidos neste Termo de Referência.

e) A Contratada ficará dispensada da obrigação de preenchimento das vagas destinadas às mulheres em situação de vulnerabilidade econômico-social caso a entidade ou as entidades conveniadas com a Contratante não apresentem a relação nominal solicitada ou emitam declaração de que não dispõem de trabalhadoras que atendam aos requisitos mínimos previstos neste Termo de Referência.

f) A indisponibilidade de mão de obra com a qualificação necessária para atendimento do objeto contratual não caracterizará descumprimento do disposto neste item.

g) Previamente ao início da execução do objeto contratual, a Contratada deverá encaminhar à Fiscalização relação contendo o quantitativo das trabalhadoras contratadas com fundamento nas situações de vulnerabilidade acima indicadas, mantida a identidade delas sob sigilo, sendo vedado qualquer tipo de discriminação no exercício de suas funções.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

- a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas as exigências contratuais por parte da Contratada;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de comissão especialmente designada para este fim, nos termos do art. 51 da Lei 14.133/2021;
- c) Programar os serviços periodicamente através da equipe de gestão do Contrato, os quais deverão ser cumpridos pela Contratada de forma a garantir o funcionamento regular e seguro dos sistemas mantidos;
- d) Notificar, por escrito, a Contratada, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- e) Colocar à disposição da Contratada local para guarda dos materiais e equipamentos, bem como para a guarda dos uniformes e outros pertences dos colaboradores;
- f) Permitir o livre acesso dos empregados colaboradores da Contratada para execução dos serviços contratados;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos colaboradores da Contratada;
- h) Zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

9. INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

9.1 A Administração poderá aplicar à Contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) Atrasar injustificadamente o início da execução do contrato - 2%, sobre o valor mensal do posto de trabalho, cuja alocação se deu com atraso, por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias;
- b) Atrasar a substituição de profissional que não atenda às necessidades do contrato quanto às qualificações e conhecimentos para desenvolvimento das atividades, após solicitação formal da fiscalização - 1% sobre o valor mensal do(s) posto(s) de trabalho, por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias;
- c) Não substituir profissional faltoso, deixando o posto desguarnecido - 1% sobre o valor mensal do(s) posto(s) de trabalho, por ocorrência (dia de trabalho), sem prejuízo da glosa pela não prestação dos serviços;

- d) Atrasar o fornecimento de uniformes, crachás e equipamentos de proteção individual ou sua substituição quando solicitado pelo Contratante - 0,1% sobre o valor mensal do(s) posto(s) de trabalho, por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias;
- e) Atrasar o saneamento do problema que torne indisponível a utilização do software de gerenciamento de manutenção ou funcionalidade considerada essencial para o desenvolvimento dos serviços - 1% sobre o valor mensal do software, por dia de atraso, até o máximo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo da glosa pelo serviço não prestado;
- f) Atrasar a apresentação dos relatórios técnicos indicados neste Termo de Referência - 0,2% sobre o valor mensal do contrato (relatórios inicial, mensal, final e complementar) ou sobre o valor do serviço (inspeção termográfica, análise da qualidade do ar interno, análise da qualidade do óleo de resfriadores), por dia de atraso, até o máximo de 5 (cinco) dias;
- g) Atrasar a execução dos serviços corretivos, inclusive aqueles que envolvam fornecimento de materiais por parte da Contratada, além dos limites das faixas de ajuste de pagamento estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultados, quando aplicável - 0,5% sobre o valor mensal do contrato, por hora, até o limite de 5 (cinco) horas;
- h) Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços - 1% sobre o valor mensal do(s) posto(s) de trabalho, por dia de atraso e por posto, até o máximo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo da glosa pela não prestação dos serviços;
- i) Deixar de realizar as visitas técnicas dos engenheiros civil e mecânico - 2% sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo da glosa pela não prestação dos serviços;
- j) Deixar de realizar o tratamento químico da água, a inspeção termográfica - 25% sobre o valor do respectivo serviço;
- k) Não comparecimento dos responsáveis técnicos ou dos engenheiros responsáveis pelas visitas semanais no dia que antecede o pleito - 5% sobre o valor mensal do contrato, por profissional faltoso;
- l) Não comparecimento do responsável técnico (Engenheiro Eletricista) na Sede deste Tribunal, quando convocado pela Fiscalização do Contrato - 5% sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência;
- m) Deixar de apresentar os laudos de periculosidade e insalubridade - 2% sobre o valor mensal do posto de trabalho, por profissional, a cada mês de omissão;
- n) Deixar de efetuar o pagamento de salários, auxílio alimentação e auxílio transporte nas datas avençadas - 0,2% sobre o valor mensal do(s) posto(s) de trabalho, por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias;
- o) Deixar de efetuar o recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social e FGTS nas datas avençadas - 0,1% sobre o valor mensal do(s) posto(s) de trabalho, por dia de atraso, até o máximo de 10 dias.
- p) A aplicação das penalidades não isenta a Contratada do cumprimento das obrigações estabelecidas contratualmente nos prazos avençados.
- q) A Contratante poderá aplicar à Contratada que der causa à rescisão do contrato a multa de 5% do valor remanescente do ajuste.
- r) Pela inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à multa de 5% do valor total do contrato.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, inciso I, da Portaria nº 112/2023, do TRE/BA, reter de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo à eventual multa a ser-lhe aplicada.

10.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

11. LIQUIDÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento definitivo dos serviços, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação e pagamento, na forma deste item.

11.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, com o fim de apurar a origem e o objeto do que se deve pagar, a importância exata a pagar e a quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação, observando o que foi firmado no contrato, na nota de empenho e nos comprovantes da prestação efetiva do serviço, consoante disposto no art. 63 da [Lei nº 4.320/1964](#).

11.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato, da Contratada e do órgão Contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante, cabendo ao gestor e/ou aos fiscais diligenciarem para saneamento das pendências.

11.4. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.5. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

11.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

11.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

11.9. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, até o 10º dia útil subsequente à data de recebimento definitivo dos serviços.

11.10. Condiciona-se o pagamento à:

- a) Apresentação da nota fiscal discriminativa da execução do objeto contratado;
- b) Declaração da Fiscalização do Contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

11.11. A Contratada estará sujeita aos ajustes no pagamento pelas metas não atendidas, conforme estabelecido no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) constante deste Termo de Referência.

11.12. A nota fiscal/fatura deve ser emitida, obrigatoriamente, no mês subsequente à prestação do serviço e deverá estar acompanhada do Relatório Mensal de Manutenção Predial do respectivo período.

11.13. A apresentação da nota fiscal/fatura juntamente com a documentação aqui enumerada se dará, obrigatoriamente, através da Seção de Protocolo do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

11.14. O pagamento dos serviços de análise e tratamento químico da água, fornecimento e/ou manutenção de software, de inspeção termográfica e de análise da qualidade do ar interno será efetuado juntamente com a fatura do mês em que forem realizados, observadas as respectivas periodicidades.,

11.15. Para a efetivação do pagamento por parte da Contratante, além das exigências constantes deste Termo de Referência e do Contrato, deverá a Contratada apresentar:

- a) comprovante de pagamento de salários e horas extras, além de eventuais benefícios suplementares a que estiver obrigada por força de Lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, dos profissionais que prestaram serviços nas dependências da Contratante, no prazo previsto em Lei, referente ao mês a que se refere a nota fiscal/fatura;
- a.1) os custos previstos na planilha da Contratada relativos a benefícios como seguro de vida, assistência médica, assistência odontológica, entre outros, deverão ser comprovados sob pena de glosa dos valores excedentes;
- b) folha de frequência dos empregados referente ao mês da prestação do serviço;
- c) cópia do comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados, do mês anterior ao que se refere a nota fiscal/fatura;
- d) cópia do comprovante de recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior ao que se refere a nota fiscal/fatura;
- e) comprovante de fornecimento de vale-transporte do mês posterior ao que se refere a nota fiscal/fatura;
- e.1) no primeiro mês de vigência do contrato, deverá ser apresentado, ainda, o comprovante de entrega do vale-transporte do mês a que se refere a nota fiscal/fatura;
- f) comprovante de fornecimento de auxílio-alimentação, do mês posterior ao que se refere a nota fiscal/fatura;
- f.1) no primeiro mês de vigência do contrato, deverá ser apresentado, ainda, o comprovante de entrega do auxílio-alimentação do mês a que se refere a nota fiscal/fatura.
- g) comprovante de pagamento do 13º salário, da concessão de férias e do correspondente pagamento do adicional de férias, no que couber, na forma da Lei;
- h) O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada, haja vista a implicação da responsabilidade subsidiária da Contratante, quanto àquelas obrigações art. 121, § 2º, da Lei 14.133/2021 e Súmula nº 331 do TST). A aplicação do disposto neste item não gerará reajustamento de preços.
- 11.16. Condiciona-se, ainda, o pagamento à declaração da Fiscalização do Contrato de que os serviços foram executados na forma avençada.
- 11.17. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
- $I = (TX/100)/365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da parcela em atraso.
- 11.18. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.
- 11.19. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).

12. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

- 12.1.Será adotado, durante toda a vigência do contrato, “Instrumento de Medição de Resultados - IMR” estabelecido na IN nº 05/2017 – SLTI - MPOG e Portaria DG nº 103/2018 do TRE-BA, contemplando indicadores e respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela Equipe de Fiscalização designada pela Contratante, visando à qualidade da prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento.
- 12.2.Os indicadores eleitos refletem fatores que estão sob controle da Contratante e da Contratada no acompanhamento e na execução do Contrato, que são essencialmente relevantes para obtenção de resultados positivos dos serviços.
- 12.3.Os indicadores são:
- a) Atendimento da rotina de execução dos serviços contínuos;
- b) Cumprimento dos prazos de atendimento de ordens de serviço (OS).
- 12.4.Os serviços serão avaliados trimestral e consecutivamente como forma de verificação da qualidade de sua prestação. No 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente àquele em que se completar o trimestre, a Fiscalização do Contrato formalizará a avaliação.
- 12.5.A Equipe de Fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das obrigações previstas nas tabelas de indicadores.
- 12.6.Apurado o número de ocorrências do IMR conforme tabelas de indicadores, na fatura do mês da formalização prevista no item 12.4, a Contratante providenciará a glosa.
- 12.7. A Contratante notificará a Contratada quanto à formalização mencionada no item 12.4, até o 5º (quinto) dia útil imediatamente posterior ao da formalização.
- 12.8. A Contratada terá 03 (três) dias úteis, antes do pagamento da fatura, para apresentar recurso quanto aos apontamentos do IMR.
- 12.9. Os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultados.
- 12.10. O Instrumento de Medição de Resultados integra o Contrato.

INDICADOR Nº 01	
ATENDIMENTO DA ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a execução de todas as rotinas de manutenção preventiva, preditiva e dentro dos prazos previstos.
Meta a cumprir	Conforme Termo de Referência – ANEXO C (PMOC) ou Plano de Manutenção elaborado em conjunto com Contratante.
Instrumento de medição	Relatórios do sistema informatizado comprovando execução de acordo com as Rotinas de Manutenção, n frequência prevista.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema informatizado com acompanhamento pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Cada rotina descrita no Termo de Referência que não for cumprida receberá pontuação conforme segue: Rotina diária - 01 ponto Rotina semanal - 02 pontos Rotina quinzenal - 1,5 pontos Rotina mensal - 03 pontos Rotina trimestral - 04 pontos Rotina semestral - 05 pontos Rotina anual - 10 pontos Rotina Bial - 20 pontos Somatório dos itens não cumpridos = Y
Início da aferição	data de início da execução dos serviços prevista no item 4.8, ‘a’

Faixas de ajuste no pagamento	0 < Y ≤ 20: 100% do valor da fatura mensal; 20 < Y ≤ 35: 95% do valor da fatura mensal; Y > 35: 90% do valor da fatura mensal de manutenção.
Observações	Caso haja impedimentos na realização das rotinas de manutenção, o Fiscal do Contrato deverá ser comunicado imediatamente visando a normalização dos serviços e a não incidência de ajustes ou sanções. Todas as ocorrências deverão estar registradas no sistema informatizado de gerenciamento dos serviços a fim de que estes sejam validados pelo fiscal do contrato e mensurados os resultados para atesto e autorização do pagamentos.

INDICADOR Nº 02	
PRAZO DE ATENDIMENTO DE ORDENS DE SERVIÇO (OS)	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas de manutenção corretiva do órgão, que requeiram utilização de materiais e equipamentos não básicos (materiais, peças de reposição, equipamentos eventuais e equipamentos especiais), realizadas por meio de OS - Ordem de Serviço.
Meta a cumprir	Número de horas (depende do serviço a realizar).
Instrumento de medição	Relatórios do sistema informatizado - Ordem de Serviço (OS) eletrônica.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema informatizado com acompanhamento pelo Fiscal do Contrato.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente. Numero de dias na fase de orçamentação aquisição de materiais ou contratação de serviços / meta a cumprir = X
Início da aferição	data de início da execução dos serviços prevista no item 4.8, 'a'
Faixas de ajuste no pagamento	X ≤ 1 : 100% do valor da OS; 1 < X ≤ 2 : 95% do valor da OS; X > 2 : 90% do valor da OS.
Observações	O mecanismo de cálculo será verificado pelo gestor do Contrato, avaliando se o atraso nos atendimento se deu em virtude de impedimentos da própria administração do órgão, caso este em que será isentada prestadora de serviços. Todas as ocorrências deverão estar registradas no sistema informatizado de gerenciamento dos serviços a fim de que estes sejam validados pelo gestor do contrato, e mensurados os resultados para atesto e autorização dos pagamentos.

13. GARANTIA CONTRATUAL

No prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via do Contrato assinado, a Contratada apresentará garantia contratual no valor equivalente a 5% do valor total da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

14. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

- 14.1.** As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas preferencialmente por meio eletrônico ou por qualquer ferramenta de mensagem instantânea, ou ainda, pessoalmente, desde que, em todos os casos, haja confirmação inequívoca do recebimento.
- 14.2.** Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União - DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.
- 14.3.** A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

15. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 15.1. Em observância ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Contratada compromete-se juntamente com este Tribunal a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:
- a)** A coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- b)** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.
- 15.2. A Contratada, sempre que necessário, dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata o presente item.
- 15.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a Contratada e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso da execução contratual e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
- 15.4. O representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de um dia útil da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 15.5. A critério da Contratante, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente aos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 15.6. Sem prejuízo da observância às demais disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI), as informações produzidas ou custodiadas por este Tribunal devem ser tratadas em função do seu grau de confidencialidade, criticidade e temporalidade, garantindo-se a sua integridade, autenticidade, disponibilidade e a cadeia de custódia dos documentos.
- 15.7. Serão protegidas quanto à confidencialidade as informações classificadas e as que possuem sigilo, observando-se o disposto na LAI e na LGPD, na Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, na Resolução CNJ nº 396, de 07 de junho de 2021, na [Resolução TSE nº 23.763, de 9 de junho de 2026](#), na Portaria da Presidência do TRE-BA nº 405, de 17 de agosto de 2021 e, subsidiariamente, no Decreto n.º 12.572/2025, sem prejuízo da observância de outros normativos que regem a matéria.

16. SUBCONTRATAÇÃO

Os serviços de inspeção termográfica, tratamento de água e análise da qualidade do ar interno, fornecimento e/ou manutenção de software de gerenciamento de manutenção, disponibilização de equipamentos especiais e execução de serviços eventuais, conforme detalhado neste Termo de Referência, poderão ser subcontratados junto a empresas especializadas. Ainda assim, a responsabilidade perante este Tribunal permanecerá na alçada da Contratada.

Em momento anterior à execução dos serviços de inspeção termográfica, tratamento de água, análise da qualidade do ar interno, a contratada deverá apresentar o Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa a ser subcontratada, se for o caso.

ANEXO A

ENDEREÇOS DOS LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

1.1 - PRESTAÇÃO PERMANENTE:

- a) **EDIFÍCIO SEDE** Situado à 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Paralela
Área Total de 11.949,34 m² (onze mil, novecentos e quarenta e nove metros quadrados);
- b) **ANEXO II**
Situado à 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Paralela Área Total de 7.360,17 m² (sete mil, trezentos e sessenta metros quadrados);
- c) **ANEXO III**
Situado à 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Paralela Área Total de 4.000,00 m² (quatro mil metros quadrados)
- d) **CENTRO DE APOIO TÉCNICO**
Situado na Rodovia BR-324, Loteamento Porto Seco Pirajá, nº 7174, Lotes 16 e 17 Área Total de 3.168,00 m² (três mil, cento e sessenta e oito metros quadrados).

1.2 - PRESTAÇÃO EVENTUAL:

- a) PROJETO TRE PERTO DE VOCÊ: Locais onde são prestados os serviços do programa TRE PERTO DE VOCÊ nos bairros desta Capital.
- b) POSTOS DE ATENDIMENTO
- c) LOCAIS ONDE OCORREREM EVENTOS PROMOVIDOS PELO TRE

ANEXO B EQUIPAMENTOS

DETALHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM OS SISTEMAS DAS EDIFICAÇÕES

LISTA DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM AS INSTALAÇÕES (SEDE, ANEXOS II, III E CAT):

Obs. Esta Lista representa a situação atual do Tribunal, podendo não ser a mesma quando da contratação.

1 BEBEDOUROS

Descrição	Quantidade
Bebedouros de pressão	02

2 PURIFICADOR DE ÁGUA

Descrição	Quantidade
Purificador de água modelo New Platinum Class, marca TOP LIFE	18

3 BOMBAS

3.1 SEDE

Descrição	Quantidade	Localização
Moto-bomba centrífuga mod. 7-JCA INAPI	2	Cisterna da Torre 2
Moto-bomba centrífuga mod. 2-JC INAPI	1	Cisterna da Torre 1
Bomba JACUZZI mod. 5DM2	1	Torre de água

3.2 ANEXO II

Bomba de Água Potável, Dancor, CAM W-16 NEMA 56 - 5 CV	02
Bomba de Água de Reuso, ROWA, RP 410 - 3 HP	01
Bomba de Incêndio, Dancor	06

3.3 ANEXO III

Bombas de Água de Reuso e Água Potável

Modelo	Fabricante	Capacidade	Quantidade
ME – AL 1420	Schneider	2,0 CV	04 unidades

4 ELEVADORES HIDRÁULICOS-SEDE

04 (quatro) elevadores hidráulicos. Principais componentes por elevador hidráulico:

Descrição	Referência	Fabricante	Quant.
Reservatório	250L	HIDRACOMP	05
Motor elétrico	10cv 4 pólos 220/380V	EBERLE	05
Bomba de palheta	SVP – 25l – 21F – 1ª	SUMMA	05
Válvula direcional proporcional	ESD – G06 – C6S – 125 – A – E10	NACHI	05
Válvula isoladora de manômetro	F20SK	HIDRACOMP	05
Manômetro	SSG – 2000	FANABRAS	05
Válvula reguladora de pressão	RSS – T06 – AQ1 – R – D2 – E10	NACHI	05
Válvula retenção pilotada	SL – 20G – 20	NACHI	05
Visor de nível	VN 127/67	HDA	05

4.1 Elevadores hidráulicos - EDIFÍCIO-SEDE

4.1.1Elevador Panorâmico do Jardim Interno

Tipo:	Elevador de Passageiros
Paradas e alturas:	02 paradas, distância piso a piso = 3.610 mm
Cilindro:	Curso 3700 mm x Camisa 100 mm x Haste 50 mm
Acionamento:	Hidráulico
Sistema de Controle:	Elétrico
Formato:	Retangular com face semicircular
Cabine:	Parede de policarbonato e guarda-corpo tubular de inox
Caixa externa:	Policarbonato do nível 00 até a verga da porta
Porta inferior:	Esquadria de aço inox e vidro, mola Dorma embutida

Porta superior:	Esquadria de aço inox e vidro, mola Dorma embutida
Travas das portas:	Elétricas por solenoide, acionadas pelo controlador
Tempo de subida:	19 segundos
Tempo de descida:	16 segundos
Velocidade:	Aproximadamente 20 cm/s

4.1.2Elevador da Presidência (Privativo)

Tipo:	Elevador de Passageiros
Paradas e alturas:	02 paradas, distância piso a piso = 3.610 mm
Cilindro:	Curso 3700 mm x Camisa 100 mm x Haste 50 mm
Acionamento:	Hidráulico
Sistema de Controle:	Elétrico
Formato:	Retangular com face semicircular
Cabine:	Parede de policarbonato e guarda-corpo tubular de inox
Caixa externa:	Caixa de policarbonato com cobertura metálica
Porta inferior:	Esquadria de aço inox e vidro, mola Dorma embutida
Porta superior:	Esquadria de aço inox e vidro, mola Dorma embutida
Travas das portas:	Elétricas por solenoide, acionadas pelo controlador
Tempo de subida:	18 segundos
Tempo de descida:	18 segundos
Velocidade:	Aproximadamente 20 cm/s

4.1.3 Elevador do Plenário

Tipo:	Elevador de Passageiros
Paradas e alturas:	02 paradas, distância piso a piso = 3.610 mm
Cilindro:	Curso 3700 mm x Camisa 100 mm x Haste 75 mm
Acionamento:	Hidráulico
Sistema de Controle:	Elétrico

Formato:	Circular
Cabine:	Plataforma circular e guarda-corpo tubular em aço inox
Caixa externa:	Parede circular revestida em ripado de aço inoxidável
Porta inferior:	Esquadria aço inox e policarbonato curvo, mola Dorma
Porta superior:	Cancela, esquadria de aço inox e policarbonato curvo
Travas das portas:	Elétricas por solenoide, acionadas pelo controlador
Tempo de subida:	19 segundos
Tempo de descida:	21 segundos
Velocidade:	Aproximadamente 20 cm/s

4.1.4 Elevador de carga da Torre da Caixa d’água

Tipo:	Elevador de Cargas
Paradas e alturas:	02 paradas, distância piso a piso = 3.610 mm
Cilindro:	Curso 3700 mm x Camisa 175 mm x Haste 146 mm
Acionamento:	Hidráulico
Sistema de Controle:	Elétrico
Formato:	Circular
Cabine:	Plataforma circular com rodapé de aço inoxidável
Caixa externa:	Parede lisa de concreto revestida e pintura branca
Porta inferior:	Ripado de aço inox em curva, mola Dorma de sobrepor
Porta superior:	Ripado de aço inox em curva, mola Dorma de sobrepor
Travas das portas:	Elétricas por solenoide, acionadas pelo controlador
Tempo de subida:	58 segundos
Tempo de descida:	84 segundos
Velocidade:	Aproximadamente 10 cm/s

5 NOBREAKS

5.1 SEDE

Nobreak senoidal dupla conversão com 300 kVA de potência, trifásico, e seu banco de baterias

5.2 ANEXO II

Nobreak Linha BRT-V1, com 160 kVA de potência, trifásico, marca RTA e seu banco de baterias com medição de cada elemento (Gerbatt).

5.3 ANEXO III

Nobreak Linha BRT-V1, com 160 kVA de potência, trifásico, marca RTA e seu banco de baterias com medição de cada elemento (Gerbatt)

6 SUBESTAÇÃO

6.1 SEDE

Subestação de 1250 KVA, composta de:

Descrição	Quantidade
Seccionador e proteção geral	2
Seccionador e relê de proteção do transformador	3
Transformadores a Seco 750 KVA	1
Transformadores a Seco 500 KVA	1
Cubículos tipo Metal Enclosed (a gás SF6)	8
Quadro de comando de transferência de carga	2
Quadro geral de baixa tensão	2
Banco de Capacitores	1

6.2 ANEXO II

- a) Painel de media tensão com contatos isolados a gás SF6;
- b) Transformador a seco de 500 kVA;

6.3 ANEXO III

- a) Painel de media tensão com contatos isolados a gás SF6 ;
- b) Transformador a seco de 500 kVA;
- c) Transformador a seco de 500 kVA;

7 GRUPO GERADOR

7.1 SEDE

Grupo gerador 500 KVA, composto de:

Descrição	Quantidade
Motor diesel, 06 cilindros, 13 l, refrigerado a água	1

Alternador, síncrono, trifásico, marca WEG	1
Quadro de comando	1

a) MOTOR DIESEL:

Potência mínima de 1,25 CV; Injeção direta - BOSCH; Tanque de combustível com capacidade de 300 litros; Partida elétrica; Motor de arranque pré-engatado, Alternador, Regulador de velocidade elétrico BOSCH RSV, Bateria 180 A.h - 24 V e cabos, Termostato para controle de temperatura de operação, Pressostato para controle de pressão de óleo lubrificante, Sistema de parada automática por falta de pressão de óleo, superaquecimento e sobrevelocidade, Caixas de bornes para interligação de sistema elétrico do motor ao quadro de comando de grupo, Termômetro de entrada e saída de água de arrefecimento, Manômetro de sistema de lubrificação, Silenciador do tipo absorção, Radiador, Horímetro, Filtros de ar, de lubrificantes e de combustível.

b) ALTERNADOR WEG:

Potência de 500 KVA, Fator de potência: 0,8 IND a 1,0, Tensão de trabalho: 220/127 Volts, Ligação trifásica, estrela com neutro acessível, Frequência: 60 Hz, Rotação: 1800 rpm, Isolação classe “F”.

c) QUADRO DE COMANDO:

Sistema de automatismo completo, Voltímetros 96 x 96 de 0-500 Volts, Chaves comutadoras voltimétricas, Frequencímetros 96 x 96 de 57-60-63 Hz, Amperímetros 96 x 96 de escala adequada, Voltímetro para bateria 0-30 volts, Amperímetro para bateria de ponteiro central (-100 A, 0, +100 A), Lâmpada piloto, Regulador automático de tensão eletrônico tipo RTT-1 WEG, Fusíveis, Disjuntores tripolares diversos.

7.2 ANEXO II

Grupo gerador 120 KVA, composto de:

Descrição	Quantidade
Motor diesel, 04 cilindros, refrigerado a água	1
Alternador, síncrono, trifásico	1
Quadro de comando	1

Especificação do motor.

Motor DIESEL, 04 cilindros, refrigerado a água, para as seguintes condições de funcionamento:

- 40° C da temperatura ambiente;
- 20 a 90% de umidade relativa do ar; e
- Altitude de 35,00 m do nível do mar.

O motor possui as seguintes características básicas:

- Potência mínima: 1,25 CV/KVA
- Injeção: direta - BOSCH;
- Tanque de combustível capacidade: 300 l; e
- Partida elétrica: 24 V - 180 A.h.

Os equipamentos complementares de motor são:

- Partida elétrica;
- Motor de arranque pré-engatado;
- Alternador;
- Regulador de velocidade elétrico ou mecânico, BOSCH RSV;
- Bateria 180 A.h.- 24V e cabos;
- Termostato para controle de temperatura de operação;
- Pressostato para controle de pressão de óleo lubrificante;
- Sistema de parada automática por falta de pressão de óleo, superaquecimento e sobrevelocidade;
- Caixa de bornes para interligação de sistema elétrico do motor ao quadro de comando do grupo;
- Tanque para captação e combustível de retorno de sistema de alimentação;
- Termômetro na entrada e saída de água de arrefecimento;
- Manômetro de sistema de lubrificação;
- Silenciador do tipo absorção;
- Ligações flexíveis do sistema de saída de ar;
- Ligações flexíveis do sistema de escape;
- Tubulações de escape;
- Acoplamento de alternador por intermédio e luva elástica;
- Radiador tropical para temperatura ambiente até 50° C;
- Filtros de lubrificante e de combustível;
- Horímetro;
- 1 jogo de ferramentas para manutenção do motor;

Especificação do alternador

Alternador síncrono, trifásico, modelo “ATED” Brushless, de fabricação NEGRINI ou equivalente, com as seguintes características:

O alternador possui as seguintes características mecânicas:

- Construção horizontal B-3 ou B-20;
- Proteção mecânica IP23;
- Instalação para uso em local subterrâneo;
- Mancais de rolamento;
- Refrigeração ventilador centrífugo fixado a sistema rotativo;
- Carcaça de alumínio laminada soldado eletricamente;
- Eixo em peça única de aço especial;
- Estator: montado com chapas de aço silício laminado de alta qualidade, com mínimo de perdas no ferro;
- Sobre-velocidade: 25% durante 2 minutos; e
- Normas: ABNT/NEMA.

São as seguintes as características elétricas de alternador:

- Potência: 120KVA;
- Fator de potência: 0,8 IND a 1,0;
- Tensão: 220/127V;
- Fases: 3;

- Ligação: estrela com neutro acessível;
- Frequência: 60 Hz;
- Número de pólos: 4;
- Rotação: 1800 rpm; e
- Isolação: classe “F”.

- Ainda:
- Regime de funcionamento; contínuo;
 - Sobrecarga: 10% durante uma hora em cada 6 horas de funcionamento;
 - Distorção harmônica para condições de carga nominal e fator de potência 0,8 IND e carga linear: menor ou igual a 3%;
 - Reatância subtransitório de eixo direto (Xd): menor ou igual a 1,2 PU;
 - Relação de curto-circuito: maior que 0,8;
 - Regulação ± 2 com valor de carga estável linear de 0 a 100%, cos Φ 0,8 IND a 1,0;
 - Condições de cargas retificadores motores elétricos e iluminação;
 - Operação com cargas deformantes satisfatório com até 90%;
 - Queda de tensão instantânea menor ou igual 10%, com tempo próximo de recuperação de 2 seg. na aplicação brusca de 100% de potência nominal.

Especificação do conjunto

O conjunto é montado em recinto subterrâneo, envolvendo todos os seus elementos, sobre uma base construída de chapa de aço dobrada e soldada eletricamente a prova de torções, incluindo:

- Um jogo de ligações flexíveis de condução de escape;
- Um jogo de amortecedores para evitar transmissão de vibrações; e
- Borne para aterramento.

A disposição de base permite retirada de carter sem levantar o motor. Especificação de quadro de comando

O quadro de proteção e comando automático, microprocessado é construído conforme as especificações:

- a) Na parte de medição e controle:
- Sistema de automatismo completo;
 - Voltímetros 96 x 96 de 0-500 V;
 - Chaves comutadoras voltimétrica;
 - Frequencímetros 96 X 96 de 57-60-63 Hz;
 - Amperímetros 96 x 96 de escala adequada;
 - Voltímetros para bateria 0-30 V;
 - Amperímetros para bateria com ponteiro central -100 A, 0 , +100 A;
 - Lâmpadas piloto;
 - Um carregador flutuador automático de bateria com todos os acessórios;
 - Reguladores automático de tensão eletrônico tipo RTT-1 NEGRINI ou equivalente;
 - Plaquetas de identificação;
 - Bornes terminais; e
 - Diagrama de ligação colocado em bolsa plástica.
- b) Na parte de potência:
- Fusíveis;
 - Disjuntores tripolares; e
 - Barramento de cobre 3 Φ + N + T.

7.3 ANEXO III

Grupo Motogerador carenado de 300 kVA - marca Genset Solutions, motor FPT N67 TE8W, Alternador WEG.

8 SISTEMA DE AR CONDICIONADO

8.1 CAT

Aparelhos de ar condicionado SPLIT:

Discriminação	Quantidade	Localização
Ar Condicionado de Janela 9.000Btus – Springer	2	CAT
Ar Condicionado de Janela 10.000Btus – Springer	2	CAT
Split Hi Wall 12.000Btus – Agratto	3	CAT
Split Hi Wall 18.000Btus – Agratto	2	CAT
Split Hi Wall 24.000Btus – Agratto	2	CAT

Obs: Havendo instalação de novos equipamentos no decorrer da contratação, os mesmos incorporam-se imediatamente ao contrato, devendo ser atendidos preventiva e corretivamente pela equipe de manutenção, sem prejuízo dos serviços de operação dos mesmos.

8.2 ANEXO II:

Sistema Água Gelada

Discriminação	Quantidade
Unidades resfriadoras de líquido, com condensação a água, RTWD100B 100 TR- TRANE	01
Unidades resfriadoras de líquido, com condensação a água, RTWD080B 80 TR - TRANE	01
Torres de resfriamento, vazão 59m³/h, pressão 4mCA, modelo 40/3-SGC-I, marca ALPINA,	02
Bomba de Circulação de Condensado, GSB, MEGALINE 65-250F - 12,5 CV	04
Unidade condensadora 17,1TR para 11,470m³/h, Composto de módulos de caixa de mistura, serpentina e ventilador - modelo WDVA17FDD3TJU - TRANE - UCA02	01
Unidade condensadora 14,1TR para 9,560m³/h, Composto de módulos de caixa de	01

Discriminação	Quantidade
mistura, serpentina e ventilador - modelo WDVA12AFDD3THU - TRANE - UCA 03	
Unidade condensadora 14,1TR para 9,600m³/h, Composto de módulos de caixa de mistura, serpentina e ventilador - modelo WDSA12FDD3T- TRANE - UCA 04	01
Unidade condensadora 13,7TR para 8,900m³/h, Composto de módulos de caixa de mistura, serpentina e ventilador - modelo WDVA12AFDD3THU - TRANE - UCA 07	01
Unidade condensadora 12,1TR para 8,990m³/h, Composto de módulos de caixa de mistura, serpentina e ventilador- modelo WDVA12AFDD3THU- TRANE - UCA 08	01
Unidade condensadora 12TR para 8,480m³/h, Composto de módulos de caixa de mistura, serpentina e ventilador- modelo WDVA12AFDD3THU- TRANE - UCA 10	01
Unidade condensadora 11,4TR para 6,800m³/h, Composto de módulos de caixa de mistura, serpentina e ventilador - modelo WDVA10AFDD3TGH - TRANE - UCA 05	01
Unidade condensadora 10,6TR para 8,440m³/h, Composto de módulos de caixa de mistura, serpentina e ventilador- modelo WDVA12AFDD3THU - TRANE - UCA 13	01
Unidade condensadora 10,3TR para 7,480m³/h, Composto de módulos de caixa de mistura, serpentina e ventilador- modelo WDVA12AFDD3THU- TRANE - UCA 09	01
Unidade condensadora 8,7TR para 6,220m³/h, Composto de módulos de caixa de mistura, serpentina e ventilador- modelo WDMA08FDD0T- TRANE - UCA 06	01
Unidade condensadora 8,2TR para 4,220m³/h, Composto de módulos de caixa de mistura, serpentina e ventilador- modelo WDVAFDE3TEH- TRANE - UCA 15	01
Unidade condensadora 7,3TR para 4,520m³/h, Composto de módulos de caixa de mistura, serpentina e ventilador - modelo WDVA06FDD3TEH- TRANE - UCA 14	01
Unidade condensadora 6,7TR para 4,110m³/h, Composto de módulos de caixa de mistura, serpentina e ventilador- modelo WDVA06FDD3TEH - TRANE - UCA 01	01
Unidade condensadora 6,6TR para 4,120m³/h, Composto de módulos de caixa de mistura, serpentina e ventilador - modelo WDVA06FDD3TEH - TRANE - UCA 16	01
Unidade condensadora 2,5TR para 1,860m³/h, Composto de módulos de caixa de mistura, serpentina e ventilador- modelo WDVA02AFDD3TBH - TRANE - UCA 12	01
Unidade condensadora 1,7TR para 1,240m³/h, Composto de módulos de caixa de mistura, serpentina e ventilador - modelo WDVA02FDD3TBH - TRANE - UCA 11	01

Ar condicionado tipo SPLIT

Discriminação	Quantidade	Localização
Split Hi Wall 12.000 Btus - Agratto	36	ANEXO II
Split Hi Wall 18.000 Btus - Agratto	31	ANEXO II
Split Hi Wall 22.000 Btus - Agratto	7	ANEXO II
Split Hi Wall 24.000 Btus - Agratto	3	ANEXO II
Split Pisto Teto 36.000 Btus - Elgin	46	ANEXO II
Split Pisto Teto 60.000 Btus - Elgin	8	ANEXO II

8.3 ANEXO III

Sistema de ar condicionado central, tipo VRF.

Equipamentos tipo “INVERTER DRIVEN MULTI SPLIT SYSTEM”, marca **DAIKIN**, reunindo eficiência energética, conforto e alto desempenho, com tecnologia de Fluxo de Refrigerante Variável (VRF) e condensação a ar, permitindo modulação individual de capacidade em cada unidade interna, pela variação do fluxo de gás refrigerante, visando atender as efetivas necessidades de carga térmica do sistema.

O sistema é dividido em 02 (dois) subsistemas conforme descrito abaixo:

- Sistema de climatização principal (escritórios);
- Sistema de climatização alternativo I (sala de Rack)

Em cada sistema, uma unidade condensadora (unidade externa - individual ou combinação de módulos base) suprirá diversas unidades evaporadoras (unidades internas), através de um único par de tubulações frigoríficas, compostas de linha de líquido e de vapor saturado.

As unidades internas ligam-se a essas linhas frigoríficas através de tubulações de cobre, sem costura, e juntas de derivação do tipo “Multikit” ou “Header”, fornecidas e especificadas pelo Fabricante do equipamento.

Em função da variação de carga térmica das áreas beneficiadas, ocorre automaticamente uma variação na velocidade de rotação do compressor, comandada pelo inversor de frequência (controle inverter), que ajusta a capacidade da unidade condensadora.

O refrigerante utilizado como padrão para todos os equipamentos é o R-410ª, de nova geração e ambientalmente correto, sem agredir a camada de ozônio.

A renovação de ar dos ambientes é feita através de insuflamento de ar exterior captado através de caixa de ventilação e previamente filtrado, distribuído através de rede de dutos e grelhas de difusão. Os dutos são confeccionados em chapas de aço galvanizado, sem isolamento térmico.

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO ANEXO 3				
LOCALIZAÇÃO	EQUIPAMENTO	TAG	CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO	MODELO

UE-08 (SUBSOLO 1)	PROMOTORIA (SUBSOLO 1)	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)		3,18 TR	3,98 HP	38200,00 BTU/h	FXFQ100AVM
2ª ZE (SUBSOLO 1)		UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE-06 (SUBSOLO 1)	0,80 TR	1,00 HP	9600,00 BTU/h	FXFQ25AVM
2ª ZE (SUBSOLO 1)		UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE-05 (SUBSOLO 1)	3,98 TR	4,98 HP	47800,00 BTU/h	FXFQ125AVM
1ª ZE (SUBSOLO 1)		UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE-11 (SUBSOLO 1)	3,98 TR	4,98 HP	47800,00 BTU/h	FXFQ125AVM
1ª ZE (SUBSOLO 1)		UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE-09 (SUBSOLO 1)	0,80 TR	1,00 HP	9600,00 BTU/h	FXFQ25AVM
CONVIVÊNCIA (SUBSOLO 1)		UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE-10 (SUBSOLO 1)	1,59 TR	1,99 HP	19100,00 BTU/h	FXFQ50AVM
REUNIÃO (SUBSOLO 1)		UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE-12 (SUBSOLO 1)	1,59 TR	1,99 HP	19100,00 BTU/h	FXFQ50AVM
3ª ZE (SUBSOLO 1)		UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE-03 (SUBSOLO 1)	0,80 TR	1,00 HP	9600,00 BTU/h	FXFQ25AVM
3ª ZE (SUBSOLO 1)		UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE-04 (SUBSOLO 1)	3,98 TR	4,98 HP	47800,00 BTU/h	FXFQ125AVM
4ª ZE (SUBSOLO 1)		UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE-01 (SUBSOLO 1)	0,80 TR	1,00 HP	9600,00 BTU/h	FXFQ25AVM
4ª ZE (SUBSOLO 1)		UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE-07 (SUBSOLO 1)	3,98 TR	4,98 HP	47800,00 BTU/h	FXFQ125AVM
HALL DE ELEVADORES (SUBSOLO 1)		UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE-02 (SUBSOLO 1)	1,59 TR	1,99 HP	19100,00 BTU/h	FXFQ50AVM
ÁREA TÉCNICA (SUBSOLO 1)		UNIDADE CONDENSADORA	UC-01 (SUBSOLO 1)	9,60 TR	12,00 HP	115200,00 BTU/h	RXQ12TATL
ÁREA TÉCNICA (SUBSOLO 1)		UNIDADE CONDENSADORA	UC-02 (SUBSOLO 1)	6,40 TR	8,00 HP	76800,00 BTU/h	RXQ8TATL
ÁREA TÉCNICA (SUBSOLO 1)		UNIDADE CONDENSADORA	UC-03 (SUBSOLO 1)	6,40 TR	8,00 HP	76800,00 BTU/h	RXQ8TATL
POSTO VIGILANTE (TÉRREO)		UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE - 05 (TÉRREO)	1,59 TR	1,99 HP	19100,00 BTU/h	FXFQ50AVM
COPA (TÉRREO)		UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE - 01 (TÉRREO)	1,28 TR	1,60 HP	15400,00 BTU/h	FXFQ40AVM
SALA DO JUIZ (TÉRREO)		UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE - 02 (TÉRREO)	2,02 TR	2,52 HP	24200,00 BTU/h	FXFQ63AVM
AUDIÊNCIAS (TÉRREO)		UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE - 12 (TÉRREO)	1,59 TR	1,99 HP	19100,00 BTU/h	FXFQ50AVM
RACK TEL / SEG. (TÉRREO)		UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE - 08 (TÉRREO)	0,80 TR	1,00 HP	9600,00 BTU/h	FXFQ25AVM
HALL DE ENTRADA (TÉRREO)		UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE - 04 (TÉRREO)	1,28 TR	1,60 HP	15400,00 BTU/h	FXFQ40AVM
RECEÇÃO BOMBEIRO (TÉRREO)		UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE - 03 (TÉRREO)	0,80 TR	1,00 HP	9600,00 BTU/h	FXFQ25AVM
HALL DE ENTRADA (TÉRREO)		UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE - 06 (TÉRREO)	1,28 TR	1,60 HP	15400,00 BTU/h	FXFQ40AVM
HALL DE ELEVADORES (TÉRREO)		UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE - 07 (TÉRREO)	1,59 TR	1,99 HP	19100,00 BTU/h	FXFQ50AVM
CAP (TÉRREO)		UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE - 09 (TÉRREO)	3,98 TR	4,98 HP	47800,00 BTU/h	FXFQ125AVM
CAP (TÉRREO)		UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE - 10 (TÉRREO)	3,98 TR	4,98 HP	47800,00 BTU/h	FXFQ125AVM
CAP (TÉRREO)		UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE - 11 (TÉRREO)	3,98 TR	4,98 HP	47800,00 BTU/h	FXFQ125AVM
CAP (TÉRREO)		UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE - 13 (TÉRREO)	3,98 TR	4,98 HP	47800,00 BTU/h	FXFQ125AVM
ÁREA TÉCNICA (TÉRREO)		UNIDADE CONDENSADORA	UC-01 (TÉRREO)	9,60 TR	12,00 HP	115200,00 BTU/h	RXQ12TATL
ÁREA TÉCNICA (TÉRREO)		UNIDADE CONDENSADORA	UC-02 (TÉRREO)	8,00 TR	10,00 HP	96000,00 BTU/h	RXQ10TATL
ÁREA TÉCNICA (TÉRREO)		UNIDADE CONDENSADORA	UC-03 (TÉRREO)	6,40 TR	8,00 HP	76800,00 BTU/h	RXQ8TATL
7ª ZE (1º ANDAR)		UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE - 02 (1º ANDAR)	3,98 TR	4,98 HP	47800,00 BTU/h	FXFQ125AVM
6ª ZE (1º ANDAR)		UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE - 11 (1º ANDAR)	3,98 TR	4,98 HP	47800,00 BTU/h	FXFQ125AVM
6ª ZE (1º ANDAR)		UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE - 12 (1º ANDAR)	1,59 TR	1,99 HP	19100,00 BTU/h	FXFQ50AVM
5ª ZE (1º ANDAR)		UNIDADE EVAPORADORA	UE - 06 (1º	0,80 TR	1,00 HP	9600,00 BTU/h	FXFQ25AVM

	(CASSETE)	ANDAR)				
5º ZE (1º ANDAR)	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE - 05 (1º ANDAR)	3,98 TR	4,98 HP	47800,00 BTU/h	FXFQ125AVM
CONVIVÊNCIA (1º ANDAR)	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE - 14 (1º ANDAR)	2,02 TR	2,52 HP	24200,00 BTU/h	FXFQ63AVM
DML (1º ANDAR)	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE - 10 (1º ANDAR)	0,80 TR	1,00 HP	9600,00 BTU/h	FXFQ25AVM
ARQUIVO (1º ANDAR)	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE - 07 (1º ANDAR)	3,98 TR	4,98 HP	47800,00 BTU/h	FXFQ125AVM
HALL DE ELEVADORES (1º ANDAR)	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE - 13 (1º ANDAR)	1,59 TR	1,99 HP	19100,00 BTU/h	FXFQ50AVM
REUNIÃO (1º ANDAR)	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE - 03 (1º ANDAR)	0,80 TR	1,00 HP	9600,00 BTU/h	FXFQ25AVM
REUNIÃO (1º ANDAR)	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE - 04 (1º ANDAR)	0,80 TR	1,00 HP	9600,00 BTU/h	FXFQ25AVM
8º ZE (1º ANDAR)	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE - 09 (1º ANDAR)	0,80 TR	1,00 HP	9600,00 BTU/h	FXFQ25AVM
8º ZE (1º ANDAR)	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE - 08 (1º ANDAR)	3,98 TR	4,98 HP	47800,00 BTU/h	FXFQ125AVM
7º ZE (1º ANDAR)	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE - 01 (1º ANDAR)	1,59 TR	1,99 HP	19100,00 BTU/h	FXFQ50AVM
ÁREA TÉCNICA (1º ANDAR)	UNIDADE CONDENSADORA	UC-01 (1º ANDAR)	9,60 TR	12,00 HP	115200,00 BTU/h	RXQ12TATL
ÁREA TÉCNICA (1º ANDAR)	UNIDADE CONDENSADORA	UC-02 (1º ANDAR)	9,60 TR	12,00 HP	115200,00 BTU/h	RXQ12TATL
ÁREA TÉCNICA (1º ANDAR)	UNIDADE CONDENSADORA	UC-03 (1º ANDAR)	6,40 TR	8,00 HP	76800,00 BTU/h	RXQ8TATL
10º ZE (2º ANDAR)	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE - 08 (2º ANDAR)	3,98 TR	4,98 HP	47800,00 BTU/h	FXFQ125AVM
10º ZE (2º ANDAR)	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE - 06 (2º ANDAR)	0,80 TR	1,00 HP	9600,00 BTU/h	FXFQ25AVM
10º ZE (2º ANDAR)	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE - 07 (2º ANDAR)	0,80 TR	1,00 HP	9600,00 BTU/h	FXFQ25AVM
9º ZE (2º ANDAR)	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE - 03 (2º ANDAR)	0,80 TR	1,00 HP	9600,00 BTU/h	FXFQ25AVM
9º ZE (2º ANDAR)	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE - 10 (2º ANDAR)	0,80 TR	1,00 HP	9600,00 BTU/h	FXFQ25AVM
9º ZE (2º ANDAR)	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE - 09 (2º ANDAR)	3,98 TR	4,98 HP	47800,00 BTU/h	FXFQ125AVM
CONVIVÊNCIA (2º ANDAR)	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE - 14 (2º ANDAR)	3,98 TR	4,98 HP	47800,00 BTU/h	FXFQ125AVM
ARQUIVO (2º ANDAR)	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE - 01 (2º ANDAR)	2,02 TR	2,52 HP	24200,00 BTU/h	FXFQ63AVM
HALL DE ELEVADORES (2º ANDAR)	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE - 13 (2º ANDAR)	1,59 TR	1,99 HP	19100,00 BTU/h	FXFQ50AVM
REUNIÃO (2º ANDAR)	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE - 05 (2º ANDAR)	1,59 TR	1,99 HP	19100,00 BTU/h	FXFQ50AVM
12º ZE (2º ANDAR)	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE - 04 (2º ANDAR)	3,98 TR	4,98 HP	47800,00 BTU/h	FXFQ125AVM
12º ZE (2º ANDAR)	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE - 02 (2º ANDAR)	1,59 TR	1,99 HP	19100,00 BTU/h	FXFQ50AVM
11º ZE (2º ANDAR)	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE - 12 (2º ANDAR)	3,98 TR	4,98 HP	47800,00 BTU/h	FXFQ125AVM
11º ZE (2º ANDAR)	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE - 11 (2º ANDAR)	0,80 TR	1,00 HP	9600,00 BTU/h	FXFQ25AVM
ÁREA TÉCNICA (2º ANDAR)	UNIDADE CONDENSADORA	UC-01 (2º ANDAR)	9,60 TR	12,00 HP	115200,00 BTU/h	RXQ12TATL
ÁREA TÉCNICA (2º ANDAR)	UNIDADE CONDENSADORA	UC-02 (2º ANDAR)	9,60 TR	12,00 HP	115200,00 BTU/h	RXQ12TATL
ÁREA TÉCNICA (2º ANDAR)	UNIDADE CONDENSADORA	UC-03 (2º ANDAR)	6,40 TR	8,00 HP	76800,00 BTU/h	RXQ8TATL
15º ZE (3º ANDAR)	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE - 10 (3º ANDAR)	0,80 TR	1,00 HP	9600,00 BTU/h	FXFQ25AVM
14º ZE (3º ANDAR)	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE - 08 (3º ANDAR)	3,98 TR	4,98 HP	47800,00 BTU/h	FXFQ125AVM
14º ZE (3º ANDAR)	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE - 03 (3º ANDAR)	0,80 TR	1,00 HP	9600,00 BTU/h	FXFQ25AVM
14º ZE (3º ANDAR)	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE - 07 (3º ANDAR)	0,80 TR	1,00 HP	9600,00 BTU/h	FXFQ25AVM

13ª ZE (3º ANDAR)	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE - 06 (3º ANDAR)	0,80 TR	1,00 HP	9600,00 BTU/h	FXFQ25AVM
13ª ZE (3º ANDAR)	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE - 05 (3º ANDAR)	3,98 TR	4,98 HP	47800,00 BTU/h	FXFQ125AVM
CONVIVÊNCIA (3º ANDAR)	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE - 11 (3º ANDAR)	3,98 TR	4,98 HP	47800,00 BTU/h	FXFQ125AVM
ARQUIVO (3º ANDAR)	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE - 02 (3º ANDAR)	2,02 TR	2,52 HP	24200,00 BTU/h	FXFQ63AVM
HALL DE ELEVADORES (3º ANDAR)	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE - 01 (3º ANDAR)	1,59 TR	1,99 HP	19100,00 BTU/h	FXFQ50AVM
REUNIÃO (3º ANDAR)	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE - 04 (3º ANDAR)	1,59 TR	1,99 HP	19100,00 BTU/h	FXFQ50AVM
16ª ZE (3º ANDAR)	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE - 12 (3º ANDAR)	3,98 TR	4,98 HP	47800,00 BTU/h	FXFQ125AVM
16ª ZE (3º ANDAR)	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE - 14 (3º ANDAR)	1,59 TR	1,99 HP	19100,00 BTU/h	FXFQ50AVM
15ª ZE (3º ANDAR)	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE - 09 (3º ANDAR)	3,98 TR	4,98 HP	47800,00 BTU/h	FXFQ125AVM
15º ZE (3º ANDAR)	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE - 13 (3º ANDAR)	0,80 TR	1,00 HP	9600,00 BTU/h	FXFQ25AVM
ÁREA TÉCNICA (3º ANDAR)	UNIDADE CONDENSADORA	UC-01 (3º ANDAR)	9,60 TR	12,00 HP	115200,00 BTU/h	RXQ12TATL
ÁREA TÉCNICA (3º ANDAR)	UNIDADE CONDENSADORA	UC-02 (3º ANDAR)	9,60 TR	12,00 HP	115200,00 BTU/h	RXQ12TATL
ÁREA TÉCNICA (3º ANDAR)	UNIDADE CONDENSADORA	UC-03 (3º ANDAR)	6,40 TR	8,00 HP	76800,00 BTU/h	RXQ8TATL
18ª ZE (4º ANDAR)	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE 09 (4º ANDAR)	3,18 TR	3,98 HP	38200,00 BTU/h	FXFQ100AVM
17ª ZE (4º ANDAR)	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE 04 (4º ANDAR)	3,98 TR	4,98 HP	47800,00 BTU/h	FXFQ125AVM
17ª ZE (4º ANDAR)	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE 11 (4º ANDAR)	0,80 TR	1,00 HP	9600,00 BTU/h	FXFQ25AVM
OUVIDORIA (4º ANDAR)	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE 03 (4º ANDAR)	2,02 TR	2,52 HP	24200,00 BTU/h	FXFQ63AVM
JUIZ OUVIDORIA / SALA DE APOIO (4º ANDAR)	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE 08 (4º ANDAR)	3,18 TR	3,98 HP	38200,00 BTU/h	FXFQ100AVM
TELEFONISTAS OUVIDORIA (4º ANDAR)	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE 10 (4º ANDAR)	3,18 TR	3,98 HP	38200,00 BTU/h	FXFQ100AVM
CONVIVÊNCIA (4º ANDAR)	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE 12 (4º ANDAR)	1,59 TR	1,99 HP	19100,00 BTU/h	FXFQ50AVM
HALL DE ELEVADORES (4º ANDAR)	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE 01 (4º ANDAR)	1,59 TR	1,99 HP	19100,00 BTU/h	FXFQ50AVM
REUNIÃO (4º ANDAR)	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE 05 (4º ANDAR)	1,59 TR	1,99 HP	19100,00 BTU/h	FXFQ50AVM
19ª ZE (4º ANDAR)	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE 06 (4º ANDAR)	3,98 TR	4,98 HP	47800,00 BTU/h	FXFQ125AVM
19ª ZE (4º ANDAR)	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE 07 (4º ANDAR)	0,80 TR	1,00 HP	9600,00 BTU/h	FXFQ25AVM
18ª ZE (4º ANDAR)	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE 02 (4º ANDAR)	3,98 TR	4,98 HP	47800,00 BTU/h	FXFQ125AVM
ÁREA TÉCNICA (4º ANDAR)	UNIDADE CONDENSADORA	UC-01 (4º ANDAR)	9,60 TR	12,00 HP	115200,00 BTU/h	RXQ12TATL
ÁREA TÉCNICA (4º ANDAR)	UNIDADE CONDENSADORA	UC-02 (4º ANDAR)	9,60 TR	12,00 HP	115200,00 BTU/h	RXQ12TATL
ÁREA TÉCNICA (4º ANDAR)	UNIDADE CONDENSADORA	UC-03 (4º ANDAR)	6,40 TR	8,00 HP	76800,00 BTU/h	RXQ8TATL
HALL DE ELEVADORES (5º ANDAR)	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE 01 (5º ANDAR)	1,59 TR	1,99 HP	19100,00 BTU/h	FXFQ50AVM
STI (5º ANDAR)	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE 02 (5º ANDAR)	1,59 TR	1,99 HP	19100,00 BTU/h	FXFQ50AVM
SEVIN (5º ANDAR)	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE 05 (5º ANDAR)	2,02 TR	2,52 HP	24200,00 BTU/h	FXFQ63AVM
DEP. / SEQUIP / COSUP (5º ANDAR)	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE 06 (5º ANDAR)	3,98 TR	4,98 HP	47800,00 BTU/h	FXFQ125AVM
CONVIVÊNCIA (5º ANDAR)	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE 10 (5º ANDAR)	1,59 TR	1,99 HP	19100,00 BTU/h	FXFQ50AVM
INTEROP (5º ANDAR)	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE 09 (5º ANDAR)	2,02 TR	2,52 HP	24200,00 BTU/h	FXFQ63AVM
INTEROP 05 (5º ANDAR)	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE 11 (5º ANDAR)	2,02 TR	2,52 HP	24200,00 BTU/h	FXFQ63AVM

	(CASSETE)					
COSINF / SEBDA / SEINFRA / SEDESC (5º ANDAR)	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE 04 (5º ANDAR)	3,98 TR	4,98 HP	47800,00 BTU/h	FXFQ125AVM
COSINF / SEBDA / SEINFRA / SEDESC (5º ANDAR)	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE 07 (5º ANDAR)	3,18 TR	3,98 HP	38200,00 BTU/h	FXFQ100AVM
SEMIM / SESAU (5º ANDAR)	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE 08 (5º ANDAR)	3,18 TR	3,98 HP	38200,00 BTU/h	FXFQ100AVM
GAB-STI / SEAGG / ASIN / ASDESC / ASSGSI (5º ANDAR)	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE 03 (5º ANDAR)	3,98 TR	4,98 HP	47800,00 BTU/h	FXFQ125AVM
ÁREA TÉCNICA (5º ANDAR)	UNIDADE CONDENSADORA	UC-01 (5º ANDAR)	9,60 TR	12,00 HP	115200,00 BTU/h	RXQ12TATL
ÁREA TÉCNICA (5º ANDAR)	UNIDADE CONDENSADORA	UC-02 (5º ANDAR)	8,00 TR	10,00 HP	96000,00 BTU/h	RXQ10TATL
ÁREA TÉCNICA (5º ANDAR)	UNIDADE CONDENSADORA	UC-03 (5º ANDAR)	6,40 TR	8,00 HP	76800,00 BTU/h	RXQ8TATL
NAC (6º ANDAR)	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE 06 (6º ANDAR)	1,28 TR	1,60 HP	15400,00 BTU/h	FXFQ40AVM
ASSESSORIA PRESIDÊNCIA (6º ANDAR)	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE 07 (6º ANDAR)	1,28 TR	1,60 HP	15400,00 BTU/h	FXFQ40AVM
RECEPÇÃO PRESIDÊNCIA (6º ANDAR)	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE 10 (6º ANDAR)	0,80 TR	1,00 HP	9600,00 BTU/h	FXFQ25AVM
SALA AVANÇADA PRESIDÊNCIA (6º ANDAR)	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE 09 (6º ANDAR)	2,02 TR	2,52 HP	24200,00 BTU/h	FXFQ63AVM
SALA AVANÇADA PRESIDÊNCIA (6º ANDAR)	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE 03 (6º ANDAR)	3,18 TR	3,98 HP	38200,00 BTU/h	FXFQ100AVM
HALL DE ELEVADORES (6º ANDAR)	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE 01 (6º ANDAR)	1,59 TR	1,99 HP	19100,00 BTU/h	FXFQ50AVM
COPA (6º ANDAR)	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE 13 (6º ANDAR)	1,59 TR	1,99 HP	19100,00 BTU/h	FXFQ50AVM
SALA COMISSÕES (6º ANDAR)	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE 05 (6º ANDAR)	1,28 TR	1,60 HP	15400,00 BTU/h	FXFQ40AVM
JUIZ EJE (6º ANDAR)	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE 08 (6º ANDAR)	3,18 TR	3,98 HP	38200,00 BTU/h	FXFQ100AVM
COORD. EJE (6º ANDAR)	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE 11 (6º ANDAR)	1,59 TR	1,99 HP	19100,00 BTU/h	FXFQ50AVM
EJE 12 PESSOAS (6º ANDAR)	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE 12 (6º ANDAR)	3,98 TR	4,98 HP	47800,00 BTU/h	FXFQ125AVM
EJE 12 PESSOAS (6º ANDAR)	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE 14 (6º ANDAR)	1,28 TR	1,60 HP	15400,00 BTU/h	FXFQ40AVM
SALA ELEITOR FUTURO 44 PESSOAS (6º ANDAR)	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE 02 (6º ANDAR)	3,18 TR	3,98 HP	38200,00 BTU/h	FXFQ100AVM
SALA ELEITOR FUTURO 44 PESSOAS (6º ANDAR)	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE 04 (6º ANDAR)	1,28 TR	1,60 HP	15400,00 BTU/h	FXFQ40AVM
ÁREA TÉCNICA (6º ANDAR)	UNIDADE CONDENSADORA	UC-01 (6º ANDAR)	9,60 TR	12,00 HP	115200,00 BTU/h	RXQ12TATL
ÁREA TÉCNICA (6º ANDAR)	UNIDADE CONDENSADORA	UC-03 (6º ANDAR)	8,00 TR	10,00 HP	96000,00 BTU/h	RXQ10TATL
ÁREA TÉCNICA (6º ANDAR)	UNIDADE CONDENSADORA	UC-03 (6º ANDAR)	6,40 TR	8,00 HP	76800,00 BTU/h	RXQ8TATL
SALA DO RACK 4º ANDAR	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE 06 (4º ANDAR-RACK)	0,80 TR	1,00 HP	9600,00 BTU/h	FXFQ25AVM
SALA DO RACK 5º ANDAR	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE 07 (5º ANDAR-RACK)	0,80 TR	1,00 HP	9600,00 BTU/h	FXFQ25AVM
SALA DO RACK 6º ANDAR	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE 08 (6º ANDAR-RACK)	0,80 TR	1,00 HP	9600,00 BTU/h	FXFQ25AVM
SALA DO RACK 3º ANDAR	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE 05 (3º ANDAR-RACK)	0,80 TR	1,00 HP	9600,00 BTU/h	FXFQ25AVM
SALA DO RACK 2º ANDAR	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE 04 (2º ANDAR-RACK)	0,80 TR	1,00 HP	9600,00 BTU/h	FXFQ25AVM
SALA DO RACK 1º ANDAR	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE 03 (1º ANDAR-RACK)	0,80 TR	1,00 HP	9600,00 BTU/h	FXFQ25AVM
SALA DO RACK TÉRREO	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE 02 (TÉRREO-RACK)	1,59 TR	1,99 HP	19100,00 BTU/h	FXFQ50AVM
SALA DO RACK 1º SUBSOLO	UNIDADE EVAPORADORA (CASSETE)	UE 01 (1º SUBSOLO-RACK)	0,80 TR	1,00 HP	9600,00 BTU/h	FXFQ25AVM
ÁREA TÉCNICA (4º ANDAR)	UNIDADE CONDENSADORA	UC-01 (4º ANDAR-RACK)	6,40 TR	8,00 HP	76800,00 BTU/h	RXQ8TATL
ÁREA TÉCNICA (4º ANDAR)	UNIDADE CONDENSADORA	UC-02 (4º ANDAR-RACK)	6,40 TR	8,00 HP	76800,00 BTU/h	RXQ8TATL

8.4 SISTEMA DE AR CONDICIONADO EDIFÍCIO SEDE

Sistema de ar condicionado central, tipo VRF, marca **DAIKIN**.

Sistema de expansão direta do gás, com a utilização de equipamentos tipo “INVERTER DRIVEN MULTI SPLIT SYSTEM”, que possuem a tecnologia de Fluxo de Refrigerante Variável (VRF) e condensação a ar, permitindo modulação individual de capacidade em cada unidade interna, pela variação do fluxo de gás refrigerante, visando atender as efetivas necessidades de carga térmica do sistema.

O sistema é dividido em 05 (cinco) subsistemas conforme descritos abaixo:

- Sistema de climatização do Plenário (sala de sessões);
- Sistema de climatização do Bloco de serviços;
- Sistema de climatização Edifício Sede – Pavimento térreo;
- Sistema de climatização do Edifício Sede - (1º Pavimento);
- Sistema de climatização do Auditório.

O refrigerante utilizado como padrão para todos os equipamentos é o R-410 A, de nova geração e ambientalmente correto, ou seja, não agride a camada de ozônio. Quadros elétricos farão a alimentação de todas as unidades condensadoras e evaporadoras. A renovação de ar dos ambientes ocorre através de: 1. Tomadas de ar externo conectadas aos dutos de retornos nos equipamentos dutados; 2. Grelhas de retorno instaladas nas portas dos respectivos ambientes a serem climatizados;

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DA SEDE DO TRE-BA					
LOCALIZAÇÃO	EQUIPAMENTO	TAG	CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO/ MODELO		
SALA DO NOBREAK (SUBESTAÇÃO)	UNIDADE EVAPORADORA	-	2,00 TR	2,50 HP	GWC24ATE-D6DNA1A1A/I
ÁREA TÉCNICA EXTERNA	UNIDADE CONDENSADORA (SALA DO NOBREAK)	-	2,00 TR	2,50 HP	GWC24ATE-D6DNA1A1A/O
SALA DO NOBREAK (SUBESTAÇÃO)	UNIDADE EVAPORADORA	-	2,00 TR	2,50 HP	GWC24ATE-D6DNA1A1A/I
ÁREA TÉCNICA EXTERNA	UNIDADE CONDENSADORA (SALA DO NOBREAK)	-	2,00 TR	2,50 HP	GWC24ATE-D6DNA1A1A/O
SALA DOS QUADROS (SUBESTAÇÃO)	UNIDADE EVAPORADORA	-	2,00 TR	2,50 HP	GWC24ATE-D6DNA1A1A/I
ÁREA TÉCNICA EXTERNA	UNIDADE CONDENSADORA (SALA DOS QUADROS)	-	2,00 TR	2,50 HP	GWC24ATE-D6DNA1A1A/O
ÁREA TÉCNICA EXTERNA	UNIDADE CONDENSADORA "SPLITÃO" (SALA DE SESSÕES)	SPL-01	9,60 TR	12,00 HP	RXQ12TATL
ÁREA TÉCNICA EXTERNA	UNIDADE CONDENSADORA "SPLITÃO" (SALA DE SESSÕES)	SPL-01	9,60 TR	12,00 HP	RXQ12TATL
SALA DE SESSÕES	UNIDADE EVAPORADORA "SPLITÃO" (SALA DE SESSÕES)	SPL-01	20,65 TR	25,81 HP	-
ÁREA TÉCNICA EXTERNA	UNIDADE CONDENSADORA MESTRE "SPLITÃO" (AUDITÓRIO)	SPL-02	14,40 TR	18,00 HP	RXQ18TATL
ÁREA TÉCNICA EXTERNA	UNIDADE CONDENSADORA ESCRAVA "SPLITÃO" (AUDITÓRIO)	SPL-02	8,00 TR	10,00 HP	RXQ10TATL
AUDITÓRIO	UNIDADE EVAPORADORA "SPLITÃO" (AUDITÓRIO)	SPL-02	22,40 TR	28,00 HP	-
ÁREA TÉCNICA EXTERNA	UNIDADE CONDENSADORA MESTRE "SPLITÃO" (AUDITÓRIO)	SPL-03	14,40 TR	18,00 HP	RXQ18TATL
ÁREA TÉCNICA EXTERNA	UNIDADE CONDENSADORA ESCRAVA "SPLITÃO" (AUDITÓRIO)	SPL-03	8,00 TR	10,00 HP	RXQ10TATL
AUDITÓRIO	UNIDADE EVAPORADORA "SPLITÃO" (AUDITÓRIO)	SPL-03	22,40 TR	28,00 HP	-
ÁREA TÉCNICA EXTERNA	UNIDADE CONDENSADORA "SPLITÃO" (BLOCO 1)	SPL-04	14,40 TR	18,00 HP	RXQ16TATL
BLOCO 1 (PASSADIÇO)	UNIDADE EVAPORADORA "SPLITÃO" (BLOCO 1)	SPL-04	13,46 TR	16,83 HP	-
ÁREA TÉCNICA EXTERNA	UNIDADE CONDENSADORA "SPLITÃO" (BLOCO 1)	SPL-05	9,60 TR	12,00 HP	RXQ12TATL
BLOCO 1 (PASSADIÇO)	UNIDADE EVAPORADORA "SPLITÃO" (BLOCO 1)	SPL-05	8,80 TR	11,00 HP	-
ÁREA TÉCNICA EXTERNA	UNIDADE CONDENSADORA "SPLITÃO" (BLOCO 1)	SPL-06	12,80 TR	16,00 HP	RXQ18TATL
BLOCO 1 (PASSADIÇO)	UNIDADE EVAPORADORA "SPLITÃO" (BLOCO 1)	SPL-06	8,00 TR	10,00 HP	-
ÁREA TÉCNICA EXTERNA	UNIDADE CONDENSADORA				

EXTERNA	"SPLITÃO" (BLOCO 2)	SPL-07	12,80 TR	16,00 HP	RXQ16TATL
BLOCO 2 (PASSADIÇO)	UNIDADE EVAPORADORA "SPLITÃO" (BLOCO 2)	SPL-07	8,00 TR	10,00 HP	-
ÁREA TÉCNICA EXTERNA	UNIDADE CONDENSADORA "SPLITÃO" (BLOCO 2)	SPL-08	12,80 TR	16,00 HP	RXQ16TATL
BLOCO 2 (PASSADIÇO)	UNIDADE EVAPORADORA "SPLITÃO" (BLOCO 2)	SPL-08	8,00 TR	10,00 HP	-
ÁREA TÉCNICA EXTERNA	UNIDADE CONDENSADORA "SPLITÃO" (BLOCO 2)	SPL-09	12,80 TR	16,00 HP	RXQ16TATL
BLOCO 2 (PASSADIÇO)	UNIDADE EVAPORADORA "SPLITÃO" (BLOCO 2)	SPL-09	10,71 TR	13,39 HP	-
ÁREA TÉCNICA EXTERNA	UNIDADE CONDENSADORA "SPLITÃO" (BLOCO 3)	SPL-10	12,80 TR	16,00 HP	RXQ16TATL
BLOCO 3 (PASSADIÇO)	UNIDADE EVAPORADORA "SPLITÃO" (BLOCO 3)	SPL-10	8,00 TR	10,00 HP	-
ÁREA TÉCNICA EXTERNA	UNIDADE CONDENSADORA "SPLITÃO" (BLOCO 3)	SPL-11	6,40 TR	8,00 HP	RXQ8TATL
BLOCO 3 (PASSADIÇO)	UNIDADE EVAPORADORA "SPLITÃO" (BLOCO 3)	SPL-11	6,00 TR	7,50 HP	-
ÁREA TÉCNICA EXTERNA	UNIDADE CONDENSADORA "SPLITÃO" (BLOCO 3)	SPL-12	6,40 TR	8,00 HP	RXQ8TATL
BLOCO 3 (PASSADIÇO)	UNIDADE EVAPORADORA "SPLITÃO" (BLOCO 3)	SPL-12	6,71 TR	8,39 HP	-
ÁREA TÉCNICA EXTERNA	UNIDADE CONDENSADORA "SPLITÃO" (BLOCO 3)	SPL-13	6,40 TR	8,00 HP	RXQ8TATL
BLOCO 3 (PASSADIÇO)	UNIDADE EVAPORADORA "SPLITÃO" (BLOCO 3)	SPL-13	4,00 TR	5,00 HP	-
ÁREA TÉCNICA EXTERNA	UNIDADE CONDENSADORA "SPLITÃO" (BLOCO 4)	SPL-14	12,80 TR	16,00 HP	RXQ16TATL
BLOCO 4 (PASSADIÇO)	UNIDADE EVAPORADORA "SPLITÃO" (BLOCO 4)	SPL-14	8,00 TR	10,00 HP	-
ÁREA TÉCNICA EXTERNA	UNIDADE CONDENSADORA "SPLITÃO" (BLOCO 4)	SPL-15	9,60 TR	12,00 HP	RXQ12TATL
BLOCO 4 (PASSADIÇO)	UNIDADE EVAPORADORA "SPLITÃO" (BLOCO 4)	SPL-15	8,80 TR	11,00 HP	-
ÁREA TÉCNICA EXTERNA	UNIDADE CONDENSADORA "SPLITÃO" (BLOCO 4)	SPL-16	12,80 TR	16,00 HP	RXQ16TATL
BLOCO 4 (PASSADIÇO)	UNIDADE EVAPORADORA "SPLITÃO" (BLOCO 4)	SPL-16	10,90 TR	13,63 HP	-
ÁREA TÉCNICA EXTERNA	UNIDADE CONDENSADORA "SPLITÃO" (BLOCO 5)	SPL-17	12,80 TR	16,00 HP	RXQ16TATL
BLOCO 5 (PASSADIÇO)	UNIDADE EVAPORADORA "SPLITÃO" (BLOCO 5)	SPL-17	13,75 TR	17,19 HP	-
ÁREA TÉCNICA EXTERNA	UNIDADE CONDENSADORA "SPLITÃO" (BLOCO 5)	SPL-18	12,80 TR	16,00 HP	RXQ16TATL
BLOCO 5 (PASSADIÇO)	UNIDADE EVAPORADORA "SPLITÃO" (BLOCO 5)	SPL-18	13,40 TR	16,75 HP	-
ÁREA TÉCNICA EXTERNA	UNIDADE CONDENSADORA "SPLITÃO" (BLOCO 5)	SPL-19	14,40 TR	18,00 HP	RXQ18TATL
BLOCO 5 (PASSADIÇO)	UNIDADE EVAPORADORA "SPLITÃO" (BLOCO 5)	SPL-19	13,90 TR	17,38 HP	-
ÁREA TÉCNICA EXTERNA	UNIDADE CONDENSADORA "BUILT IN" (SALA DE SESSÕES)	SPL-20	4,80 TR	6,00 HP	RXMQ6BVM
SALA DE SESSÕES	UNIDADE EVAPORADORA "BUILT IN" (SALA DE SESSÕES)	SPL-20	4,55 TR	5,69 HP	FXSQ140PAVE
ÁREA TÉCNICA EXTERNA	UNIDADE CONDENSADORA	UC-01	14,40 TR	18,00 HP	RXQ18TATL

	(Módulo 01)				
ÁREA TÉCNICA EXTERNA	UNIDADE CONDENSADORA (Módulo 01)	UC-02	12,80 TR	16,00 HP	RXQ16TATL
ÁREA TÉCNICA EXTERNA	UNIDADE CONDENSADORA (Módulo 01)	UC-03	9,60 TR	12,00 HP	RXQ12TATL
ÁREA TÉCNICA EXTERNA	UNIDADE CONDENSADORA (Módulo 02)	UC-04	11,20 TR	14,00 HP	RXQ14TATL
ÁREA TÉCNICA EXTERNA	UNIDADE CONDENSADORA (Módulo 03)	UC-05	9,60 TR	12,00 HP	RXQ12TATL
ÁREA TÉCNICA EXTERNA	UNIDADE CONDENSADORA (Módulo 03)	UC-06	9,60 TR	12,00 HP	RXQ12TATL
ATRAN - CONDUTORES	UNIDADE EVAPORADORA	UE-01	2,02 TR	2,52 HP	FXHQ63MAVE (PISO TETO)
AMAVE	UNIDADE EVAPORADORA	UE-02	3,18 TR	3,98 HP	FXHQ100MAVE (PISO TETO)
SL REUNIÕES	UNIDADE EVAPORADORA	UE-03	0,80 TR	1,00 HP	FXAQ25AVM (HIWALL)
CORIP	UNIDADE EVAPORADORA	UE-04	0,74 TR	0,92 HP	FXAQ25AVM (HIWALL)
SEACEP/ SEPUJ	UNIDADE EVAPORADORA	UE-05	3,18 TR	3,98 HP	FXHQ100MAVE (PISO TETO)
SEACEP/ SEPUJ	UNIDADE EVAPORADORA	UE-06	3,18 TR	3,98 HP	FXHQ100MAVE (PISO TETO)
SERPAC	UNIDADE EVAPORADORA	UE-07	1,59 TR	1,99 HP	FXHQ63MAVE (PISO TETO)
PREP ENT/SAI MAT	UNIDADE EVAPORADORA	UE-08	2,27 TR	2,84 HP	FXHQ100MAVE (PISO TETO)
SEGEP	UNIDADE EVAPORADORA	UE-09	3,18 TR	3,98 HP	FXHQ100MAVE (PISO TETO)
MERCADORA EM TRANSITO	UNIDADE EVAPORADORA	UE-10	2,27 TR	2,84 HP	FXHQ100MAVE (PISO TETO)
PRE. MANUTENÇÃO	UNIDADE EVAPORADORA	UE-11	3,18 TR	3,98 HP	FXHQ100MAVE (PISO TETO)
REUNIÃO	UNIDADE EVAPORADORA	UE-12	2,27 TR	2,84 HP	FXHQ100MAVE (PISO TETO)
S. CONVIVÊNCIA	UNIDADE EVAPORADORA	UE-13	1,93 TR	2,42 HP	FXAQ63AVM (HIWALL)
SL DE RACK 1	UNIDADE EVAPORADORA	UE-14	0,74 TR	0,92 HP	FXAQ25AVM (HIWALL)
SL DE RACK 2	UNIDADE EVAPORADORA	UE-15	0,74 TR	0,92 HP	FXAQ25AVM (HIWALL)
SEGEA DEP ALIM	UNIDADE EVAPORADORA	UE-16	3,18 TR	3,98 HP	FXHQ100MAVE (PISO TETO)
PREP ENT/SAI MAT	UNIDADE EVAPORADORA	UE-17	3,98 TR	4,98 HP	FXHQ125BVM (PISO TETO)
SEGEA	UNIDADE EVAPORADORA	UE-18	3,18 TR	3,98 HP	FXHQ100MAVE (PISO TETO)
COMAP	UNIDADE EVAPORADORA	UE-19	1,14 TR	1,42 HP	FXAQ40AVM (HIWALL)
SJU	UNIDADE EVAPORADORA	UE - 20	2,02 TR	2,52 HP	FXHQ63MAVE (PISO TETO)
ASJURIS	UNIDADE EVAPORADORA	UE - 21	2,27 TR	2,84 HP	FXHQ100MAVE (PISO TETO)
C. ALARMES	UNIDADE EVAPORADORA	UE - 22	0,80 TR	1,00 HP	FXAQ25AVM (HIWALL)
ARQUIVO	UNIDADE EVAPORADORA	UE - 23	1,14 TR	1,42 HP	FXAQ40AVM (HIWALL)
AUDIÊNCIAS	UNIDADE EVAPORADORA	UE - 24	1,59 TR	1,99 HP	FXFQ63AVM (CASSETE)
C. TELEFONICA	UNIDADE EVAPORADORA	UE - 25	1,14 TR	1,42 HP	FXAQ50AVM (HIWALL)
GAB. SJU	UNIDADE EVAPORADORA	UE - 26	1,59 TR	1,99 HP	FXAQ40AVM (HIWALL)
COAPRO	UNIDADE EVAPORADORA	UE - 27	0,80 TR	1,00 HP	FXAQ25AVM (HIWALL)
SEAPRO	UNIDADE EVAPORADORA	UE - 28	2,27 TR	2,84 HP	FXHQ100MAVE (PISO TETO)
SEAPRO	UNIDADE EVAPORADORA	UE - 29	2,27 TR	2,84 HP	FXHQ100MAVE (PISO TETO)
REUNIÕES	UNIDADE EVAPORADORA	UE - 30	0,80 TR	1,00 HP	FXAQ25AVM (HIWALL)
RESTAURANTE	UNIDADE EVAPORADORA	UE - 31	1,59 TR	1,99 HP	FXHQ63MAVE (PISO TETO)
REFEITÓRIO TERC.	UNIDADE EVAPORADORA	UE - 32	3,98 TR	4,98 HP	FXHQ125BVM (PISO TETO)
RESTAURANTE	UNIDADE EVAPORADORA	UE - 33	2,02 TR	2,52 HP	FXHQ63MAVE (PISO TETO)
RESTAURANTE	UNIDADE EVAPORADORA	UE - 34	2,02 TR	2,52 HP	FXHQ63MAVE (PISO TETO)
RESTAURANTE	UNIDADE EVAPORADORA	UE - 35	2,02 TR	2,52 HP	FXHQ63MAVE (PISO TETO)
SALA EXTRA	UNIDADE EVAPORADORA	UE - 36	0,63 TR	0,78 HP	FXAQ20AVM (HIWALL)

9
 EXAUSTORES

Discriminação	Quant
Exaustores Cozinha Sede	05

Exaustores Banheiros	09
Exaustores eólicos CAT	63

10 EQUIPAMENTOS DE PPCI (Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios)
10.1 SEDE

BOMBAS HIDRANTES	
Capacidade	Quantidade
5 CV	01 unidade
7 CV	01 unidade (DIESEL)
1 CV	01 unidade (JOCKEY)

Acessórios

Componente	Quantidade
Hidrantes	23 unidades
Acionador manual	16 unidades
Sirene	16 unidades
Central de Alarmes	02 unidades
Detector de fumaça	278 unidades
Luminárias de emergência	124 unidades
Extintor tipo ABC	65 unidades
Detector de térmicos	36 unidades

10.2 ANEXO II

BOMBAS HIDRANTES		
Fabricante	Capacidade	Quantidade
Dancor	20 CV	02
Dancor	2 CV	01

BOMBAS DE ÁGUA POTÁVEL		
Fabricante	Capacidade	Quantidade
Dancor	2 CV	02

BOMBAS SPRINKLER		
Fabricante	Capacidade	Quantidade
Dancor	20 CV	02
Dancor	2 CV	01

Componente	Quantidade
Hidrantes	12
Acionador manual	18
Sirene	18
Central de alarmes	01
Detector de fumaça	221
Luminarias de emergência	241
Extintor tipo ABC	65
Detector de térmicos	72
Luminárias de saída	45
Sprinkler	498

10.3 ANEXO III

Modelo	Fabricante	Capacidade	Quantidade
BC-23R 1 1/2	Schneider	30 cv	02
ME-AL 1420	Schneider	2 cv	01

Componente	Modelo	Fabricante	Quantidade
Hidrantes	-		17 unidades
Acionador manual	-	Segurimax	18 unidades

Sirene	-	Segurimax	18 unidades
Central de Alarmes	Smart 250 I	Segurimax	01 unidade
Detector de fumaça	-	Segurimax	205 unidades
Luminárias de emergência	-	Segurimax	124 unidades
Extintor tipo ABC	-	-	155 unidades

10.4 CAT

Componente	Quantidade
Hidrantes	04
Acionador manual	07
Central de alarme solara plus de 2 laços	01
Detector de fumaça	100
Extintor tipo ABC	22

11 SISTEMA CFTV

Manutenção preventiva e corretiva do sistema de segurança e vigilância eletrônica CFTV, composto por 102 (cento e duas) câmeras IP's internas e externas, sendo 4 câmeras tipo "speed dôme", englobando 02 (dois) Sistemas Gerenciáveis de Gravação de Vídeo marca DIGIFORT, versão PROFESSIONAL, 02 (dois) NVR's (1 NVR da marca HP, modelo Proliant DL 180 GEN 9 com 24 TB de capacidade e 1 NVR da ThinkSystem. modelo SR650, com 38,4 TB de capacidade) e 04 (quatro) Monitores Profissional - LG 46" para VIDEOWALL.

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E QUANTIDADES			
Itens	Equipamento/material	Quant. Total	
1	SISTEMA GERENCIÁVEL DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO para sistema de CCD e lente IP ou megapixel até 64 posições e para sistema de CCD e lente IP ou megapixel até 32 posições, marca DIGIFORT, última versão.	2	
2	1 NVR, marca HP, Proliant, modelo DL180, GEN9, com processador Intel XEON e 1 NVR marca da ThinkSystem. modelo SR650, com 38,4 TB de capacidade.	2	
3	CÂMERA IP (INCLUSO CAIXA DE PROTEÇÃO) CCD D/N (Colorida durante o dia / Preto e branco durante a noite), 520 linhas de resolução, CCD 1/3", 0.1 lux lente VARIFOCAL 3,5-8.0mm (Auto Iris via OSD, FUNÇÕES OSD: A.E.S, AGC, BLC, AWB, Motion detection, 4 máscaras privadas, espelho, Sharpness, Day/Night,	11	
4	CÂMERA IP (INCLUSO CAIXA DE PROTEÇÃO) CCD com Slot SD Card para backup de imagens. Transmissão de vídeo e áudio via rede LAN/WAN, Internet, rádio wireless, Compressão de vídeo H264 (Multistream opcional: H264, MPEG-4, MJPEG, JPG) Suporta resolução CIF/2CIF/D1 (352x240 / 704x240 / 704x480) 1 porta RJ45 10/100mbs para comunicação via ethernet, 1 entrada de áudio (bidirecional), Velocidade de transmissão em até 30FPS (25FPS em 704x480), CCD 1/3' 520 linhas resolução, 0.3Lux/0.01Lux, AGC, AWB, BLC,Suporta lente auto Iris, 12vdc (fonte inclusa).	13	
5	CÂMERA IP (INCLUSO CÚPULA) CCD com Visão Noturna (INFRA VERMELHO INTEGRADO ALCANCE DE ATÉ 30~40 METROS) para transmissão de vídeo e áudio via rede LAN/WAN, Internet, rádio wireless, etc. Compressão H.264 . Compressão de vídeo VIA HARDWARE H264 (Multis-tream opcional: H264, MPEG-4, MJPEG, JPG).Suporta resolução CIF/2CIF/D1 (352x240 / 704x240 / 704x480) 1 porta RJ45 10/100mbs para comunicação via ethernet, 1 entrada de áudio (bidirecional), Velocidade de transmissão em até 30FPS (25FPS em 704x480), CCD Super HAD 1/3' 420 linhas resolução, 0.3Lux (dia) / 0.01 Lux (Noite) / 0.0 Lux (IR ligado), AGC, AWB, BLC, Inclui lente fixa de 6.0mm, 12vdc	16	
6	CÂMERA IP (INCLUSO CAIXA DE PROTEÇÃO) CCD Dia e Noite, ANTIVANDALISMO, 30X zoom ótico + 10X zoom digital, sensor CCD Super HAD 1/4" DSP, 520 linhas de resolução; 0.05 lux (dia) e 0.008 (noite), Wide Dynamic Range, Scan Progressivo, Digital SlowShutter, 50db, Sincronismo interno e line-lock, AWB, AGC, BLC, 8 máscaras de privacidade configuráveis, 7 entradas e 2 saídas de alarme, uso interno ou externo IP66, 128 presets, inclui caixa de proteção de metal e CÚPULA ANTIVANDALISMO construída em policarbonato, ventilador e aquecedor integrado, com suporte incluído, protetor de surto elétrico integrado, Compatível com protocolos: PELCO-D, PELCO-P, UNIVISION V1 V2, VICON VCL, MOLYNX, DIAMOND, KALATEL, PHILIPS, SENSORNET. Suporta RS485/422 bus, Manchester, BI-PHASE, Bi-coax. Certificada. ISO9001, CE, FCC. Fonte de alimentação 110V-24VAC incluída.	4	
7	CÂMERA IP (INCLUSO CAIXA DE PROTEÇÃO) CCD IP BULLET 2MP (Triplo Codec)	58	

	- Características: CÂMERA: Sensor de Imagem 1/3" Escaneamento Progressivo CMOS. Resolução: 2.0 Mega Pixel, 1080P. Pixels Efetivos: 1920x1080. Escaneamento de Vídeo: Progressivo. Filtro IR: Suportado. Tipo de Lente: 3 mm. Iluminação Mínima: Colorido: 0.1 lux@F1.2. AGC Ligado; P/B: 0 lux IR Ligado - ÁUDIO E VÍDEO: Compressão de Áudio: G.711. Entrada Talkback: 1 canal com Interface de Entrada de Áudio. Saída de Áudio: 1 Canal de Saída Linear. Compressão de Vídeo: Perfil Principal H.264 @ Level 3.0 / MJPEG. Taxa de Frame do Vídeo: Stream Principal 1920x1080@30fps /Sub- Stream CIF, D1, VGA @ 20fps / Mobile Stream QCIF@15fps. Vídeo Bitrate: 32kbps, 16Mbps - OPERAÇÃO: Título OSD: Suporta Nome do Canal, Data, e Informação do Stream de Vídeo Sobreposta; Localização OSD Ajustável. Interface para Cartão SD: Suporta. Armazenamento de Vídeo e Captura de Imagem; Padrão SD2.0 , Armazenamento Máx. de 32G. Mecanismo de Armazenamento: Manual, Auto (ciclo, Tempo Fixo, Chave de Alarme, Detecção de Movimento). Interface de Controle: Não. Interface de Rede: Interface RJ45, para 10/100M Rede Adaptável. Entrada de Alarme: 1 Canal de Entrada, Modos Ajustáveis Normalmente Aberto/Normalmente Fechado. Saída de Alarme: 1 Canal de Saída, 120VAC 1A/24VDC 1A. Alarme de Transmissão de Dados: FTP, E-mail, Navegador. Protocolo FTP: Suportado. RTSP Protocolo: Suportado. Navegador do PC Cliente: IE6.0 e versões superiores. Navegador do Cliente Móvel: Sim. Protocolos Suportados: HTTP, TCP/IP, UDP, FTP, SMTP, PPPoE, DDNS, DNS, DHCP, NTP, RTSP, UPNP, P2P e etc. Protocolo ONVIF: Suportado. Rede WiFi: Suportado (opcional). Encriptação Wireless: Suportado WEP, WPA, WPA2 (opcional). Rede 3G: suportado (opcional). POE: suportado (opcional) - AMBIENTE: Temperatura: - 50°C~ +60°C. Umidade: 0% - 90% - MECÂNICA: Entrada de Alimentação: DC12V. Consumo de Energia: 5.1W com IR ligado, 2.4W com IR desligado. Dimensões: 185*88*86 mm. Peso: 1.3KG - ALIMENTAÇÃO: POE Suportado - HOUSING EXTERIOR: IP67 Suportado.		
8	MONITOR PROFISSIONAL - LG 46" PARA VIDEOWALL - Hscanning Frequency: 30 kHz ~ 81 kHz - Maximum Pixel Frequency: 148.5 MHz - V- Scanning Frequency: 56 Hz ~ 85 Hz - Diagonal Size: 46" - Tipo: D-LED DID - Resolução: 1920x1080 - Pixel Pitch (mm): 0.53025 (H) x 0.53025 (V) - Active Display Área: 1018.08 mm x 572.67 mm - Brilho: 450 cd/m² (normal) - Contrast Ratio (Dynamic): 3500: 1 - Ângulo de visualização (horizontal/vertical): 178 / 178 - Tempo de Resposta (G a G): 6.5 ms - Cor do visor: 8 bits - 16.7 M - Color Gamut:	4	

ANEXO C
PMOC Plano de Manutenção, Operação e controle

PMOC - PLANO DE MANUTENÇÃO , OPERAÇÃO E CONTROLE											
CÓDIGO	PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	EV - Eventual	DR - Diária	SN - Semanal	QZ - Quinzenal	MM - Mensal	BM - Bimestral	TM - Trimestral	SM - Semestral	AA - Anual	BB - Bienal
PM_T1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS										
PM_T1.1	QUADRO GERAL DE FORÇA										
P1	Verificar o aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos e cabos de alimentação;				X						
P2	Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento do quadro geral;				X						
P3	Anotar as anormalidades porventura verificadas durante os serviços e efetuar as correções necessárias, comunicando posteriormente à Fiscalização para adoção de providências visando a sua regularização.				X						
P4	Operar, ligar e desligar quando possível o quadro geral;				X						
P5	Limpar externamente o quadro geral;				X						
P6	Medir a amperagem (Corrente R) nos alimentadores em todas as saídas;				X						
P7	Medir a amperagem (Corrente T) nos alimentadores em todas as saídas;				X						
P8	Medir a amperagem (Corrente S) nos alimentadores em todas as saídas;				X						
P9	Inspeccionar os isoladores e conexões da saída dos disjuntores, evitando pontos de Resistência (Ω) elevada;					X					
P10	Verificar os contatos de entrada e de saída dos disjuntores;					X					
P11	Verificar a pressão das molas dos disjuntores termomagnéticos;					X					
P12	Verificar a fixação do barramento e conexões, efetuando sua limpeza geral, inclusive dos disjuntores;					X					
P13	Verificar as regulagens dos disjuntores gerais;					X					
P14	Verificar os aspectos da fiação;					X					
P15	Inspeccionar os cabos de alimentação para prevenir aquecimento (estado de isolamento);					X					
P16	Verificar o equilíbrio das fases nos alimentadores (circuito);					X					
P17	Lubrificar as dobradiças das portas dos armários e verificar o funcionamento das suas respectivas chaves.					X					
P18	Inspeccionar as ligações da carcaça dos quadros à terra;					X					
P19	Medir a amperagem (Corrente R) nos fios de alimentação dos quadros;					X					
P20	Medir a amperagem (Corrente T) nos fios de alimentação dos quadros;					X					
P21	Medir a amperagem (Corrente S) nos fios de alimentação dos quadros;					X					
P22	Alinhar os contatos e reapertar parafusos de fixação de barramentos, conexões e ferragens.									X	
P23	Efetuar testes de isolamento à corrente contínua e medir a Resistência (Ω) dos cabos elétricos alimentadores.									X	
PM_T1.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ E FORÇA										
P1	Verificar o aquecimento dos condutores de alimentação e distribuição;				X						
P2	Verificar o aquecimento e funcionamento dos disjuntores;				X						
	Verificar o aquecimento dos disjuntores gerais em todos os quadros de										

P3	distribuição;				X						
P4	Verificar a existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos, odores e outros;				X						
P5	Limpar externamente os quadros.				X						
P6	Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento dos quadros de distribuição de luz;				X						
P7	Medir tensão R-S				X						
P8	Medir tensão S-T;				X						
P9	Medir tensão R-T;				X						
P10	Medir amperagem (Corrente R) nos fios de saída dos disjuntores, a fim de controlar a carga elétrica nos disjuntores.				X						
P11	Medir amperagem (Corrente S) nos fios de saída dos disjuntores, a fim de controlar a carga elétrica nos disjuntores.				X						
P12	Medir amperagem (Corrente T) nos fios de saída dos disjuntores, a fim de controlar a carga elétrica nos disjuntores.				X						
P13	Controlar o nível dos alimentadores;					X					
P14	Reapertar a fixação e verificar estado dos barramentos, efetuando a sua limpeza geral e de suas conexões;					X					
P15	Reapertar os parafusos de contatos dos disjuntores;					X					
P16	Inspecionar o isolamento dos cabos de alimentação;					X					
P17	Verificar a tensão nas molas dos disjuntores quando possível;					X					
PM_T1.3 QUADROS DE COMANDO											
P1	Verificar a existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos, bem como de fusíveis queimados;				X						
P2	Inspecionar a pressão de contato dos fusíveis e o estado das suas bases quanto ao aquecimento quando possível;				X						
P3	Verificar o fechamento correto das tampas dos porta-fusíveis quando possível;				X						
P4	Inspecionar o estado das chaves magnéticas;					X					
P5	Verificar o contato dos porta-fusíveis para evitar fusões, o arco em excesso das chaves magnéticas, o ajuste dos relés de sobrecarga, o isolamento e continuidade do enrolamento das bobinas das chaves magnéticas e o estado de conservação das bases dos fusíveis quando possível;					X					
P6	Reapertar os bornes de ligação das chaves magnéticas e os parafusos de contato dos botões de comando.					X					
PM_T1.4 ILUMINAÇÃO GERAL											
P1	Verificar as luminárias, substituindo lâmpadas queimadas ou com operação insuficiente;				X						
P2	Verificar contatos internos, reapertar os parafusos de fixação e contatos externos dos soquetes, caso as lâmpadas não fiquem ainda iluminadas;				X						
P3	Verificar as condições gerais de segurança e funcionamento do sistema de iluminação;				X						
P4	Trocar os reatores quando se fizerem necessários;				X						
P5	Efetuar a limpeza das luminárias;				X						
P6	Reapertar o parafuso de sustentação das luminárias, contatos dos reatores e os parafusos das bases dos soquetes;					X					
P7	Medir o nível de iluminação quando se fizerem necessários.					X					
PM_T1.5 TOMADAS											
P1	Testar a corrente na rede do piso e rodapés, reapertando as carcaças das tomadas dessas instalações;					X					
PM_T1.6 SISTEMA DE ATERRAMENTO											
P1	Verificar a malha de aterramento e suas condições normais de uso, conexões, malha de cobre nu, etc.;					X					
P2	Verificar a resistência ôhmica e os índices de umidade e alcalinidade do solo de aterramento, mantendo-o dentro dos padrões normais quando necessário;					X					
P3	Reapertar os bornes que ligam as hastes dos cabos;					X					
PM_T1.7 QUADROS DE TELEFONIA E RACKS											
P1	Identificação de pontos de rede RJ45 novos e/ou existentes;					X					
P2	Identificação de ramais novos e/ou existentes;					X					
P3	Limpeza e organização dos condutores.					X					
PM_T1.8 NOBREAK											
P1	Vistoria nas conexões elétricas, barramento, etc.;					X					
P2	Reaperto geral das conexões mecânicas da unidade Nobreak;							X			
P3	Limpeza e visualização geral do equipamento;						X				
P4	Substituição dos filtros de ar da unidade;							X			
P5	Vistoria das baterias de fonte lógica, com verificação da carga e tensão;					X					
P6	Limpeza da unidade de monitor remoto;					X					
P7	Verificar ventiladores, disjuntores e demais peças mecânicas;					X					
P8	Níveis de referência de lógica;					X					
P9	Funcionamento da sinalização e do painel;					X					
P10	Níveis de tensão do barramento CC e saída para o consumidor (nobreak);					X					
P11	Comportamento da unidade alimentando o consumidor					X					
P12	No banco de baterias fazer o reaperto das conexões, uso de graxa,etc., substituindo as peças se necessário;								X		
P13	Leitura da tensão total da bateria;					X					
P14	Realização de teste de funcionamento da unidade com simulação de falta de energia elétrica e entrada do grupo gerador;								X		
PM_T1.9 SISTEMA CFTV											
P1	Limpeza e verificação das conexões						X				
P2	Ajuste do foco se necessário						X				
PM_T2 INSTALAÇÕES PREDIAIS, HIDROSSANITÁRIAS E MOBILIÁRIAS											
PM_T2.1 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS											
P1	Verificar válvulas de descarga dos sanitários, caixas e ralos sifonados e secos, limando-os quando necessário;				X						
P2	Verificar existência de vazamento em torneiras, registros e válvulas de pias, lavatórios, mictórios, sanitários e outros que porventura venham a ser observados;				X						
P3	Verificar o estado da tubulação primária;				X						
P5	Verificar o estado das bombas de recalque e seus contatos de níveis superior e inferior e seus contatos de níveis superior e inferior;				X						
P6	Verificar as “bocas de lobo” e caixas de visita externas, a fim de proporcionar um perfeito escoamento das águas pluviais;				X						

P7	Verificar o sistema de captação de águas pluviais;				X						
P8	Verificar os níveis das caixas de gordura e proceder a remoção do material ali existente;				X						
P9	Verificar o estado das bóias das caixas de água e o estado de vedação dos reservatórios;				X						
PM_T2.2	RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'ÁGUA										
P1	Verificar se a reserva técnica de incêndio está sendo mantida, registrando o nível observado;					X					
P2	Verificar se as válvulas estão em suas devidas posições "aberta" ou "fechada";					X					
P3	Verificar se as válvulas, registros e vigas estão limpos, desobstruídos e sem ferrugem;					X					
P4	Verificar se há vazamentos e infiltrações de água através das paredes do reservatório;					X					
P5	Verificar se a estrutura dos tanques elevados necessita de reparos;					X					
P6	Verificar se as visitas estão devidamente fechadas;					X					
P7	Inspecionar e reparar o medidor de nível, torneira de bóia, extravasor, sistema automático de funcionamento das bombas, registros de válvula de pé e de retenção;								X		
P8	Ventilação do ambiente e das aberturas de acesso;								X		
P9	Controle periódico do nível da água para identificação de possíveis vazamentos;								X		
P10	Limpeza de poços e drenagem.								X		
PM_T2.3	VÁLVULAS E CAIXAS DE DESCARGAS										
P1	Inspecionar vazamentos;					X					
P2	Regular e reparar elementos componentes;					X					
P3	Testar vazamento nas válvulas ou nas caixas de descarga;					X					
P4	Verificar dispositivos de acionamento e vazamentos;					X					
P5	Apertar fixações;					X					
P6	Examinar pintura e retocar onde for necessário;					X					
P7	Verificar o funcionamento da válvula de admissão (bóia).					X					
PM_T2.4	REGISTROS, TORNEIRAS E METAIS SANITÁRIOS										
P1	Inspecionar o funcionamento;					X					
P2	Reparar vazamentos e trocar guarnição, apertar gaxeta e substituir material, se necessário.					X					
PM_T2.5	CANALIZAÇÕES: TUBOS E CONEXÕES										
P1	Inspecionar vazamentos, se existirem.					X					
P2	Realizar serviços de limpeza e desobstrução.					X					
PM_T2.6	RALOS E APARELHOS SANITÁRIOS										
P1	Inspecionar o funcionamento.					X					
P2	Retirar detritos e verificar existência de rachaduras.					X					
PM_T2.7	CAIXAS COLETORAS E DE GORDURAS										
P1	Realizar inspeção geral, com retirada dos materiais sólidos e de óleos e gorduras.					X					
PM_T3	BEBEDOUROS										
P1	Regular a pressão da água.					X					
P2	Proceder à limpeza do gabinete.						X				
P3	Trocar os filtros dos aparelhos a cada 06 (seis) meses, ou quando necessário, fornecidos pela contratante.								X		
PM_T4	BOMBAS										
P1	Operar, ligar e desligar as bombas;					X					
P2	Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento das bombas de recalque e de esgoto;					X					
P3	Inspecionar os cabos de alimentação geral das bombas e passagens internas das aberturas de ventilação dos motores;					X					
P4	Controlar o gotejamento das gaxetas, evitando o regime excessivo;					X					
P5	Inspecionar as válvulas de retenção e o funcionamento das bóias superiores e inferiores;					X					
P6	Testar o aquecimento das bombas e inspecionar os terminais elétricos nas caixas de recalque;					X					
P7	Inspecionar as conexões e as tubulações hidráulicas;					X					
P8	Verificar o nível de óleo das bombas, as luvas de acoplamento e o alinhamento do eixo das bombas;						X				
P9	Lubrificar os mancais das bombas;						X				
P10	Medir amperagem (Corrente R) dos motores;						X				
P11	Medir amperagem (Corrente S) dos motores;						X				
P12	Medir amperagem (Corrente T) dos motores.						X				
PM_T5	ELEVADORES HIDRÁULICOS										
P1	Testar o funcionamento: subir, descer, abrir e fechar portas, verificar travas, iluminação e ventilação;	X									
P2	Verificar as máquinas, observando o nível do óleo, a existência de vazamento e efetuando limpeza no sistema elétrico e no poço;		X								
P3	Lubrificar as roldanas, as pistas de deslizamento e as micro-chaves;					X					
P4	Limpar totalmente o equipamento;					X					
P5	Verificar constantemente o filtro de ar cuidando para que a sujeira acumulada em volta do mesmo não penetre no reservatório;					X					
P6	Análise do óleo para verificação das características físico/químico;									X	
P7	Substituir o elemento filtrante blindado;									X	
P8	Substituir o elemento filtrante e o óleo hidráulico.										X
PM_T6	SUBESTAÇÃO										
P1	Limpeza geral com aspirador.			X							
P2	Realizar teste e calibração do relé de proteção secundária;									X	
P3	Medição da Resistência (Ω) ôhmica dos contatos das chaves seccionadoras de média tensão e isolamento entre pólos e destes para o sistema de aterramento;									X	
P4	Verificação de atuação de todo sistema de proteção secundária, em estados emergenciais de corrente;									X	
P5	Limpeza de todos os equipamentos da subestação;									X	
P6	Limpeza com produto apropriado dos disjuntores de baixa tensão;									X	
P7	Medição da Resistência (Ω) ôhmica nos contatos dos disjuntores de baixa tensão;									X	
P8	Medição da Resistência (Ω) entre pólos e destes para o sistema de isolamento dos disjuntores de baixa tensão;									X	
P9	Realização de teste de continuidade e atuação manual nos disjuntores de baixa tensão;									X	

P10	Inspeção do transformador de potência;									X	
P11	Verificação da potência ativa e reativa, analisando necessidade de correção do fator de potência;									X	
P12	Realizar Inspeção Termográfica - Seguindo norma N-2487- As inspeções deverão ser acompanhados de laudos, acompanhados dos termogramas e registros fotográficos dos pontos quentes;									X	
PM_T7	GRUPO GERADOR										
P1	Realizar limpeza geral no grupo gerador;					X					
P2	Teste de partida e funcionamento geral;					X					
P3	Verificação de instrumentos de medição;					X					
P4	Teste de transferência automática do grupo gerador;					X					
P5	Verificação no sistema automático de manutenção, a temperatura adequada do óleo lubrificante;					X					
P6	Teste do relé de controle de tensão;					X					
P7	Verificação da carga das baterias de alimentação do sistema de partida;					X					
P8	Reaperto geral do equipamento;					X					
P9	Verificar vazamentos de combustível e/ou óleo lubrificante;					X					
P10	Verificação do nível do óleo lubrificante;					X					
PM_T8	CANCELAS E PORTÕES										
P1	Efetuar limpeza externa;					X					
P2	Efetuar limpeza e lubrificação das colunas de rolamento;					X					
P3	Efetuar limpeza, aperto da cremalheira e lubrificação das partes móveis;					X					
P4	Efetuar limpeza da engrenagem;					X					
P5	Verificar velocidade de abertura e de fechamento;					X					
P6	Verificar tensão de alimentação do motor;					X					
P7	Ajustar aperto do parafuso de fixação do motor elétrico;					X					
P8	Efetuar limpeza dos cabos e conectores;					X					
P9	Efetuar limpeza dos componentes eletroeletrônicos;					X					
PM_T9	CENTRAIS DE AR CONDICIONADO										
PM_T9.1	SISTEMA DE ÁGUA GELADA										
PM_T9.1.1	CHILLERS										
P1	Verificar e corrigir possíveis vazamentos de gás refrigerante dos circuitos; quando detectado na manutenção preventiva,					X					
P2	Verificar e ajustar os instrumentos de segurança e controle do sistema;					X					
P3	Verificar a atuação da válvula solenóide;					X					
P4	Verificar a atuação da válvula de expansão;					X					
P5	Verificar a ligação da Resistência (Ω) de aquecimento;					X					
P6	Verificar a vedação de válvulas e registros;					X					
P7	Verificar o estado do gás no visor de líquido;					X					
P8	Verificar os intertravamentos;					X					
P9	Verificar atuação dos termistores de transdutores;					X					
P10	Verificar o funcionamento de sensores;					X					
P11	Verificar o funcionamento dos módulos microprocessadores e placas eletrônicas;					X					
P12	Verificar regulagem e atuação dos pressostatos;					X					
P13	Verificar desbalanceamento entre fases;					X					
P14	Eliminar pontos de ferrugem;					X					
P15	Verificar a atuação da chave de fluxo;					X					
P16	Verificar a existência de danos na estrutura;					X					
P17	Verificar ruídos e vibrações anormais;					X					
P18	Verificar o nível do tanque de reposição;					X					
P19	Verificar a eficiência do filtro secador;					X					
P20	Verificar o estado do isolamento térmico;					X					
P21	Verificar se há aquecimento anormal do motor;					X					
P22	Registrar as temperaturas de entrada e saída;					X					
P23	Verificar diferencial de pressão do condensador;					X					
P24	Limpeza geral do equipamento;					X					
P25	Verificar estado geral da casa de máquinas;					X					
P26	Verificar pressão entrada/saída água do resfriador;					X					
P27	Verificar temperatura entrada/saída água do resfriador;					X					
P28	Verificar o nível e a coloração do óleo do sistema de lubrificação;					X					
P29	Verificar temperatura do cárter do compressor;					X					
P30	Verificar pressão de descarga do compressor;					X					
P31	Verificar pressão de sucção do compressor.					X					
P32	Medir a corrente R dos compressores frigoríficos do sistema;					X					
P33	Medir a corrente S dos compressores frigoríficos do sistema;					X					
P34	Medir a corrente T dos compressores frigoríficos do sistema;					X					
P35	Medir a tensão R-S dos compressores frigoríficos do sistema;					X					
P36	Medir a tensão R-T dos compressores frigoríficos do sistema;					X					
P37	Medir a tensão S-T dos compressores frigoríficos do sistema;					X					
P38	Verificar a atuação das válvulas de serviço;							X			
P39	Verificar o suporte das linhas;							X			
P40	Verificar vazamento/reaperto do circuito refrigerante;							X			
P41	Verificar o plug fusível do circuito refrigerante;							X			
P42	Verificar atuação da chave de fluxo do resfriador;							X			
P43	Verificar o sub-resfriamento do circuito refrigerante;							X			
P44	Verificar o superaquecimento do circuito refrigerante;							X			
P45	Verificar contadores de força do quadro elétrico;							X			
P46	Verificar ponto de atuação dos sensores de pressão e temperatura do quadro elétrico;							X			
P47	Inspeção geral e reaperto do quadro elétrico.							X			
P48	Verificar obstrução do filtro secundário do circuito refrigerante;								X		
P49	Verificar válvula de expansão do circuito refrigerante;								X		
P50	Verificação atuação da chave de fluxo do condensador shell and tube;								X		
P51	Verificar danos tampas/espelhos do condensador shell and tube.								X		
P52	Verificar a Resistência (Ω) de isolamento dos motores;									X	
P53	Substituir o elemento filtrante;									X	
P54	Regular os térmicos do quadro elétrico.									X	
PM_T9.1.2	FANCOILS										
P1	Verificar a atuação da válvula motorizada;					X					
P2	Verificar ruídos e vibrações anormais;					X					
P3	Eliminar pontos de ferrugens;					X					
P4	Reapertar parafusos em geral;					X					
P6	Verificar a existência de danos na estrutura;					X					
P6	Verificar estado e alinhamento de polias e correias;					X					

P7	Verificar lâmpadas e botoeiras;					X					
P8	Verificar estado geral da fiação;					X					
P9	Verificar a existência de vazamentos;					X					
P10	Verificar se há aquecimento anormal do motor;					X					
P11	Verificar o estado de isolamento térmico;					X					
P12	Limpar e apertar contatos e terminais;					X					
P13	Verificar o sentido de rotação do ventilador;					X					
P14	Verificar se o retorno de ar não está obstruído;					X					
P15	Verificar a atuação do termostato;					X					
P16	Verificar o nivelamento do gabinete;					X					
P17	Verificar o balanceamento entre fases;					X					
P18	Desobstruir ralos e drenos;					X					
P19	Proceder à limpeza geral do equipamento					X					
P20	Limpar os filtros.					X					
P21	Registrar corrente R;					X					
P22	Registrar corrente S;					X					
P23	Registrar corrente T;					X					
P24	Registrar tensão R-S;					X					
P25	Registrar tensão S-T;					X					
P26	Registrar tensão R-T;					X					
P27	Registrar as temperaturas de entrada e saída;					X					
P28	Lubrificar e engraxar mancais e rolamentos;							X			
P29	Executar limpeza das serpentinas.									X	
PM_T9.1.3	TORRES DE RESFRIAMENTO E SISTEMA DE CONDENSAÇÃO E ÁGUA GELADA										
P1	Verificar ruídos e vibrações anormais;					X					
P2	Reapertar parafusos em geral;					X					
P3	Verificar a existência de danos na estrutura;					X					
P4	Verificar lâmpadas e botoeiras;					X					
P5	Verificar estado geral da fiação;					X					
P6	Limpar e apertar contatos e terminais;					X					
P7	Verificar a existência de vazamentos;					X					
P8	Registrar as temperaturas de entrada e saída;					X					
P9	Desobstruir ralos e drenos;					X					
P10	Verificar o balanceamento entre fases;					X					
P11	Verificar o sentido de rotação do ventilador;					X					
P12	Proceder a limpeza geral do equipamento;					X					
P13	Verificar o aperto de abraçadeiras e juntas;					X					
P14	Verificar estado de fusíveis e relés;					X					
P15	Verificar o nível de água da bacia;					X					
P16	Verificar o funcionamento das bóias;					X					
P17	Verificar a tela de sucção;					X					
P18	Verificar a vedação das portas de visitas;					X					
P19	Verificar o nível e estado do redutor;					X					
P20	Verificar a vedação dos registros e válvulas;					X					
P21	Verificar a distribuição de água;					X					
P22	Verificar base e chumbadores;					X					
P23	Proceder a limpeza do filtro “Y” na linha;					X					
P24	Verificar se o tratamento químico está adequado;					X					
P25	Efetuar o esgotamento completo da água do sistema;					X					
P26	Realizar a purga da torre;					X					
P27	Efetuar a limpeza por hidrojateamento de todos os componentes internos da torre de resfriamento;					X					
P28	Efetuar o enxágüe com água limpa;					X					
P29	Efetuar o preenchimento do sistema com água limpa;					X					
P30	Adicionar dosagem inicial do inibidor de corrosão e correção do pH para a faixa.					X					
P31	Registrar corrente R;					X					
P32	Registrar corrente S;					X					
P33	Registrar corrente T;					X					
P34	Registrar tensão R-S;					X					
P35	Registrar tensão S-T;					X					
P36	Registrar tensão R-T;					X					
P37	Eliminar pontos de ferrugens;							X			
P38	Lubrificar mancais e rolamentos.							X			
P39	Limpeza das bacias das torres de resfriamento;								X		
P40	Limpeza, verificação e ajuste dos eliminadores de gotas e bicos pulverizadores das torres de resfriamento.								X		
P41	Limpeza dos enchimentos das torres de resfriamento;								X		
P42	Verificar pintura geral.									X	
P43	Medir a resistência de isolamento do motor;									X	
PM_T9.1.4	BOMBAS DE ÁGUA										
P1	Verificar ruídos e vibrações anormais;					X					
P2	Verificar lâmpadas e botoeiras;					X					
P3	Reapertar parafusos em geral;					X					
P4	Verificar estado e alinhamento de acoplamentos;					X					
P5	Verificar estado geral da fiação;					X					
P6	Registrar a pressão de entrada e saída;					X					
P7	Verificar a existência de vazamentos;					X					
P8	Limpar e apertar contatos e terminais;					X					
P9	Verificar o balanceamento entre fases;					X					
P10	Verificar o sentido de rotação da bomba;					X					
P11	Proceder a limpeza geral do equipamento;					X					
P12	Verificar estado de fusíveis e relés;					X					
P13	Verificar estado de contadoras;					X					
P14	Verificar a vedação dos registros e válvulas;					X					
P15	Registrar corrente R (A);					X					
P16	Registrar corrente S (S);					X					
P17	Registrar corrente T(A);					X					
P18	Registrar tensão R-S;					X					
P19	Registrar tensão R-T;					X					
P20	Registrar tensão S-T;					X					
P21	Lubrificar e engraxar buchas e rolamentos;							X			
P22	Eliminar pontos de ferrugem;								X		
P23	Verificar pintura geral.								X		

P24	Medir a resistência de isolamento do motor.										X	
PM_T9.2	SISTEMA VRF											
PM_T9.2.1	UNIDADE EVAPORADORA											
P1	Limpeza do filtro, painel e gabinete					X						
P2	Limpeza da bandeja de condensado					X						
P3	Limpeza do dreno de condensado (desobstruir)							X		X		
P4	Limpeza com Hidrojateamento das serpentinas							X				
PM_T9.2.2	UNIDADE CONDENSADORA											
P1	Inspeção visual minuciosa das unidades externas					X						
P2	Inspeção visual do estado geral da peças (base, painéis, suportes, etc.)					X						
P3	"Pintear" com cuidado as aletas amassadas	X										
P4	Limpeza com Hidrojateamento das serpentinas									X		
P5	Isolamento Elétrico (Megar equipamento com Megômetro)									X		
P6	Cabo de Alimentação Elétrica (Reapertar Conexões, Parafusos, Cabos)									X		
P7	Verificar os cabos de aterramento									X		
P8	Motor Ventilador (Verificar sentido de Rotação, Vibração, Ruído)					X						
P9	Filtro de Ciclo (Verificar Diferença de Temperatura de Entrada e Saida)									X		
P10	Pressostato (Verificar Atuação da Pressão de Desarme)									X		
P11	Válvulas de 4 Vias(Comutar Válvula no módulo Resfria p/ Aquecer)									X		
P12	Compressor (verificar ruído anormal durante o funcionamento e parada)	X										
P13	COMPRESSOR (Megar com aplicação de 500 VCC)										X	
P14	Compressor (borracha anti-vibração, interligação elétrica/ Cx de proteção)									X		
P15	Aquecedor de óleo - Verificar funcionamento									X		
P16	Verificar a temperatura de entrada e saída do tubo capilar							X				
P17	Verifica vazamento de fluido refrigerante (gás) - conexões/ soldas									X		
P18	Preencher a documentação de manutenção preventiva mensalmente					X						
PM_T9.2.3	CAIXAS DE VENTILAÇÃO											
P1	Limpeza do filtro, painel e gabinete					X						
P2	Verificação das correias de acionamento					X						
P3	Medição elétrica do ventilador					X						
P4	Aperto das conexões elétricas					X						
P5	Limpeza das Grelhas de Insuflamento de ar							X				
PM_T9.2.4	CORTINAS DE AR											
P1	Limpeza do painel, gabinete e ventilador					X						
P2	Verificação do motor de acionamento					X						
P3	Medição das grandezas elétricas					X						
PM_T9.3	AR CONDICIONADO DE JANELA E SPLITS											
P1	Limpeza de filtros;					X						
P2	Medição de amperagem;					X						
P3	Verificação do sistema de ventilação;					X						
P4	Medição de pressão do gás apenas para os Splits;					X						
P5	Lubrificação do ventilador.					X						
P6	Pintura de base;									X		
P7	Pintura do compressor;									X		
P8	Lavagem geral da unidade (condensador e evaporador);									X		
P9	Teste de chave seletora.									X		
PM_T10	SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO											
PM_T10.1	CENTRAL DE ALARMES											
P1	Testar funcionamento geral					X						
P2	Testar a alimentação elétrica					X						
P3	Testar conexões e carga da bateria							X				
P4	Testar pontos ativos e laços, zonas					X						
PM_T10.2	DETECTORES DE FUMAÇA											
P1	Teste de acionamento									X		
P2	Inspeção visual					X						
PM_T10.3	ACIONADOR MANUA / SINALIZADOR AUDIOVISUAL											
P1	Teste de acionamento									X		
P2	Inspeção visual					X						
PM_T10.4	LUMINÁRIAS DE EMERGENCIA											
P1	Efetuar teste de acionamento					X						
PM_T10.5	HIDRANTES											
P1	Verificar e corrigir, se necessário, o funcionamento do sistema de supervisão de circuito interrompido, falta de energia, baixa pressão de água;					X						
P2	Verificar e corrigir a pressão dos manômetros do sistema, quando existir;					X						
P3	Verificar e corrigir o funcionamento das bombas e dos filtros da tubulação hidráulica do sistema;					X						
P4	Verificar a pressão hidráulica do sistema;					X						
P5	Verificar se as caixas de hidrantes estão sinalizadas adequadamente e desobstruídas;					X						
P6	Enrolamento das mangueiras, de forma "aduchada" e com o esguicho ligado a uma de suas juntas;					X						
P7	Verificar se as caixas de hidrantes estão equipadas com pelo menos uma chave de mangueiras cada uma, esguichos e mangueiras;					X						
P8	Verificar se as entradas para ventilação porventura existentes estão devidamente protegidas por tela fina, para evitar a entrada de ratos, insetos e etc.;					X						
P9	Verificar e corrigir vazamentos através de unidade interna;					X						
P10	Abrir e fechar os registros para evitar seu gripamento;					X						
P11	Lubrificar os registros com uma mistura de óleo e grafite;					X						
P12	Verificar se os registros de alimentação de água do sistema, sob o reservatório superior, estão abertos mantendo-os nessa posição;					X						
P13	Verificar a tubulação hidráulica, suportes, etc., quanto a danos mecânicos ou ferrugem, pintando-a, sempre que necessário;					X						
P14	Verificar o acionamento das bombas de incêndio (manual ou automático);					X						
P15	Verificar a existência de Idem, defeito e/ou falta de energia no sistema de atuação das bombas.					X						
P16	Lavar as mangueiras se estiverem sujas, secando-as à sombra antes de serem guardadas;									X		
P17	Verificar o funcionamento das bombas de alimentação do sistema, quando o caso.									X		
P18	Executar a limpeza de todos os bicos;										X	
P19	Testar todas as mangueiras a uma pressão mínima de 20 kg/cm².										X	
PM_T11	ROTINAS DIÁRIAS											
(SUBESTACÃO TRANSFORMADORES 500 kVA (ANEXO) Verificar a												

P1	existência de quaisquer anormalidades elétricas ou mecânicas (ruidos, odores) que possam caracterizar o mau funcionamento de algum componente;		X							
P2	(SUBESTAÇÃO TRANSFORMADORES 500kVA SEDE) Verificar a existência de quaisquer anormalidades elétricas ou mecânicas (ruidos, odores) que possam caracterizar o mau funcionamento de algum componente;		X							
P3	(SUBESTAÇÃO TRANSFORMADORES 750kVA SEDE) Verificar a existência de quaisquer anormalidades elétricas ou mecânicas (ruidos, odores) que possam caracterizar o mau funcionamento de algum componente;		X							
P4	(BOMBAS) Verificação de funcionamento;		X							
P5	(ILUMINAÇÃO GERAL) Liga e desliga toda iluminação das áreas comuns;		X							
P6	(QUADRO DE BANCO DE CAPACITOR) Ler os equipamentos de medição procedendo às anotações necessárias;		X							
P7	(HIDRÔMETRO) Verificar e registrar, diária e semanalmente em livro próprio, o consumo de água e o estado dos hidrômetros;		X							
P8	(QUADRO DE VENTILAÇÃO FORÇADA SEDE) Ligar e desligar os motores;		X							
P9	(BOMBAS) Teste de chave seletora.		X							
P10	(HIDRÔMETRO - ANEXO) Verificar medição do hidrômetro do anexo.		X							
P11	(HIDRÔMETRO - ED. Sede) Verificar medição do hidrômetro do Ed. Sede.		X							
P12	Disjuntor a vácuo (SUBESTAÇÃO-SEDE) Ler a tensão fase R-S nos equipamentos de medição procedendo às anotações necessárias		X							
P13	Disjuntor a vácuo (SUBESTAÇÃO-SEDE) Ler a tensão fase S-T nos equipamentos de medição procedendo às anotações necessárias		X							
P14	Disjuntor a vácuo (SUBESTAÇÃO-SEDE) Ler a tensão fase R-T nos equipamentos de medição procedendo às anotações necessárias		X							
P15	Disjuntor a vácuo - SEDE - Ler a Corrente de Linha R nos equipamentos de medição procedendo às anotações necessárias;		X							
P16	Disjuntor a vácuo - SEDE - Ler a Corrente de Linha S nos equipamentos de medição procedendo às anotações necessárias;		X							
P17	Disjuntor a vácuo - SEDE - Ler a corrente de Linha T nos equipamentos de medição procedendo às anotações necessárias;		X							
P18	Disjuntor No-Break QDGU - SEDE - Ler e anotar tensão fase R-S fornecida e distribuída		X							
P19	Disjuntor No-Break QDGU - SEDE - Ler e anotar tensão fase S-T fornecida e distribuída		X							
P20	Disjuntor No-Break QDGU - SEDE - Ler e anotar tensão fase R-T fornecida e distribuída		X							
P21	Disjuntor No-Break QDGU - SEDE - Ler e anotar Corrente de Linha R - fornecida e distribuída;		X							
P22	Disjuntor No-Break QDGU - SEDE - Ler e anotar Corrente de Linha S - fornecida e distribuída;		X							
P23	Disjuntor No-Break QDGU - SEDE - Ler e anotar Corrente de Linha T - fornecida e distribuída;		X							
P24	Disjuntor BEGUIN SEDE - Ler a tensão fase R-S nos equipamentos de medição procedendo às anotações necessárias;		X							
P25	Disjuntor BEGUIN SEDE - Ler a tensão fase S-T nos equipamentos de medição procedendo às anotações necessárias;		X							
P26	Disjuntor BEGUIN SEDE - Ler a tensão fase R-T nos equipamentos de medição procedendo às anotações necessárias;		X							
P27	Disjuntor BEGUIN SEDE - Ler a corrente de linha R nos equipamentos de medição procedendo às anotações necessárias;		X							
P28	Disjuntor BEGUIN SEDE - Ler a corrente de linha S nos equipamentos de medição procedendo às anotações necessárias;		X							
P29	Disjuntor BEGUIN SEDE - Ler a corrente de linha T nos equipamentos de medição procedendo às anotações necessárias;		X							
P30	Disjuntor a vácuo (SUBESTAÇÃO ANEXO) Ler a tensão fase R-S nos equipamentos de medição procedendo às anotações necessárias;		X							
P31	Disjuntor a vácuo (SUBESTAÇÃO ANEXO) Ler a tensão fase S-T nos equipamentos de medição procedendo às anotações necessárias;		X							
P32	Disjuntor a vácuo (SUBESTAÇÃO ANEXO) Ler a tensão fase R-T nos equipamentos de medição procedendo às anotações necessárias;		X							
P33	Disjuntor a vácuo ANEXO) - Ler a corrente de Linha R nos equipamentos de medição procedendo às anotações necessárias		X							
P34	Disjuntor a vácuo ANEXO - Ler a corrente Linha S nos equipamentos de medição procedendo às anotações necessárias;		X							
P35	Disjuntor a vácuo ANEXO - Ler a corrente de Linha T nos equipamentos de medição procedendo às anotações necessárias;		X							
P36	Disjuntor QDGN ANEXO - Ler e anotar tensão fase R-S fornecida e distribuída;		X							
P37	Disjuntor QDGN ANEXO - Ler e anotar tensão fase R-T fornecida e distribuída;		X							
P38	Disjuntor QDGN ANEXO - Ler e anotar tensão fase S-T fornecida e distribuída;		X							
P39	Disjuntor QDGN ANEXO - Ler e anotar corrente de Linha R fornecida e distribuída;		X							
P40	Disjuntor QDGN ANEXO - Ler e anotar corrente de Linha S fornecida e distribuída;		X							
P41	Disjuntor QDGN ANEXO - Ler e anotar corrente de Linha T fornecida e distribuída;		X							
P42	Disjuntor QDGFAR ANEXO - Ler a tensão fase R-S nos equipamentos de medição procedendo às anotações necessárias;		X							
P43	Disjuntor QDGFAR ANEXO - Ler a tensão fase S-T nos equipamentos de medição procedendo às anotações necessárias;		X							
P44	Disjuntor QDGFAR ANEXO - Ler a tensão fase R-T nos equipamentos de medição procedendo às anotações necessárias;		X							
P45	Disjuntor QDGFAR ANEXO - Ler a corrente de linha R nos equipamentos de medição procedendo às anotações necessárias;		X							
P46	Disjuntor QDGFAR ANEXO - Ler a corrente de linha S nos equipamentos de medição procedendo às anotações necessárias;		X							
P47	Disjuntor QDGFAR ANEXO - Ler a corrente de linha T nos equipamentos de medição procedendo às anotações necessárias;		X							
P48	Disjuntor NOBREAK QDGU ANEXO - Ler e anotar tensão fase R-S fornecida e distribuída;		X							
P49	Disjuntor NOBREAK QDGU ANEXO - Ler e anotar tensão fase S-T fornecida e distribuída;		X							

P50	Disjuntor NOBREAK QDGU ANEXO - Ler e anotar tensão fase R-T fornecida e distribuída;		X								
P51	Disjuntor NOBREAK QDGU ANEXO - Ler e anotar corrente de linha R fornecida e distribuída;		X								
P52	Disjuntor NOBREAK QDGU ANEXO - Ler e anotar corrente de linha S fornecida e distribuída;		X								
P53	Disjuntor NOBREAK QDGU ANEXO - Ler e anotar corrente de linha T fornecida e distribuída;		X								
P54	Disjuntor QFAR ANEXO - Ler e anotar tensão fase R-S fornecida e distribuída;		X								
P55	Disjuntor QFAR ANEXO - Ler e anotar tensão fase S-T fornecida e distribuída;		X								
P56	Disjuntor QFAR ANEXO - Ler e anotar tensão fase R-T fornecida e distribuída;		X								
P57	Disjuntor QFAR ANEXO - Ler e anotar corrente de linha R fornecida e distribuída;		X								
P58	Disjuntor QFAR ANEXO - Ler e anotar corrente de linha S fornecida e distribuída;		X								
P59	Disjuntor QFAR ANEXO - Ler e anotar corrente de linha T fornecida e distribuída;		X								